



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CII

Edição Digital nº 9439 | 68 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 27 de Abril de 2015

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	09
Procuradoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	13
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	16
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	24
Secretaria da Cultura	38

Secretaria da Educação	39
Secretaria da Fazenda	44
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	52
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	52
Secretaria de Infraestrutura e Logística	54
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	55
Defensoria Pública do Estado	62

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	63
--	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Fernando Xavier Ferreira
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Ricardo José Soavinski
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Silvio Magalhães Barros
Marlos Almeida

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Fernando Destito Francischini
Maurício Tortato

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.460

Data 23 de abril de 2015

Súmula: Autorização ao Poder Executivo para efetuar a cessão de uso do imóvel que especifica, localizado no Município de Renascença, ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a cessão de uso, ao Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater, do imóvel localizado na Rua Nereu Ramos, 1.157, no Município de Renascença, Matriculado sob nº 12.151 do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão.

Art. 2º O imóvel em questão será utilizado, exclusivamente, para o funcionamento da Unidade Municipal de Renascença do Emater, revogando-se automaticamente a presente cessão em caso de utilização diversa.

Art. 3º A presente cessão terá vigência de cinco anos, prorrogável mediante acordo entre partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de abril de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Porugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.461

Data 23 de abril de 2015

Súmula: Concessão do Título de Cidade das Orquídeas ao Município de Maripá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede ao Município de Maripá o Título de Cidade das Orquídeas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de abril de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Ricardo José Soavinski
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Douglas Fabrício
Deputado Estadual

Lei nº 18.462

Data 23 de abril de 2015

Súmula: Instituição do Dia de Conscientização sobre a Saúde do Prematuro, a ser comemorado anualmente em 17 de novembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia de Conscientização sobre a Saúde do Prematuro, a ser comemorado anualmente em 17 de novembro.

Parágrafo único. Nesta data serão desencadeadas campanhas periódicas anuais de conscientização sobre a saúde do prematuro.

Art. 2º A data instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de abril de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Ney Leprevost
Deputado Estadual

Lei nº 18.463

Data 23 de abril de 2015

Súmula: Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação de Inclusão Sociocultural e Desenvolvimento Humano do Norte do Paraná, com sede e foro no Município de Bela Vista do Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Inclusão Sociocultural e Desenvolvimento Humano do Norte do Paraná, com sede e foro no Município de Bela Vista do Paraíso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de abril de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Pedro Lupion
Deputado Estadual

Lei nº 18.464

Data 23 de abril de 2015

Súmula: Concessão de Título de Utilidade Pública à Associação Atos de Desenvolvimento Social, com sede e foro no Município de Corbélia.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Atos de Desenvolvimento Social, com sede e foro no Município de Corbélia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 23 de abril de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Adelino Ribeiro
Deputado Estadual

Lei nº 18.465

Data 24 de abril de 2015

Súmula: Criação do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – Seju, no nível de direção superior, o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr tem por finalidade viabilizar e auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas aos direitos dos refugiados e migrantes, em todas as esferas da Administração Pública do Estado do Paraná, visando à garantia da promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas.

Art. 3º Compete ao Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr:

I – avaliar, deliberar e participar da elaboração das políticas públicas estaduais destinadas à promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

II – acompanhar e fiscalizar a implementação das políticas públicas estaduais destinadas à promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos para realizar o levantamento e a sistematização de dados sobre a ocorrência de migração e entrada de refugiados no Estado do Paraná;

IV – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

V – assegurar a participação e o controle popular sobre a elaboração e a implementação das políticas públicas para promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas, por intermédio de programas, projetos, planos e ações;

VI – indicar as prioridades de atuação, auxiliando na aplicação de recursos públicos estaduais destinados à implementação das políticas públicas estaduais voltadas aos refugiados, migrantes e apátridas;

VII – acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Estado, indicando à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – Seju as modificações necessárias à consecução da política pública estadual formulada, bem como para o adequado funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr;

VIII – receber, encaminhar e acompanhar as denúncias relacionadas às violações dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas aos órgãos competentes, na forma prevista em Regimento Interno;

IX – encaminhar estrangeiros que sejam identificados como vítimas de tráfico de pessoas ao Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Paraná – NETP/PR;

X – propor e fomentar a realização de campanhas destinadas à promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

XI – acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, programas e projetos decorrentes de tratados e convenções internacionais;

XII – instituir câmaras técnicas ou instâncias compostas por membros do Conselho, com a finalidade de promover a discussão e a articulação de temas relevantes para a proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no Estado do Paraná;

XIII – prestar colaboração técnica e informativa, em sua área de atuação, aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná e às entidades da sociedade civil organizada;

XIV – indicar alterações legislativas, quando necessário, para o aperfeiçoamento da legislação vigente;

XV – incentivar e realizar estudos, debates e pesquisas sobre a temática;

XVI – promover e manter intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, visando à defesa e promoção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

XVII – emitir notas de recomendação às entidades públicas e privadas para assegurar a proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas, fixando prazo razoável para seu atendimento ou para manifestação das entidades;

XVIII – orientar agentes públicos, formuladores e gestores das políticas públicas sobre as ações de promoção dos direitos e deveres dos solicitantes de refúgio, refugiados, migrantes e apátridas;

XIX – promover a capacitação e instrumentalização dos conselheiros estaduais e municipais dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas;

XX – pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – Seju;

XXI – elaborar e apresentar, anualmente, ao Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, ao Diretor do Departamento de Direitos Humanos e à sociedade civil, relatório circunstanciado de suas atividades desenvolvidas durante o período;

XXII – aprovar, de acordo com os critérios a serem estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento aos refugiados, migrantes e apátridas;

XXIII – elaborar o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr.

Parágrafo único. O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Estado do Paraná, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o cumprimento das suas competências.

Art. 4º O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr será composto por dezoito membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta por:

I – um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da justiça, da cidadania e dos direitos humanos, a serem indicados pelo titular da Pasta;

II – um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da segurança pública, a serem indicados pelo titular da Pasta;

III – um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública do trabalho e da assistência social, a serem indicados pelo titular da Pasta;

IV – um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde, a serem indicados pelo titular da Pasta;

V – um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da cultura, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VI – um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da educação, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VII – um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública do esporte e do turismo, a serem indicados pelo titular da Pasta;

VIII – um membro titular e um membro suplente, representantes da Secretaria de Estado responsável pela política pública da ciência, da tecnologia e do ensino superior, a serem indicados pelo titular da Pasta;

IX – um membro titular e um membro suplente, representantes da Casa Civil, a serem indicados pelo titular da Pasta.

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por nove membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em assembleia geral a ser convocada para este fim específico, dentre as entidades da sociedade civil organizada, obrigatoriamente ligadas à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes ou apátridas, estatutária ou por carta de princípios, no âmbito do Estado do Paraná.

Art. 7º Serão convidados a participar das reuniões do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr com direito a voz, mas sem direito a voto:

I – um representante do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná e seu suplente, a serem indicados pelo Procurador-Chefe;

II – um representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, a serem indicados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná;

III – um representante da Defensoria Pública da União e seu suplente, a serem indicados pelo Defensor Público-Geral Federal;

IV – um representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu suplente, a serem indicados pelo Defensor Público-Geral;

V – um representante da Universidade Federal do Paraná – Cátedra Sérgio Vieira de Mello e seu suplente, a serem indicados pelo Reitor da Instituição;

VI – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná e seu suplente, a serem indicados pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraná;

VII – um representante do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado do Paraná – CETP/PR e seu suplente, a serem indicados pelo Presidente do respectivo colegiado;

VIII – um representante da Polícia Federal e seu suplente, preferencialmente que atuem na Delegacia de Polícia de Imigração/Delemig, a serem indicados pelo Superintendente Regional do Paraná;

IX – um representante da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e seu suplente, a serem indicados pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 8º O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 9º Considera-se o exercício da função de Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr como de serviço público relevante e prioritário, justificando ausência a outros serviços, e sem percepção de remuneração ou gratificação.

Art. 10. Os membros do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr é de três anos, sendo permitida a recondução.

Art. 12. Caberá aos órgãos públicos e à sociedade civil organizada a indicação de seus membros efetivos e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - Seju.

Art. 13. Os representantes da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes somente serão destituídos de seus mandatos por deliberação da maioria qualificada do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 14. O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 15. As deliberações do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr em primeira convocação serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr em segunda convocação serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 16. Todas as reuniões do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr serão públicas e abertas à manifestação dos participantes, mediante autorização do Presidente do Conselho.

Parágrafo único. Os participantes das reuniões do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr deverão inscrever-se junto ao Secretário-Geral para manifestar-se e aguardar a autorização do Presidente do Conselho, o qual deverá avaliar a oportunidade e conveniência do momento adequado para a manifestação.

Art. 17. Ao Presidente do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr compete:

I – representar o Conselho junto às autoridades, aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil;

II – dirigir as atividades do Conselho;

III – convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 18. O Presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência de ambos, o Secretário-Geral do Conselho presidirá a reunião.

Art. 19. A Presidência e Vice-Presidência do Conselho será alternada entre mandato de representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º O Regimento Interno definirá a forma de indicação da Presidência e Vice-Presidência.

§ 2º O primeiro mandato da Mesa Diretora do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr será exercido por representantes do Poder Público.

Art. 20. Ao Secretário-Geral do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr compete:

I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 21. O Secretário-Geral do Conselho será indicado pelo Presidente dentre os demais membros, obrigatoriamente.

Art. 22. Ao Secretário Executivo do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr compete:

I – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

II – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho.

Art. 23. O Secretário Executivo do Conselho será indicado pelo Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - Seju, dentre os servidores públicos integrantes de seu quadro de pessoal.

Art. 24. O Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - Seju prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr.

Art. 25. O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/Pr deverá ser instalado em local destinado pelo Estado, incumbindo à Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – Seju adotar as providências necessárias para tanto.

Art. 26. O Poder Executivo do Estado do Paraná deverá convocar a primeira assembleia para eleição dos representantes da sociedade civil no prazo máximo de noventa dias contados da data de publicação desta Lei, assegurando a publicidade e ampla divulgação.

Parágrafo único. A primeira assembleia para eleição dos representantes da sociedade deverá ser realizada quinze dias após a publicação do edital de convocação em Diário Oficial.

Art. 27. As diretrizes, prazos e metodologia para realização das demais assembleias para eleição dos representantes da sociedade civil deverão ser regulamentadas em Regimento Interno.

Art. 28. O Poder Executivo do Estado do Paraná arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência dos Conselheiros não residentes em Curitiba e Região Metropolitana para o exercício de suas funções.

Art. 29. O Poder Executivo do Estado do Paraná custeará as despesas dos Delegados eleitos nas Conferências Estaduais dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas, para viabilizar a sua presença nas Conferências Nacionais.

Parágrafo único. A previsão do *caput* deste artigo refere-se tanto aos Delegados representantes do Poder Público quanto aos Delegados representantes da sociedade civil organizada.

Art. 30. O Poder Executivo arcará com as despesas de realização e divulgação nas Conferências Estaduais dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Leonildo de Souza Grota
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Eduardo Sciarra
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.466

Data 24 de abril de 2015

Súmula: Criação do Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria o Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, destinado à consolidação das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário.

Art. 2º São consideradas pendências passíveis de inclusão no Cadin Estadual:

I - as obrigações pecuniárias vencidas e não pagas; e

II - a ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;

III - concessão de auxílios e subvenções;

IV - concessão de incentivos fiscais e financeiros; e

V - expedição de alvarás de licença, de autorização especial, ou de quaisquer outros tipos de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I - às operações destinadas à composição e regularização das obrigações e deveres objeto de registro no Cadin Estadual, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade credora; e

II - à concessão de auxílios a municípios atingidos por calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado, bem como às transferências voluntárias de que trata o § 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º O disposto no art. 3º desta Lei não constituirá impedimento para que a autoridade competente firme contrato com pessoas jurídicas que exerçam atividades sob o regime de monopólio ou sob regime de concessão em que haja exclusividade na prestação de serviços, bem como, autorize os pagamentos decorrentes, desde que estes serviços sejam imprescindíveis para o Estado e que o fato seja devidamente justificado no respectivo processo administrativo.

Art. 5º O registro das pendências para fins de inclusão no Cadin Estadual deverá ser realizado, no prazo de até dez dias contados da inadimplência, pelas seguintes autoridades:

I – pelos titulares das Secretarias de Estado ou autoridades a eles equiparados, em relação às pendências relacionadas às respectivas Pastas;

II – pelo dirigente máximo, em relação às pendências relacionadas aos órgãos da administração indireta e paraestatal; e

III – pelo Diretor-Presidente, em relação às pendências relacionadas às empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. A atribuição prevista no *caput* deste artigo poderá ser delegada, pelas autoridades ali indicadas, a servidor devidamente designado mediante Ato publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Incumbirá à Secretaria de Estado da Fazenda expedir regulamento para implantação e manutenção do Cadin Estadual.

§ 1º Incumbirá à Secretaria de Estado da Fazenda, no prazo de cinco dias contados do registro de que trata o art. 5º desta Lei, comunicar ao devedor, seja via postal, telegráfica ou eletrônica, que seu nome será incluído no Cadin Estadual.

§ 2º A comunicação de que trata o § 1º deste artigo será considerada entregue quinze dias após a efetiva e respectiva postagem ou envio.

§ 3º A inclusão no Cadin Estadual ocorrerá até trinta dias após decorrido o prazo de entrega de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º O prazo previsto no § 3º deste artigo, para a inclusão do Cadin Estadual das pendências constituídas até a data da regulamentação deste Capítulo, será de sessenta dias.

Art. 7º O Cadin Estadual conterá as seguintes informações:

I - identificação do devedor;

II - data da inclusão no cadastro;

III - órgão responsável pela inclusão.

Art. 8º Os órgãos e entidades da administração estadual manterão registros detalhados das pendências incluídas no Cadin Estadual, permitindo irrestrita consulta exclusivamente pelos devedores aos seus respectivos registros, preservado o direito ao sigilo dos mesmos, nos termos do Regulamento.

Art. 9º A inexistência de registro no Cadin Estadual constitui prova de regularidade de perante a Fazenda Pública Estadual para todos os efeitos legais e normativos.

§ 1º A certificação de inexistência de que trata o *caput* deste artigo substitui todas as certidões emitidas por órgãos ou entidades do Estado do Paraná, em nome da pessoa física e jurídica.

§ 2º A emissão da certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, com base nos registros no Cadin Estadual deverá ser emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda com prazo de validade de até trinta dias, para fins de licitação ou outras situações específicas.

§ 3º Até a implantação do Cadin Estadual, a inexistência de registro no respectivo cadastro não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elidirá a apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade perante a administração pública estadual.

Art. 10. O registro do devedor no Cadin Estadual ficará suspenso:

I – quando o devedor comprovar que ajuizou ação com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, com oferecimento de garantia idônea e suficiente ao juízo; e

II – nas hipóteses em que a exigibilidade da pendência objeto do registro estiver suspensa, nos termos da Lei.

Parágrafo único. A suspensão do registro não acarreta a sua exclusão do Cadin Estadual, mas apenas a suspensão dos impedimentos previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 11. Uma vez comprovada a regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin Estadual, o registro correspondente deverá ser excluído pelas autoridades indicadas no art. 5º desta Lei, no prazo de até cinco dias úteis.

Art. 12. A inclusão ou exclusão de pendências no Cadin Estadual sem observância das formalidades ou fora das hipóteses previstas nesta Lei sujeitará o agente à responsabilização decorrente de seu ato.

Art. 13. A Secretaria de Estado da Fazenda será a gestora do Cadin Estadual, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades indicadas no art. 5º desta Lei.

Art. 14. O descumprimento, pela autoridade administrativa ou por seu delegado, dos deveres decorrentes desta Lei será considerado falta de cumprimento do dever funcional para fins de aplicação das penalidades previstas na legislação relativa à responsabilidade do detentor de cargo público.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até noventa dias, contados da sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 24 de abril de 2015.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda

Eduardo Sciarra
Chefe de Casa Civil

DECRETO Nº 1174

Nomeia representantes para compor o Conselho Estadual de Cultura do Paraná - CONSEC.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.063, de 23 de janeiro de 2012, bem como o o contido no protocolado sob nº 13.584.470-5,

Resolve nomear para comporem o Conselho Estadual de Cultura do Paraná - CONSEC/PR, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução:

I - PAULINO VIAPIANA, Secretário de Estado da Cultura, na qualidade de Presidente;

II - Membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Estadual:

SIDNEY PACIORNIK (Titular) e ANNA PAULA ZÉTOLA (Suplente) - FIEP - PR;

WALDEREZ BELLO (Titular) - SEBRAE e CELISE HELENA NIEIRO (Suplente) - SESC;

MARIA JOSÉ JUSTINO (Titular) e STELA MARIS DA SILVA (Suplente) - Universidades Estaduais;

DEISE CRISTINA DE LIMA PICAÑO (Titular) e RONALDO DE OLIVEIRA CORRÊA (Suplente) - Universidades Federais;

MARIA RAQUEL IJALLE GARCIA (Titular) - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e MATIAS MARINO DA SILVA (Suplente) - Secretaria de Estado da Fazenda;

RENÊ WAGNER RAMOS (Titular) e ANTÔNIO EDUARDO LEITÃO NAVARRO LINS (Suplente) - Secretaria de Estado da Educação;

RENATA MELE (Titular) e TATJANE GARCIA DE MEIRA ALBACH (Suplente) - Secretaria de Estado da Cultura;

JOSÉ ROBERTO LANÇA (Titular) e PRISCILA PACHECO DOS SANTOS (Suplente) - Secretaria de Estado da Cultura;

LUCIANA MARIA QUINTAS BRIGOLLA (Titular) e JAQUELINE ALBERGE RIBAS (Suplente) - Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo;

EDLAINE OLIVEIRA CAVALCANTI HERNANDES (Titular) - Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama e GYSLAINE APARECIDA SALMEIRÃO (Suplente) - Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Astorga;

ROSSELANE GIORDANI (Titular) - Secretaria de Estado da Comunicação Social e Cultura de Toledo e JANAINA MULLER (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Maripá;

LEANDRO DIEGUI GONÇALVES (Titular) - Diretoria de Cultura de Guaraqueçaba e BENI MOURA CARDOZO (Suplente) - Fundação Municipal de Cultura de Paranaguá;

ROSEVERA BERNARDIM CORREA (Titular) - Departamento de Cultura de Guarapuava e FELIPE FALANGE (Suplente) - Departamento de Cultura de Prudentópolis;

LUIS CIRILLO BARBISAN (Titular) - Departamento de Cultura de Ponta Grossa e TEREZA DE FÁTIMA GONÇALES (Suplente) - Divisão Cultural de Telêmaco Borba.

MAKIÉLI DE MORAES COSTA (Titular) - Departamento de Cultura de Coronel Domingos Soares e ELIANE SOMACAL MARCONDES GAUZE (Suplente) - Departamento de Cultura de Pato Branco;

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN (Titular) - Secretaria de Estado da Cultura e do Turismo de Rio Negro e ANDRÉ LUÍS GABARDO (Suplente) - Diretoria de Ação Cultural de São José dos Pinhais; e

SOLANGE BATIGLIANA (Titular) - Secretaria Municipal de Cultura de Londrina e JULIO CESAR DUTRA (Suplente) - Secretaria Municipal de Cultura de Ibiporã;

III - Membros titulares e respectivos suplentes, sendo 8 (oito) representantes das regiões histórico-culturais do Paraná e 10 (dez) representantes das seguintes áreas, assim estabelecidas:

MACRORREGIÕES:

RAFAEL SCHOENHERR (titular) e SÉRGIO LUIZ GADINI (suplente) - Macrorregião Campos Gerais;

ANTONIO MARCOS DA SILVA (Titular) e NILZA MARLIM PEREIRA SILVA BACKES (Suplente) - Curitiba;

MARCOS XAVIER RIBEIRO (Titular) e ROGÉRIO SOARES (Suplente) - Litoral;

GUSTAVO JOSE SALAZAR GARCIA (Titular) e SORAYA LUCAS DO AMARAL FERLA (Suplente) - Nordeste;

PAULO CESAR DE SOUSA (Titular) e MIGUEL FERNANDO PEREIRA SILVA (Suplente) - Noroeste;

AMILTON FARIAS (Titular) e LUCIANO MARCELO PIETRO BIAGGI (Suplente) - Oeste;

MARCELO DE FREITAS RODRIGUES (Titular) e LESTER CALINSKI (Suplente) - Sudoeste;

RITA ELIZABETH MACHADO FELCHAK (Titular) e ROSSANA CAMPELO MANFREDINI (Suplente) - Centro-Sul;

ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS:

DENISE BANDEIRA (Titular) e GUSTAVO LEMOS HERMSDORFF

(Suplente) - Artes Visuais;

SOLANGE STRAUBE STECZ (Titular) e JEFERSON AYETTA DE MIRANDA (Suplente) - Audiovisual;

FAUSTO DE OLIVEIRA FRANCO (Titular) e LUIZ VALDEMIR VARRINI (Suplente) - Circo;

DANIELI PEREIRA DA SILVA (Titular) e JOSÉ WANDERLEY LOPES (Suplente) - Dança;

JOSÉ FLAUZINHO ALVES (Titular) e MARCELO FRANZ (Suplente) - Literatura, Livro e Leitura;

BRENDA MARIA LUCILIA OEIRAS DOS SANTOS (Titular) e KÁTIA MARIA BEISSEK (Suplente) - Manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura;

MAGALI OLIVEIRA KLEBER (Titular) e ANTONIO MARCIO FERRARI (Suplente) - Música; e

HYLEA REGINA CORTES DE FERRAZ (Titular) e GILCENE CARNEIRO FRAGA DE OLIVEIRA (Suplente) - Ópera;

TATIANA ZANELATTO DOMINGUES (Titular) e MARIA CECÍLIA AMORIM BARRETO PILLA (Suplente) - Patrimônio Cultural Material e Imaterial; e

LAURA CHAVES DE SOUZA PELUSO (Titular) e MARINO GALVÃO JUNIOR (Suplente) - Teatro.

Curitiba, em 23 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

PAULINO VIAPIANA
Secretário de Estado da Cultura

30991/2015

DECRETO Nº 1175

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KELLY SCHIAVINATTO DE SOUZA, RG nº 13.647.185-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente - Símbolo 2-C, da Vice-Governadoria, a partir de 1º de março de 2015.

Curitiba, em 24 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

31349/2015

DECRETO Nº 1176

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Civil:

LEYLA MARA PERINI TARACHUK, RG nº 1.680.178-0, no cargo, em comissão, de Assistente - Símbolo 5-C, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Assistente - Símbolo 2-C;

FABIANE MARIA DE JESUS, RG nº 8.650.954-7, Assistente - Símbolo 2-C;

MILTON APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 3.585.311-1, Assistente - Símbolo 1-C, ficando exonerado EDSON ABREU CAMARGO, RG nº 1.448.114-1; e

EMERSON ROZA FERNANDES, RG nº 6.955.794-5, ficando exonerada KAMILA MENDES SILVEIRA, RG nº 9.062.181-5.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA CAMPOS FARIAS, RG nº 1.913.546-2, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente - Símbolo FG-15, da Casa Civil.

Curitiba, em 24 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

31351/2015

DECRETO Nº 1177

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, RG nº 947.088-3,

para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria do Estado da Saúde, ficando exonerada MARIANA HELENA DE SALES, RG nº 10.350.790-1.

Curitiba, em 24 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

31352/2015

DECRETO Nº 1178

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.590.284-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALFREDO RICARDO PARODI NETO, RG nº 1.218.966-4, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense/COLIT – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Curitiba, em 24 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

31353/2015

DECRETO Nº 1179

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 1.048, de 15 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.433, de 16 de abril de 2015, na parte que nomeou MANOEL MESSIAS DE SOUZA, RG nº 6.001.666-6, no cargo, em comissão, de Assistente de Ciretran “C” - Símbolo 7-C, no município de RONDON.

Curitiba, em 24 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

31354/2015

DECRETO Nº 1180

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CHARLES RAFAEL BERWANGER, RG nº 8.508.835-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, da Casa Civil.

Curitiba, em 24 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

31355/2015

DECRETO Nº 1181

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014,

Resolve designar JURANDIR GUATASSARA BOEIRA, RG nº 5.222.505-9, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Casa Civil.

Curitiba, em 24 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

31357/2015

DECRETO Nº 1182

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.575.145-6,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído Grupo de Trabalho tendo por objetivos:

- I - Promover estudos sobre a evasão de jovens do meio rural;
- II - Elaborar propostas de ações e políticas públicas de apoio aos jovens para fortalecer a sucessão rural e evitar o agravamento da evasão rural.

Art. 2.º O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º deste Decreto será integrado por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Poder Público Estadual:
 - a) Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;
 - b) Secretaria de Estado da Educação – SEED;
 - c) Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS;
 - d) Secretaria de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social – SEDS;
 - e) Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
 - f) Assessoria Especial para Assuntos de Políticas Públicas para a Juventude – AEJ;
- II - Entidades Privadas:
 - a) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR;
 - b) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná – FETAEP;
 - c) Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;
 - d) União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária – UNICAFES.

§ 1.º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será presidido pelo Titular do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e secretariado pelo representante da Assessoria Especial para Assuntos de Políticas Públicas para a Juventude – AEJ.

§ 2.º Será atribuição dos Chefes dos órgãos e entidades com representação no Grupo de Trabalho designar os respectivos representantes, titular e suplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Decreto.

§ 3.º O Presidente do Grupo de Trabalho poderá convidar pontualmente representantes de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas para participar das reuniões convocadas.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho reunir-se-á periodicamente, deliberando em sua primeira reunião um calendário de reuniões.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho terá a duração de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, ou até a apresentação de relatório com resultados finais às Chefias de Órgãos e Entidades elencadas no artigo 2.º, bem como ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 5.º A participação no Grupo de Trabalho de que trata este Decreto não será remunerada, sendo o trabalho de caráter voluntário, não havendo obrigatoriedade por parte do Poder Executivo do Estado na manutenção das entidades junto ao Grupo.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

31395/2015

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

13.275.386-5/14 – Of. Nº 2304/14 – Secretaria de Estado da Saúde – Solicita a regularização do histórico funcional dos servidores abaixo mencionados. MIGUEL ANGELO AGULHAN, nos períodos de 2012-2013 e 2014; ANGELA MUNHOZ DA ROCHA BUSCHLE nos períodos de 2013 e 2014; e THADEU BRENNY FILHO nos períodos de 2013 e 2014, todos lotados na Secretaria de Estado da Saúde.

1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, **CONVALIDO**, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a DISPOSIÇÃO FUNCIONAL dos servidores abaixo mencionados, os quais prestaram serviços junto a Universidade Federal do Paraná – Hospital das Clínicas, com ônus para origem. a) MIGUEL ANGELO AGULHAM nos períodos de 2012 -2013 e 2014; b) ANGELA MUNHOZ DA ROCHA BUSCHLE nos períodos de 2013 e 2014; c) THADEU BRENNY FILHO nos períodos de 2013 e 2014. 2. Para

o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 24/04/2015. Publicado em 27/04/2014.

31391/2015

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

13.590.726-0/15 – Of. nº 026/2015 - Gabinete da Vice-Governadoria - Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 24/04/15”. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 24/04/15).

13.591.072-4/15 – Of. nº 713/2015 - Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 24/04/15”. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 24/04/15).

13.591.067-8/15 – Of. nº 714/2015 - Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 24/04/15”. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 24/04/15).

31396/2015

Casa Civil

RESOLUÇÃO Nº 15 de 24 de abril de 2015.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4116 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar o Orçamento Fiscal da Casa Civil, aprovado pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 186.850,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

ANEXO I								Fl. 01
ANEXO À RESOLUÇÃO N°								R\$ 1,00
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA/OI	Valor	I N.do I I Proc I I COP I
I 1300	I	CASA CIVIL		I	I	I I		I I
I	I			I	I	I I		I I
I 1303	I	COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS		I	I	I I		I I
I 4017	I	GESTÃO DO CERIMONIAL	I 33909200	I 100	I 01	I L I	186.850	I 4116 I
						T o t a l	I	
							+	
							186.850	I
							+	

I REDUÇÃO										A N E X O I I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO À RESOLUÇÃO N°										R\$ 1,00										I									
*****										*****										*****										*****									
I I										I Natureza I I I I										I N.do I																			
I Cód. I										I da IFonteI Gr IALOI										I Valor I Proc I																			
I I										I Despesa I IFnteI I										I COP I																			
*****										*****										*****										*****									
I 1300 I CASA CIVIL										I I I I I										I I I																			
I I										I I I I I										I I I																			
I 1303 I COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS										I I I I I										I I I																			
I 4017 I GESTÃO DO CERIMONIAL										I 33903000 I 100 I 01 I L I										20.250 I 4116 I																			
I I										I 33903900 I 100 I 01 I L I										166.600 I 4116 I																			
*****										*****										*****										*****									
										T o t a l I										186.850 I																			
																				*****										*****									

31389/2015

RESOLUÇÃO Nº 16 de 24 de abril de 2015.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4123 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar o Orçamento Fiscal da Casa Civil, aprovado pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 77.420,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais) reais, acordo com os Anexos I e II desta resolução.

EDUARDO FRANCISCO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
I DE DESPESA										ANEXO À RESOLUÇÃO N°										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
*										*										*										*										*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

I REDUÇÃO										A N E X O I I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO À RESOLUÇÃO N°										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I																			

31390/2015

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA N.º 173/2015 – DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o conteúdo do Protocolo 13.514.750-8.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná, e com fundamento no Artigo 11 e seguintes, do Decreto Estadual nº 5.792/12, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolo acima indicado, em face de MARCELO DE OLIVEIRA DA PAIXÃO, brasileiro, Funcionário Público Estadual, com RG nº 8.383.676/PR, lotado na 13ª CIRETRAN de Maringá/PR, localizada na Rodovia Sincler Sambatti Km 01, s/nº, tendo em tese infringido os Artigos: 279 incisos, III, IV V, VI, XIV, 285 incisos V, XIII, 286, 287, 288, 289 e 290, estando sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná e ainda, o Artigo 37, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Que será assegurado o pleno direito de defesa escrita ao Servidor, assegurando ainda o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores EDINA DE PAULA VIEIRA, Agente de Execução, RG nº 6.941.865-1, SERGIO FERREIRA, Agente de Execução, RG nº 6.184.526-7/PR, e RICARDO MARQUES DA COSTA, Agente de Execução, RG nº 4.265.355-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias de acordo com o Artigo 316 Lei Estadual nº 6.174/70 e Art. 12, parágrafo único do Decreto nº 5792/2012, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 20 de abril de 2015.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor-Geral

R\$ 273,00 - 30051/2015

PORTARIA N.º 155/2015-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.036.567-1, resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria n.º 080/2009 – DG de credenciamento do Centro de Formação de Condutores A M PASSARI LOUZADA & CIA LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 10.225.685/0001-28, retirando-se os sócios Denilze de Souza Ferreira Garcia e Maria Aparecida Jardim de Souza, permanecendo Ana Luzia Gumieiro Fontana, Ana Maria Passari Louzada, Cleusa Marques Gonçalves, Denise Deniz Ferreira Louzada e Luis Ramos Passari Louzada na sociedade e alterando o endereço para Rua Tocantins, 135 – Centro – Corumbataí do Sul.

Gabinete do Diretor-Geral, em 09 de abril de 2015.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 105,00 - 30439/2015

PORTARIA N.º 156/2015-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.419.832-0, resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria de credenciamento do Centro de Formação de Condutores POTENCIAL LTDA, com Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 07.504.495/0001-35, retirando-se os sócios Claudineia Aparecida de Oliveira Senna, Francisco Moacir dos Reis, Jetro Batista de Oliveira, Laurinha Corrêa de Oliveira, Rafael Gomes Rocha, ingressando na sociedade Imarciel Lino Junior e Adrielle de Oliveira Lopes e alterando o endereço para Rua Grajaú, 202 loja 2 e 3 – Monza – Colombo.

Gabinete do Diretor-Geral, em 09 de abril de 2015.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 105,00 - 30440/2015

PORTARIA N.º 157/2015-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.315.870-7, resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria de credenciamento do Centro de Formação de Condutores MERCEDES LTDA ME, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 02.409.382/0001-37, retirando-se o sócio Mariana Caroline Lamberti Port, permanecendo Luciana Ciane Port Thomé e Tiago Almir Port na sociedade.

Gabinete do Diretor-Geral, em 09 de abril de 2015.
Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral

R\$ 84,00 - 30441/2015

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 10/15-FEPGE

Protocolo: 13.575.778-0

Interessado: ANAVEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Assunto: Proposta de pagamento à vista de débito no valor de R\$ 141.166,12, com abatimento de 50% do valor devido.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 23 de abril de 2015, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento da solicitação.

Curitiba, sala das sessões, em 23 de abril de 2015.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro-relator

31150/2015

DELIBERAÇÃO N.º 13/15-FEPGE

Protocolo: 13.574.736-0

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto: III Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 23 de abril de 2015, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento das duas inscrições no III Encontro Nacional de Procuradorias Fiscais, acatadas as indicações dos nomes às fls. 13 verso, ficando previamente aprovadas também as despesas com viagem, diárias e taxi, vinculadas estas a existência de dotações orçamentária, financeira e adequação de despesa pelo Senhor Tesoureiro do FEPGE.

Curitiba, sala das sessões, em 23 de abril de 2015.

Paulo Sérgio Rosso
Presidente do Conselho Diretor, em substituição

Izabel Cristina Marques
Conselheira-relatora

31149/2015

DELIBERAÇÃO N.º 32/15

Protocolo: 13.584.556-6

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA PGE

Assunto: Recursos – XV Concurso da Carreira de Procuradores do Estado do Paraná – Recursos correção prova objetiva – Relatório Final.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 23 de abril de 2015, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

- não conhecer do Recurso nº 533.415 com fundamento no art. 75, inc. IV do Regulamento Geral do Concurso c/c art. 33 do Edital nº 01/2014;
- não conhecer do Recurso nº 533.655 com fundamento no art. 75, inc. IV do Regulamento Geral do Concurso c/c art. 33do Edital nº 01/2014;

- conhecer e dar provimento ao Recurso nº 534.770 para conferir ao candidato a pontuação de 74 acertos na prova objetiva.

Curitiba, sala das sessões, em 23 de abril de 2015.

Carlos Augusto Antunes
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Izabel Cristina Marques
Conselheira Relatora

30817/2015

Resolução nº 60/2015-PGE

Ajuste dos Orçamentos Fiscal e Próprio.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4112/COP/SEFA,

RESOLVE

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), de acordo com os anexos I e II desta Resolução.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Ubirajara Ayres Gasparin
Procurador-geral do Estado

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I								
I DE DESPESA										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº				R\$ 1,00		I								
-----										*-----*				*-----*		I								
I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I					
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALO	I	Valor	I	N.do	I	
I	I	I									I	Despesa	I	I	IFnte	I	I	I	I	I	I	I	Proc	I
-----										*-----*				*-----*		*-----*		*-----*		I				
I	1900	I	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I									I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	1960	I	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	I	I	PARANÁ - FEPGE/PR								I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I		
I	4029	I	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE								I	33903600	I	106	I	01	I	L	I	340.000	I	4112	I	
-----										*-----*				*-----*		*-----*		*-----*		I				
										T o t a l				I							340.000	I	I	
																								I

I REDUÇÃO										A N E X O I I					Fl. 01							
I DE DESPESA										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº					R\$ 1,00							
-----										*-----*					*-----*							
I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	I N.do					
I	Cód.	I	Especificação								I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	Valor	I	Proc	
I	I	I									I	Despesa	I	I	IFnte	I	I	I			I	COP
-----										*-----*					*-----*		*-----*					
I	1900	I	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								I		I	I	I	I	I	I		I		
I	I	I									I		I	I	I	I	I	I		I		
I	1960	I	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO								I		I	I	I	I	I	I		I		
I	I	I	PARANÁ - FEPGE/PR								I		I	I	I	I	I	I		I		
I	4029	I	GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGE								I	33903900	I	106	I	01	I	L	I	340.000	I	4112
-----										*-----*					*-----*		*-----*					
															T o t a l		I		340.000	I		
																	*		*		*	

31359/2015

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução nº 1266

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/1970 e Lei n.º 8485/1987,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Estudos de Controladoria Interna, designado pela Resolução nº 885/2015 – SEAP, para mais 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado da Administração e da Previdência

30852/2015

RESOLUÇÃO Nº 1187

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Transferir para a Reforma por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, inciso I e II, artigo 169 e artigo 170, letra A da Lei 1943/54.

Curitiba, 17 de abril de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado da

Administração e da Previdência

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1187

Período de Referência - De: 01-03-2015 Até: 31-03-2015

NOME	CARGO	RG	UFIDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ALMIR DAS CHAGAS BARBOZA	Soldado 1ª. Classe 20945508 PR	55		7/3/1960	7/3/2015
AMAURI PEREIRA	Soldado 1ª. Classe 30531027 PR	55		28/3/1960	28/3/2015
ARI DOMICIANO	Soldado 1ª. Classe 34157391 PR	55		24/3/1960	24/3/2015
CARLOS MARINHO FERREIRA	Soldado 1ª. Classe 21557714 PR	55		16/3/1960	16/3/2015
CELSO PEREIRA MACIEL	Cabo 20504374 PR	56		6/3/1959	6/3/2015
CESAR DELMAR DIAS MARTINS	Soldado 1ª. Classe 30078870 PR	55		8/3/1960	8/3/2015
DANIEL COLLACO DE CHAVES	3º. Sargento 30082427 PR	58		2/3/1957	2/3/2015
DARCI DE PAULA TEIXEIRA	Cabo 32511740 PR	56		25/3/1959	25/3/2015
DELCIDES FELIX DE OLIVEIRA	Subtenente 19063720 PR	58		7/3/1957	7/3/2015
DELICIO LUIZ GONCALVES	Soldado 1ª. Classe 31436770 PR	55		16/3/1960	16/3/2015
EDSON FURTADO DA COSTA	Soldado 1ª. Classe 30932056 PR	55		6/3/1960	6/3/2015
ELIZEU FRANCISCO DE CARVALHO	Soldado 1ª. Classe 36046627 PR	55		16/3/1960	16/3/2015
ERICO GILBERTO CASSOU MULLER	Subtenente 14588256 PR	58		23/3/1957	23/3/2015
EVALDO MERITS DE CAMARGO	Soldado 1ª. Classe 32397077 PR	55		28/3/1960	28/3/2015
EZEQUIAS THEODORO DA SILVA	Soldado 1ª. Classe 32102425 PR	55		13/3/1960	13/3/2015
FRANCISCO ANTONIO ARANTES	Coronel 7856440 PR	66		1/3/1949	1/3/2015
FRANCISCO BRAGA	3º. Sargento 20734590 PR	58		7/3/1957	7/3/2015
GERSON SOUZA DA LUZ	Soldado 1ª. Classe 31258316 PR	55		2/3/1960	2/3/2015
GIBERTI ANTUNES GHILARDI	3º. Sargento 17337530 PR	58		10/3/1957	10/3/2015
GILMAR ANTONIO FUCHS	Soldado 1ª. Classe 39239582 PR	55		13/3/1960	13/3/2015
HENRI COELHO	Subtenente 12683596 PR	58		31/3/1957	31/3/2015
ISRAEL DA SILVA	Subtenente 14684107 PR	58		16/3/1957	16/3/2015
JOSE ANTONIO DA GAMA	3º. Sargento 15932953 PR	58		15/3/1957	15/3/2015
JOSE CARLOS PRECOMA	3º. Sargento 19373070 PR	58		20/3/1957	20/3/2015
JOSE CORDEIRO	2º. Sargento 21747467 PR	58		8/3/1957	8/3/2015
JOSE DA LUZ PADILHA	Cabo 20436077 PR	56		18/3/1959	18/3/2015
JOSE MENDONCA SOBRINHO	Subtenente 16506737 PR	58		30/3/1957	30/3/2015
LUIZ ANTONIO DE MORAIS	Cabo 36069732 PR	56		27/3/1959	27/3/2015
LUIZ CEZAR DA SILVA	Soldado 1ª. Classe 14569707 PR	55		7/3/1960	7/3/2015
MAURO ROGERIO DOS SANTOS	Cabo 31414083 PR	56		14/3/1959	14/3/2015
MOACIR TEMOCHKO	Cabo 35154329 PR	56		28/3/1959	28/3/2015
NILCEU JOSE RODRIGUES	Cabo 21741876 PR	56		7/3/1959	7/3/2015
OSNI RODRIGUES RIBEIRO	Soldado 1ª. Classe 30027965 PR	55		30/3/1960	30/3/2015
OSVALDO DE OLIVEIRA	Soldado 1ª. Classe 31334721 PR	55		15/3/1960	15/3/2015
PAULO MACHADO	Cabo 20650109 PR	56		25/3/1959	25/3/2015
RUBENS SCHANE DE LIMA	2º. Sargento 20953373 PR	58		12/3/1957	12/3/2015
SANTILIM DA SILVA	3º. Sargento 16125784 PR	58		27/3/1957	27/3/2015
VALENTIM MARCON	Soldado 1ª. Classe 22551140 PR	55		2/3/1960	2/3/2015
VALTER ADRIANO	Cabo 19966437 PR	56		20/3/1959	20/3/2015
WALTER FERNANDO STARKE	2º. Sargento 19004368 PR	58		21/3/1957	21/3/2015
ZENILDO MASSON	Soldado 1ª. Classe 34081441 PR	55		25/3/1960	25/3/2015

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1541 23/04/2015

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18497 DE 21/11/2014 O NOME DE ROSANGELA KIFFER SOARES WELLING

R.G. 63839310 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1542 23/04/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 5234 DE 18/12/1992 O NOME DE MARIA MARGARIDA SWENSON PEREIRA FONSECA

R.G. 58621820 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1543 23/04/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 4064 DE 31/07/2007 O NOME DE IVO ALMEIDA DOS SANTOS

R.G. 30857143 LF - 21

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12123 DE 13/08/1996 O NOME DE JUSSARA APARECIDA SIOUEIRA

R.G. 18895439 LF - 4

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18211 DE 19/08/2009 O NOME DE PAULO ROBERTO TELLÍ QUINTEIRO

R.G. 22049690 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 1544 23/04/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1983 DE 20/05/1999 O NOME DE VANIA MARIULDA PAOLI

R.G. 15772255 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7987 DE 13/08/2004 O NOME DE MARIA MARGARIDA MAJEVSKI

R.G. 20629126 LF - 2

30559/2015

PORTARIA Nº 01567 de 23 de abril de 2015.

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 47, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orcamentária nº 4121 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 23 de abril de 2015

SAMIRA CÉLIA NEME TOMITA

DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO A PORTARIA N° 1567				R\$ 1,00		I

I	I	I Natureza		I	I	I	I	I N.do
I Cód.	I	I da		I Fonte	I Gr	I ALO	I	I Proc
I	I	I Despesa		I	I Fnte	I	I	I COP

I 2700	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 2702	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4041	I GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE	I	I	I	I	I	I	I
I	I RECURSOS HUMANOS	I 33903000	I 100	I 01	I L	I	60.000	I 4121

						T o t a l	I	60.000 I

I REDUÇÃO		A N E X O II				Fl. 01		I
I DE DESPESA		ANEXO A PORTARIA N° 1567				R\$ 1,00		I

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I			I	Natureza	I	I	I	I	I	N.do I
I	Cód. I	Especificação		I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI
I	I			I	Despesa	I	I	fonte	I	I	Valor
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	2700	I SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA		I		I	I	I	I	I	I
I	I			I		I	I	I	I	I	I
I	2702	I DIRETORIA GERAL		I		I	I	I	I	I	I
I	4041	I GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE		I		I	I	I	I	I	I
I	I	I RECURSOS HUMANOS		I	33903900	I	100	I	01	I	L
-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
								T o t a l		I	60.000 I

										31003/2015	

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.87138/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.485.287-9
- SEGURADO: SIMONE APARECIDA BANHIUK MICHINSKI - RG 7.989.380-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: LETICIA MICHINSKI WISNIEWSKI - FILHO(A) - COTA 33.34% - VALOR R\$ 432,82
CARLOS EDUARDO MACHADO WISNIEWSKI - CONJUGE
- COTA 33.33% - VALOR R\$ 432,69
OTAVIO AUGUSTO MICHINSKI WISNIEWSKI - FILHO(A)
- COTA 33.33% - VALOR R\$ 432,69
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1298,20
ATO N.87139/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.534.977-1
- SEGURADO: BEATRIZ PAULINA HILGENBERG ANCHESKY - RG 9.059.835-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: GELCYR LUIZ ANCHESKY - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 3357,19
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3357,19
ATO N.87140/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.520.259-2
- SEGURADO: JEANE BARCELOS SORIANO - RG 13.312.221-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: MILENA SORIANO DE SANTO - FILHO(A) - COTA 33.33% - VALOR R\$ 3867,15
LUIGI SORIANO DE SANTO - FILHO(A) - COTA 33.34% - VALOR R\$ 3868,31
DALBERTO LUIZ DE SANTO - CONJUGE - COTA 33.33%
- VALOR R\$ 3867,15
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 11602,61
ATO N.87141/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.355.479-3
- SEGURADO: NIVALDO LOPES DOS SANTOS - RG 2.238.200-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA ELZA DOS SANTOS - COMPANHEIRO(A) - COTA 100% - VALOR R\$ 3803,23
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3803,23
ATO N.87142/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.511.718-8
- SEGURADO: VITORIO DELA BRUNA - RG 318.656-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: SALETE IVONE OSELLAME DELA BRUNA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 5403,13
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 5403,13
ATO N.87143/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.511.718-8
- SEGURADO: VITORIO DELA BRUNA - RG 318.656-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº

12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: SALETE IVONE OSELLAME DELA BRUNA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 3147,35

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3147,35

ATO N.87144/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.512.397-8

- SEGURADO: EDSON FERNANDO DE SOUZA - RG 1.335.690-4

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: MARLI DE LOURDES LOPES - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 4103,21

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4103,21

ATO N.87145/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.518.411-0

- SEGURADO: ANTONIO DE SOUZA FRANCA - RG 814.716-7

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: MARIA TEREZA DA SILVEIRA FRANCA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 18225,62

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 18225,62

ATO N.87146/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.520.167-7

- SEGURADO: MARIA DE LOURDES QUEIROZ GONCALVES - RG 775.319-5

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: ADEMAR ANASTACIO GONCALVES - CONJUGE - COTA 50% - VALOR R\$ 2132,94

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2132,94

ATO N.87178/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.542.193-6

- SEGURADO: OSCAR RIBEIRO DO VALLE - RG 198.467-5

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: LUIZ FERNANDO MAINARDES DO VALLE - FILHO(A) - COTA 50% - VALOR R\$ 4655,15

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4655,15

ATO N.87180/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.538.038-5

- SEGURADO: CAMILO MARQUES SALDANHA - RG 3.388.250-5

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: ALICE GERTRUDES ASSOLARI SALDANHA - CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 8005,97

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 8005,97

CURITIBA, 23 DE ABRIL DE 2015

R\$ 693,00 - 30829/2015

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ATO N.87179/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.384.922-0

- SEGURADO: JOAO MARIA EVARISTO - RG 120.433-5

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: DEVONZIR PINHEIRO EVARISTO - FILHO(A) - COTA

100% - VALOR R\$ 6085,72
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 6085,72
ATO N.87206/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.534.298-0
- SEGURADO: ENNY LUIZ FACHIN - RG 308.459-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: OLGA THOME FACHIN - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 5677,57
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 5677,57
ATO N.87207/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.534.298-0
- SEGURADO: ENNY LUIZ FACHIN - RG 308.459-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: OLGA THOME FACHIN - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 9250,10
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 9250,10
ATO N.87208/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.540.207-9
- SEGURADO: LORES TABORDA - RG 733.055-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: MARIA LENI TABORDA - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 4153,76
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 4153,76
ATO N.87209/15 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.538.703-7
- SEGURADO: ALCIONE CARDOSO - RG 304.850-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIÁRIO: AUREA MIRIM CARDOSO - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 22022,70
TOTAL DO BENEFÍCIO R\$ 22022,70

CURITIBA, 24 DE ABRIL DE 2015

R\$ 294,00 - 31093/2015

Junta Comercial do Paraná - Jucepar**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ****EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 022/2015.**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 022/2015, de 17/04/2015, da Secretaria Geral, protocolado sob nº 151021694 em 17/04/2015, conforme ordem judicial ofício nº 135/2015 PJ – 2ª VC SJP/PR e mediante despacho do Sr. Procurador em seu verso que determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: GASPARI DO BRASIL S/A

NIRE: 41300019487

ATO(s): 14º AGE – 096711035 até 1º RDD 121178382

JUSTIFICATIVA: Processo Judicial autos 11825322 – ofício 135/2015 PJ 2ª VC – pagamento de dívida com imóveis matriculados sob nº 34568, 63731 e 63732.

CUMpra-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de abril de 2015.

Ardisson Naim Akel - Presidente

R\$ 147,00 - 31252/2015

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior****Faculdade de Artes do Paraná****EXTRATOS DE PORTARIAS NS. 002, 006 e 007/2015-DG****UNESPAR – CAMPUS DE CURITIBA II/FAP****PORTARIA N. 002/2015-DG, de 22/04/2015.**

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar discente na Unespar – Campus de Curitiba II/FAP, conforme segue: Profa. Ana

Maria de Barros Küster (Presidente), Prof. Carlos Fernando França Mosquera (Membro) e Agente Universitária Helem Patrícia de Fáveri Turco (Membro).

PORTARIA N. 006/2015-DG, de 22/04/2015.

SÚMULA: Determina a instauração de Comissão de Sindicância, face ao contido no protocolizado n. 13.442.932-1, na Unespar – Campus de Curitiba II/FAP, conforme segue: Prof. Rafael Tassi Teixeira (Presidente), Profa. Gislaíne Cristina Vagetti (Membro), Agente Universitária Josélia Ribeiro dos Santos Cunha (Membro).

PORTARIA N. 007/2015-DG, de 22/04/2015.

SÚMULA: Determina a instauração de Comissão de Sindicância, face ao contido no protocolizado n. 13.442.913-5, na Unespar – Campus de Curitiba II/FAP, conforme segue: Prof. Bernardo Grassi Dias (Presidente), Profa. Cinthia Kunifas Gurovski (Membro), Agente Universitário Bruno Noronha Machado (Membro). Curitiba, 24 de abril de 2015. Profa. Stela Maris da Silva – DIRETORA – Unespar – Campus de Curitiba II.

R\$ 126,00 - 31152/2015

**Universidade Estadual
do Oeste do Paraná - Unioeste****Natureza:** Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica**Partes:** Unioeste x Unicamp**Objeto:** A Implantação de Cooperação Acadêmica entre a Unicamp/ e a Unioeste, instituição receptora sem prejuízos as atividades acadêmicas e administrativas dos recursos humanos envolvidos, para desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão na instituição receptora.**Data da Assinatura:** 17/04/2015**Vigência:** 16/04/2020**Natureza:** Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Acadêmica**Partes:** Unioeste x Unicamp**Objeto:** Regulamentar a mobilidade docente entre as partes - Programa de Pós-graduação na área de Materiais Dentários da FOP/Unicamp.**Data da Assinatura:** 17/04/2015**Vigência:** 16/04/2018**Natureza:** Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Acadêmica**Partes:** Unioeste x Univap**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto implementar as atividades estabelecidas no Convênio em epígrafe, em especial no que tange à execução da alínea “b”, item 2.1 da Cláusula 2ª, referente ao desenvolvimento de Cursos, Ciclos de Palestras, Programas, Projetos e Eventos de interesses comuns entre as partes Conveniadas, no campo do Ensino, da Pesquisa e da Extensão Universitária, a serem realizados nas dependências da UNIOESTE/Campus de Cascavel, que contarão com a participação de palestrantes e conferencistas oriundos do quadro de docentes da UNIVAP.**Data da Assinatura:** 08/04/2015**Vigência:** 19/12/2019

R\$ 168,00 - 30850/2015

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 1529/2015-GRE**

DATA: 14 de abril de 2015.

SÚMULA: Instaura Sindicância e designa seus membros.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerando o Processo CR nº 44635/2015, de 29 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 44635/2015, conforme Memorando nº 222/2014 e 223/2014-DA/HUOP, relativo a furtos ocorridos nas dependências do Hospital Universitário.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: SUELEN DE MIRANDA, RG nº 8.830.771-2, como Presidente; MARIA SOCORRO DE LIMA, RG nº 6.407.171-8; e ELISA DALLA LANA, RG nº 8.192.856-8, como membros.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF

Reitor

R\$ 189,00 - 29688/2015

**Universidade Estadual
de Maringá**

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

R E S O L V E

Tornar pública a Portaria nº 050/PRH, de 05/03/2015, que **CONCEDE progressão por titulação**, no mês de dezembro de 2014, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref. Atual	Data
Adriana Rossetto Barriviera	DBS	223514226	SP	Técnico em Laboratório	AUNM	I	12	13/12/2014
Aline Daniele Furlan Pagliotto	DAF	73064597	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	7	14/12/2014
Amauri De Souza Martins	CRG	40100881	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	10	06/12/2014
Ana Rita Pazzinato Pereira	BCE	40342770	PR	Técnico em Biblioteca	AUNM	I	3	22/12/2014
Angelina Aparecida B. Schuindt	DEE	52500249	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	7	15/12/2014
Arlete Ines Barscz	DEG	31342660	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	2/12/2014
Arnaldo Fabricio	DSM	47158117	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	10	06/12/2014
Carlos Heroyuki Nara Kume	NPD	39203014	PR	Analista de Informática	AUNS	I	8	10/12/2014
Catia Millene Del Agnolo	DEE	50188760	PR	Enfermeiro	AUNS	I	7	01/12/2014
Cintia Francisca Fernandes da Silva Borin	DME	6009123	AM	Médico	AUNS	I	9	03/12/2014
Cleosnil Dante Baveloni	DSM	9786465	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	10	11/12/2014
Cristiane Aparecida Bevilacqua	DSM	64082183	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	12	06/12/2014
Cristovao Trurrilo Grilo	PCU	7178220	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	17/12/2014
Edilson Cantarin	DLM	42658979	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	08/12/2014
Elisângela Rufato Martellozzi	CCA	52689660	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	01/12/2014
Enio Muniz Evangelista	DHE	51562232	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	7	21/12/2014
Fabricia Adriana Mazzo Neves	DEE	51772849	PR	Enfermeiro	AUNS	I	7	18/12/2014
Gilson Manjurma da Silva	DEE	84617008	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	7	04/12/2014
Joao De Deus Silva Linhares	DME	81712891	PR	Médico	AUNS	I	6	21/12/2014
Julio Hajime Onishi	DAI	9658114	PR	Administrador	AUNS	II	12	19/12/2014
Kaciele Cristina da Costa Eing	DFA	69445020	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	7	08/12/2014
Lucia Kiyoko Kato	CCE	37924342	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	01/12/2014
Luis Cesar de Mello	NPD	40294996	PR	Analista de Informática	AUNS	I	11	10/12/2014
Luiz Felipe Machado Velho	CCB	71016596	RJ	Biólogo	AUNS	I	11	05/12/2014
Luzia Aparecida P. C. Simao	DHE	50399460	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	10	19/12/2014
Mario Everaldo da Silva	CRN	70319403	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	10	22/12/2014
Meri Kiyoko Yoshida	DAD	32565379	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	01/12/2014
Nelson Sambinelli	CCA	49955332	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	11	05/12/2014
Regina Cintia C. M. Velho	CCB	39205998	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	5	05/12/2014
Rejane Sartori	DPS	18118459	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	03/12/2014
Renato Niz	DMP	47981786	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	11/12/2014
Ricardo Marques de Aquino	DME	85307444	PR	Técnico em Radiologia	AUNM	I	7	23/12/2014
Robson Goncalves da Silva	DMP	47981786	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	15/12/2014
Ronaldo Leoni Limeira	CCA	54094884	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	11	05/12/2014
Rosana Ferreira Carli	DBS	66080706	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	8	13/12/2014
Rose Mary Pepinelli	CTC	43733737	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	17/12/2014
Roseli Boeira de Paula	DSM	48445837	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	01/12/2014
Rosinei Aparecida de Oliveira	DEE	110554060	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	7	08/12/2014
Sergio da Silva Mota	DSM	57343281	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	10	03/12/2014
Sergio Ricardo Silva	HUM	44939592	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	7	08/12/2014
Sidnal Aparecida R. Alves	CRG	60375364	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	04/12/2014
Silvia de Fatima Telles	DME	31319935	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	20/12/2014
Solange Costa de Freitas	CCH	13688214	PR	Músico	AUNS	I	8	16/12/2014
Sonia Aparecida Castilho	DEE	42954055	PR	Enfermeiro	AUNO	I	4	22/12/2014
Talma Reis Leal Fernandes	DAF	31534321	PR	Bioquímico	AUNS	I	12	08/12/2014
Tereza Maria Pauliqui Peluso	DHE	31526159	PR	Assistente Social	AUNS	I	6	03/12/2014
Valdecir Amaro da Silva	CAR	64779923	PR	Técnico em Biblioteca	AUNM	I	5	01/12/2014
Valdineia Augusta Galassi Bortoloci	DEE	5.228.658-1	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	6	23/12/2014
Vantuil da Silva Pimentel	DAI	35008250	PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	3	7/12/2014
Vera Batista M. dos Santos	DCT	59239511	PR	Educador Infantil	AUNM	I	11	17/12/2014
Waleria A. F. De M. Duarte	DTC	54629770	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	14/12/2014

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 241/PRH, de 14/04/2015, que **CONCEDE progressão por titulação**, no mês de janeiro de 2015, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref. Atual	Data
Claudia Peloi	DAF	52908736	PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	10	14/01/2015
Debora Rodrigues Gomes	CAU	41327448	PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	8	13/01/2015
Egle Pereira Leão	HUM	34736790	PR	Fisioterapeuta	AUNS	I	7	09/01/2015
Fatima Aparecida de O. Lopes	DSM	44971283	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	10	12/01/2015
Hiolanda Nunes Torejani	DIN	42545759	PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	11	15/01/2015
Izabel da Silva	DEE	42900133	PR	Tecnico em Enfermagem	AUNM	I	2	16/01/2015
Janilda Andriani de Moraes	DAA	8631620	PR	Tec. em Assuntos Universitarios	AUNS	I	8	13/01/2015
Joao Alves Sobrinho	CRG	57857595	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	6	30/01/2015
Joventino Vieira Alves	CAU	63760099	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	10	28/01/2015
Maria Madalena Perez Martins	DHE	97755825	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	16/01/2015
Marta Clecia Nascimento Lima	DEE	81356297	PR	Tecnico em Enfermagem	AUNM	I	7	11/01/2015
Mirtes Ferreira	DEE	595888	PR	Tecnico em Enfermagem	AUNM	I	7	19/01/2015
Pedro Danezi Filho	IPU	35899863	PR	Tecnico em Biblioteca	AUNM	I	8	28/01/2015
Renato Aparecido de Livio	DAI	61516123	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	12	26/01/2015
Ricardo Giovanini	DEF	61377638	PR	Tecnico Administrativo	AUNM	I	10	19/01/2015
Rosenei Aparecida d Zaporoli	DSM	47004535	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	30/01/2015
Solange Cristiana Barion	DEE	35297294	PR	Tecnico em Enfermagem	AUNM	I	7	29/01/2015
Valmir Correa Goncalves Botti	DEE	16170185	SP	Tecnico em Enfermagem	AUNM	I	8	21/01/2015
Zenaide Soares da Silva	BCE	19114112	PR	Bibliotecario	AUNS	I	2	30/01/2015

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 243/PRH, de 14/04/2015, que **CONCEDE progressão por titulação**, no mês de fevereiro de 2015, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	Classe	Ref. Atual	Data
------	---------	----	----	--------	-------	--------	------------	------

Celia Cristina Uezu Utida	DPI	43464728	PR	Fonoaudiólogo	AUNS	I	7	19/02/2015
Dineiz Aparecida Cunha Souza	DSM	52597455	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	10	07/02/2015
Douglas Bueno Fernandes	CTC	66664309	PR	Técnico em Informática	AUNM	I	10	02/02/2015
Douglas Bueno Fernandes	CTC	66664309	PR	Técnico em Informática	AUNM	I	11	17/02/2015
Edilson Scotti	CAR	44637391	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	11	08/02/2015
Florizete Pereira da Silva	DEE	4533488-0	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	3	16/02/2015
Geraldo Jose Franciosi	GRE	31407346	PR	Técnico em Assuntos Universitários	AUNS	I	8	11/02/2015
Gilmar Soares da Luz	DCF	34784264	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	02/02/2015
Marco Antonio Goes	DOP	33091133	PR	Arquiteto	AUNS	I	3	05/02/2015
Maria Jose de Almeida Gaspar	DAI	18911213	PR	Cozinheiro	AUO	II	7	11/02/2015
Maria Mazur	DAL	96562160	PR	Auxiliar de Laboratorio	AUO	I	12	02/02/2015
Marli Gomes do Prado	DFA	47324882	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	10	11/02/2015
Marina Matico Ishii	CRC	22351400	PR	Técnico Administrativo	AUNM	III	10	09/02/2015
Marinalva Aparecida S Almeida	BCE	50383644	PR	Bibliotecário	AUNS	I	3	24/02/2015
Nancy Rainha	DCT	15800224	PR	Educador Infantil	AUNM	I	12	14/02/2015
Neuza Batista dos Santos	DCT	42476579	PR	Educador Infantil	AUNM	I	12	10/02/2015
Patricia Panhan Lopes Silva de Oliveira	DHE	49476647	PR	Técnico Administrativo	AUNM	II	12	23/02/2015
Paula Fabiana Angeli Belasque	DPI	39324130	PR	Fonoaudiólogo	AUNS	I	8	19/02/2015
Sergio Ken Iti Taura	HUM	241169963	SP	Médico	AUNS	I	7	05/02/2015
Teres da Silva Sallo	CAU	97703310	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	09/02/2015
Vilma Pereira de Melo	DAG	49909969	PR	Técnico em Laboratorio	AUNM	I	7	03/02/2015
Walter da Silva	DME	14831614	PR	Médico	AUNS	I	10	04/02/2015

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 247/PRH, de 14/04/2015, que CONCEDE progressão por Avaliação de Desempenho do mês de novembro de 2014, aos servidores abaixo:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Adao Fernandes	DSI-PDI	40699341	PR	Técnico de Manutenção	AUNM	II	5	01/11/2014
Adilson Bispo Xavier	CAU-CCA	56579958	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	9	04/11/2014
Admilson Zanchim	PCU-PQE	34203830	PR	Oficial de Manutenção	AUO	I	11	03/11/2014
Agnes Munhoz Rubira Babata	NPD-PRD	13924660	PR	Analista de Informática	AUNS	I	6	13/11/2014
Alzélia Santarosa Fabricio	DAF-FHO	40365117	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	6	14/11/2014
Amauri de Souza Martins	CRG	40100881	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	9	01/11/2014
Amauridio Antonio Jose Santana	DSI-OFI	48747302	PR	Oficial de Manutenção	AUO	I	7	03/11/2014
Ana de Santana Amorim	DAI-SGE	33909233	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	12	04/11/2014
Ana Elizabeth Hofferer Morelli	BCE-PTE	13689270	PR	Técnico em Biblioteca	AUNM	I	9	01/11/2014
Anísio Ribeiro Costa	DAI-SGE	13532990	PR	Motorista	AUNM	II	12	04/11/2014
Aparecida Ferreira Lopes	DSM-COZ	33728549	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	01/11/2014
Carlos Alexandre Volpato	ASP-CPL	62581263	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	07/11/2014
Carmen Ruiz Zanim	BCE-GEP	8533911	PR	Técnico em Biblioteca	AUNM	I	9	14/11/2014
Cesar Orlando Peralta Bandeira	DME-CIR	13425434	PR	Médico	AUNS	I	7	12/11/2014
Cioni Maria Ribeiro Peres	HUM-DAI	33152884	PR	Telefonista	AUO	I	12	03/11/2014
Clarice Oliveira Vaz	DAI-API	97649332	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	11/11/2014
Clarise Maria Barbosa	DAI-API	31268249	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	11/11/2014
Claudecir Parma	CCA-FEI	44906929	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	12	01/11/2014
Claudemir Nagahama	CCE-PQU	40424571	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	14/11/2014
Cleuza de Moraes Baessa	DEE-INT	43668668	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	9	04/11/2014
David dos Santos Estevo	DSM-CEM	45299244	PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	4	04/11/2014
Dilma Figueiredo Botter	CCA-DZO	35710078	PR	Téc. em Assuntos Universitários	AUNS	I	6	06/11/2014
Dirce Martins Batista	CCB-DBQ	11722822	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	6	14/11/2014
Domingos Guilmann Junior	DSI-PDI	41354020	PR	Técnico de Manutenção	AUNM	II	3	08/11/2014
Donizete Ribeiro	CCB-DBC	44959160	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	10	01/11/2014
Dorinei Amadias Timiro	DEE-INT	39997894	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	7	04/11/2014
Edgard Alves de Souza	DOP-OB	35230122	PR	Oficial de Manutenção	AUO	I	11	11/11/2014
Edilson Cantarin	CCH-DLM	42658979	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	04/11/2014
Ednalva Aparecida M. Dias	DHE-TEC	47157633	PR	Químico	AUNS	II	9	13/11/2014
Edson de Oliveira	DSM-VIG	59600052	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	11	20/11/2014
Elena Maria Michelitti	DAF-FHO	32219128	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	5	11/11/2014
Eliana Aparecida Xavier	DSM-COZ	98816259	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	11/11/2014
Eliane Cavalher Solano Rossi	PEC-ILG	46773608	PR	Instrutor de Idiomas	AUNS	I	9	18/11/2014
Ely de Campos Van Kampen	HUM	16552291	PR	Pedagogo	AUNS	I	12	20/11/2014
Esmeraldo R da Costa Filho	DME-PET	18069369	PR	Médico	AUNS	I	4	01/11/2014
Evanildo Gomes Cardoso	DMP-PAT	41323060	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	18/11/2014
Fernando Gigliotti Polo	CSA-DCO	31830095	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	08/11/2014
Francisca Helena M de Carvalho	CCS-PCF	20252294	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	16/11/2014
Giselle Moraes E Silva Pereira	CCH-DHI	42480355	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	10/11/2014
Glauber Aparecido Yatsuda	NPD-SIS	44304678	PR	Analista de Informática	AUNS	II	7	03/11/2014
Guilhermina Fernandes S.Vanzei	DAI-API	41004711	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	8	11/11/2014
Guisela Ratz Scaorize	CCS-PEF	42940569	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	14/11/2014
Helena Silva da Rocha	DEE-INT	37820105	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	6	04/11/2014
Hesir Salome Nunes	CTC-DEM	64633767	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	6	16/11/2014
Hideko Otani	CCS-DAB	33204884	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	16/11/2014
Hilton Vizi Martinez	HUM	45140652	PR	Enfermeiro	AUNS	I	9	16/11/2014
Hugo Alex da Silva	CCH-DFE	68978297	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	7	06/11/2014
Idivaldo Turci	DOP-OB	39734087	PR	Técnico de Manutenção	AUNM	I	4	03/11/2014
Ilmo Campaneruti	DHE-TEC	18627884	PR	Motorista	AUNM	I	6	01/11/2014
Isabel Barbosa dos Anjos	DGE-ECM	51917294	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	6	06/11/2014
Isaura Avila Nunes	DHE-TEC	57864419	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	9	05/11/2014
Jacira Eva Candido	DEE-INT	21730866	PR	Enfermeiro	AUNS	I	8	04/11/2014
Jaime Frederico Fedrigo Junior	CTC-DIN	30050983	PR	Analista de Informática	AUNS	II	10	01/11/2014
Joao Balduino Kuhl	CCS-DBS	20488034	PR	Téc. em Assuntos Universitários	AUNS	II	2	12/11/2014
Joaquim Pereira Cangerana	DSI-OFI	38011944	PR	Técnico em Eletrônica	AUNM	I	8	16/11/2014
Joaquina Queiroz de A Dias	DCT-RU	64255363	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	10	07/11/2014
Jordina Oliveira do Prado	CTC-PEM	16460079	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	07/11/2014
Jose Carlos da Costa	DSM-APO	40407642	PR	Motorista	AUNM	II	2	04/11/2014
Jose De Oliveira	CAU-CCA	36804483	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	10	01/11/2014

Jose Paulo Vieira	CAU-CCA	17589547	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	11	01/11/2014
Jose Wilson Assuncao	CTC-DEC	20000864	PR	Engenheiro Civil	AUNS	I	7	12/11/2014
Jurema Beatriz Paiano Pereira	DSM-COZ	43898728	PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	9	18/11/2014
Kazuyuki Hashimoto	DME-CIR	10125160	SP	Médico	AUNS	I	5	15/11/2014
Lecir Sant Anna Grassioto	DFA-FPB	55127824	PR	Auxiliar Administrativo	AUO	I	10	03/11/2014
Lindinalva Louzada	DAI-API	8074356	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	11/11/2014
Lucy Rainha Kruli	DCT-CRE	10841097	PR	Educador Infantil	AUNM	I	9	03/11/2014
Luzia Aparecida P. C. Simao	DHE-TEC	50399460	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	8	04/11/2014
Luzinete Alves Avelar do Carmo	DHE-TEC	44525259	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	9	04/11/2014
Manoel Barbosa Dutra	DSM-APO	14936700	PR	Motorista	AUNM	II	2	09/11/2014
Marcelo Gomes da Silva	DAF-FHO	59160516	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	11/11/2014
Maria Clara Correa Tenorio	UNITR	33866186	PR	Téc. em Assuntos Universitários	AUNS	I	7	08/11/2014
Maria Dolores Canova	DSI-PDI	20095776	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	24/11/2014
Mariam Hammoud Batista	PRH-DRH	43708252	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	14/11/2014
Marina Belotti	DAI-API	31754186	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	11/11/2014
Milton Roberto Cestaro	DSM-VIG	96766769	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	9	03/11/2014
Nilda Emiko Nozaki Israel	HUM	49435720	PR	Fisioterapeuta	AUNS	I	8	10/11/2014
Paulo Sergio Castanho	CCA-DAG	47402310	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	9	21/11/2014
Raquel D de Souza Novo	DEE-ATN	36977370	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	6	04/11/2014
Roque Inacio Sirino	PCU-PQE	17849964	PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	3	03/11/2014
Rosangela Izabel de L da Silva	DAI-API	41491507	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	11/11/2014
Ruth Mieko Inagaki Kuroda	GRE	52361460	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	7	13/11/2014
Saete das Gracias I Benati	DAI-SGE	39944731	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	16/11/2014
Solange Batista da Silva	NEAD	73595711	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	16/11/2014
Talma Reis Leal Fernandes	DAF-LAC	31534321	PR	Bioquímico	AUNS	I	11	04/11/2014
Valdecir Guirao Alvina	DAF-LAC	39732572	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	11/11/2014
Valdevino Guerreiro	IPU	12457715	PR	Téc. em Proj. Visual/Editoração	AUNM	I	8	03/11/2014
Valdir Benedito da Silva	DSM-VIG	59651200	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	11	10/11/2014
Valdir do Amaral	CCA-FEI	43033387	PR	Motorista	AUNM	II	2	24/11/2014
Vera Lucia da Silva	BCE-PTE	31015464	PR	Técnico em Biblioteca	AUNM	I	11	03/11/2014
Vicente Mendes Faleiros	CCA-FEI	44923270	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	10	01/11/2014
Vilma Pereira de Melo	CCA-DAG	49909969	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	6	09/11/2014
Waldir Francelino Motta	REI-CVU	11355820	PR	Contador	AUNS	I	8	13/11/2014
Wanda Rodrigues da Silva	DEE-ATN	43669362	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	7	04/11/2014
Wilson Francisco de Oliveira	CCH-DIR	42338834	PR	Técnico em Biblioteca	AUNM	I	11	25/11/2014
Yoshiko Kinoshita	CCA-DIR	42055379	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	21/11/2014

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 248/PRH, de 14/04/2015, que CONCEDE progressão por Avaliação de Desempenho do mês de dezembro de 2014, aos servidores abaixo:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Adriana Laura Verdade	CCE-DQI	43003313	PR	Químico	AUNS	III	8	03/12/2014
Alessandra Wihby Fernandes	CCH-DIR	52230314	PR	Téc. em Assuntos Universitários	AUNS	I	11	20/12/2014
Alonso Pinto Portela	DOP-OB	52086280	PR	Oficial de Manutenção	AUO	I	11	17/12/2014
Angela Regina Badan	BCE-FDE	32288669	PR	Técnico em Biblioteca	AUNM	I	11	03/12/2014
Anita Batista dos S. Heberle	DEE-INT	64355562	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	9	01/12/2014
Cassio David da Silva	PEC-ILG	31930120	PR	Instrutor de Idiomas	AUNS	II	4	02/12/2014
Celia Hisatugo Nishimura	HUM-DEE	39546086	PR	Enfermeiro	AUNS	I	9	03/12/2014
Celso Rodrigues	CTC-DEC	18926970	PR	Auxiliar de Laboratório	AUO	I	12	05/12/2014
Claudinei Pereira da Silva	CTC-DEC	62553090	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	8	01/12/2014
Clovis Manoel Fernandes	DSM-VIG	52379903	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	11	06/12/2014
Cristiane Maria Sodre Rebola	DAI-RHU	52534305	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	01/12/2014
Eder Paulo Hundzinski	DCF-FIN	21446734	PR	Contador	AUNS	I	6	09/12/2014
Edilaine Aparecida Freitas	DEE-INT	54752202	PR	Enfermeiro	AUNS	I	4	04/12/2014
Edson Marques dos Reis	CCE-DQI	32481396	PR	Químico	AUNS	I	8	01/12/2014
Edy Lopes Cotrim Ribeiro	DPG-CCR	19719871	PR	Téc. em Assuntos Universitários	AUNS	I	7	10/12/2014
Elisangela Leite da Silva	HUM-BSE	46869192	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	20/12/2014
Erica Ikedo	CCB-NUP	16227021	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	10	01/12/2014
Ester Batista de Carvalho	BCE-REC	44856859	PR	Técnico em Biblioteca	AUNM	I	9	10/12/2014
Euci Oliveira Gusmao	PEC	13459789	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	01/12/2014
Filadelfo Trevisan	DMP-COP	17240889	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	4	02/12/2014
Irani Lopes dos Santos	CCS-DFT	22435175	PR	Téc. em Assuntos Universitários	AUNS	I	6	01/12/2014
Ivone Fertrin Alves	DSM-COZ	18911094	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	04/12/2014
Iza Maria Cavalcanti Brito	BCE-PTE	141010611	PR	Bibliotecário	AUNS	I	8	20/12/2014
Janete Tavares Cotrim Ribeiro	DAI-SGE	31051380	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	01/12/2014
Joao Carlos T Rodrigues	HUM-DAI	21629600	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	22/12/2014
Jose Francisco Marin	PRD-SCA	40285466	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	2	01/12/2014
Juarez dos Santos	DSM-CEM	21305782	PR	Oficial de Manutenção	AUO	I	7	01/12/2014
Jurandir Alves Pereira	CCE-DFI	17936662	PR	Téc. em Assuntos Universitários	AUNS	II	11	06/12/2014
Keite Daiane Fonseca F. Moreira	CCE-DQI	62504536	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	05/12/2014
Lidia Ferreira Versali	CCA-FEI	13857881	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	11/12/2014
Lilian Avila Megda Ferreira	DEE-INT	37017477	PR	Enfermeiro	AUNS	II	4	04/12/2014
Lucia Helena da Silva	DAF-LAC	32889212	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	01/12/2014
Madalena Teodoro	DAI-API	56927751	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	7	06/12/2014
Marcos Cipriano da Silva	EDT/MKT	41879998	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	01/12/2014
Margareth Naomi Hashimoto	DHE-TEC	43342673	PR	Bioquímico	AUNS	I	11	08/12/2014
Maria de Fatima A T E Araujo	CCS-DAB	21491101	PR	Bioquímico	AUNS	I	7	04/12/2014
Maria Januario Mascarem	HUM-AMB	59797522	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	12	18/12/2014
Maria Nunes	CCA-FEI	41250976	PR	Técnico Administrativo	AUNM	II	10	01/12/2014
Maristela Gabriel	CCS-DBS	33159412	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	10	18/12/2014
Pedro Carlos de Aquino Ochoa	PEC-DCU	36227869	PR	Instrutor Prático Nativo	AUNM	I	9	14/12/2014
Silvia Eliana Tanno Miranda	CCA-DAG	37271713	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	9	04/12/2014
Teruo Kakitani	SIS-SAN	8664048	PR	Analista de Informática	AUNS	I	8	17/12/2014
Valdecir Rodolfo Casare	CCB-NUP	37829943	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	09/12/2014
Vanderlei Grzegorzczuk	CCH-DGE	35180109	PR	Geógrafo	AUNS	I	6	01/12/2014

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 249/PRH, de 14/04/2015, que **CONCEDE** progressão por **Avaliação de Desempenho** do mês de janeiro de 2015, aos servidores abaixo:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Ariene Cristina da Silva	DAF-FHO	65796864	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	8	10/01/2015
Elson Carlos Ferreira	DAI-ALC	40348484	PR	Oficial de Manutenção	AUO	I	10	05/01/2015
Ivone Santos Barbosa Baratella	DSM-COZ	63942944	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	8	18/01/2015
Marcia Cristina de O. Kososki	DEE-INT	54252579	PR	Técnico em Enfermagem	AUBN	I	5	10/01/2015
Marcia Terezinha L. Barros	HUM	41407786	PR	Assistente Social	AUNS	I	7	13/01/2015
Maria Angelica B Baptista	DSM-COZ	73838800	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	08/01/2015
Maria de Lourdes Silva	DAI-API	51123310	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	08/01/2015
Marli Gomes do Prado	CCS-DFA	47324882	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	9	08/01/2015

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 245/PRH, de 14/04/2015, que **CONCEDE** progressão por **Antiguidade** do mês de dezembro de 2014, aos servidores abaixo:

Nome	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Adaelson Alves Silva	7488564	PR	Médico	AUNS	I	8	01/12/2014
Ademir Dalbello	13409439	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	12	27/12/2014
Adriana Rocha Pereira	1033963727	RS	Enfermeiro	AUNS	I	5	07/12/2014
Ana Isabel Pereira de Sena	125121454	PR	Economista	AUNS	I	11	22/12/2014
Andrew Wilson	64256556	PR	Médico	AUNS	I	9	23/12/2014
Anita Batista dos Santos Heberle	64355562	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	9	01/12/2014
Antonio Lucas Palka	7701748	PR	Médico	AUNS	II	10	01/12/2014
Antonio Roberto Ruzzon	14024093	PR	Médico	AUNS	I	5	01/12/2014
Armando Marcos Proganti	20536071	PR	Médico	AUNS	I	6	01/12/2014
Benedita Aparecida da Silva	14846352	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	9	17/12/2014
Carla Loureiro	37866431	PR	Técnico em Biblioteca	AUNM	I	10	04/12/2014
Carlos Alberto Nemer	450121198	PR	Médico	AUNS	II	9	01/12/2014
Carlos Edmundo R. Fontes	16200689	PR	Médico	AUNS	I	8	07/12/2014
Cassio David da Silva	31930120	PR	Instrutor de Idiomas	AUNS	II	4	02/12/2014
Clovis Manoel Fernandes	52379903	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	12	07/12/2014
Cristiane Maria Sodre Rebola	52534305	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	02/12/2014
Daoud Nasser	14454594	PR	Médico	AUNS	II	8	01/12/2014
Dorival Moreschi Junior	31709431	PR	Médico	AUNS	I	6	18/12/2014
Dorvalino Gusmao de Aguiar	19524140	PR	Médico	AUNS	I	8	01/12/2014
Edson Tochiaki Moribe	9674259	SP	Administrador	AUNS	I	6	17/12/2014
Edy Lopes Cotrim Ribeiro	19719871	PR	Téc. em Assuntos Universitários	AUNS	I	7	10/12/2014
Elcio Jose Cunio	62242507	PR	Téc. em Manut. em Equipamentos	AUNM	I	7	11/12/2014
Emilio Carlos Zequim	32187250	PR	Médico	AUNS	II	7	01/12/2014
Esmeraldo R da Costa Filho	18069369	PR	Médico	AUNS	I	5	01/12/2014
Florival Zildo Vituri	5023836322	RS	Médico	AUNS	I	7	01/12/2014
Francisco Jose da Cruz	36761601	PR	Administrador	AUNS	I	7	16/12/2014
Hermes de Souza Barboza	37762075	PR	Contador	AUNS	I	9	02/12/2014
Hiolanda Nunes Torejani	42545759	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	06/12/2014
Ione Takaki	10244110	PR	Bioquímico	AUNS	I	11	22/12/2014
Ivaldete Barreto Gongora	40572333	PR	Téc. em Assuntos Universitários	AUNS	I	8	18/12/2014
Ivan Murad	13815585	PR	Médico	AUNS	I	12	01/12/2014
Jose Braz Custodio	20247649	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	11	09/12/2014
Luis Antonio Pupulim	20536160	PR	Médico	AUNS	I	5	01/12/2014
Luiz Saraiva Araes	64142917	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	12	01/12/2014
Luiza Pedrina V. Calsavara	17231960	PR	Engenheiro Químico	AUNS	I	12	09/12/2014
Luzia Cleide Rodrigues	45611892	PR	Biólogo	AUNS	I	8	16/12/2014
Manoel dos Santos Filho	20302666	PR	Oficial de Manutenção	AUO	I	12	30/12/2014
Marcia Clotilde F. Capelette	17818120	PR	Téc. em Assuntos Universitários	AUNS	II	10	20/12/2014
Marino Jose Mardegam	12241330	PR	Médico	AUNS	I	8	09/12/2014
Miguel Archanjo Thezolin	32360904	PR	Médico	AUNS	I	6	01/12/2014
Nelson Sambinelli	49955332	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	12	16/12/2014
Nilson Cesar Sutil de Oliveira	64255126	PR	Médico	AUNS	II	11	01/12/2014
Norrison F. E. de Miranda	50631982	PR	Médico	AUNS	I	4	01/12/2014
Orlando Colli	16119318	PR	Médico	AUNS	II	7	01/12/2014
Orlando Ribeiro Prado Filho	67484177	SP	Médico	AUNS	I	8	07/12/2014
Paulo Pegoraro	19628833	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	9	07/12/2014
Paulo Shiguenobu Hayakawa	5440785	PR	Médico	AUNS	I	7	01/12/2014
Regina Lucia G. P. Silvestrini	36387670	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	5	03/12/2014
Rita Claudia De Almeida	50066916	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	7	05/12/2014
Robson Goncalves da Silva	47981786	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	18/12/2014
Sandra Regina de S. Barbosa	10966769	SP	Médico	AUNS	I	6	01/12/2014
Silvia Naves de Souza Camurci	56645446	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	12	11/12/2014
Silvio Reginaldo Garcia Lima	49093810	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	7	20/12/2014
Sostenes Rosa Valentini	42504777	PR	Farmacêutico	AUNS	I	11	18/12/2014
Sueli Terezinha Berton Weinand	14368949	PR	Contador	AUNS	I	8	01/12/2014
Suzana Cunha Vituri	8010713264	RS	Médico	AUNS	I	8	01/12/2014
Valentim Ricardo Jordao	36468726	PR	Engenheiro Agrônomo	AUNS	I	11	22/12/2014
Viviane Cristina G. F. Patto	35549498	PR	Médico	AUNS	I	2	01/12/2014
Viviane Fernandes Da Silva	70222647	PR	Técnico Em Laboratório	AUNM	I	9	23/12/2014
Walter da Silva	14831614	PR	Médico	AUNS	I	8	01/12/2014
Wanderley Cadamuro	12683456	PR	Médico	AUNS	I	8	01/12/2014
Wilson Isao Kikuchi	10978033	PR	Médico	AUNS	I	7	01/12/2014

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 250/PRH, de 14/04/2015, que **CONCEDE** progressão por **Antiguidade** do mês de janeiro de 2015, aos servidores abaixo:

Nome	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Adelise Maria Wiegert	55805903	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	14/01/2015
Antonio Luiz Vieira Cha Cha	99413279	SP	Técnico Administrativo	AUNM	I	10	05/01/2015
Carlos Alberto de O. Leite	66947599	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	07/01/2015
Carlos Jose Martins Pena	9353338	SP	Médico	AUNS	I	5	06/01/2015
Caroline Mara Genovez da Rocha	73418194	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	4	25/01/2015
Christovao Granato Filho	3206791	RJ	Médico	AUNS	I	7	02/01/2015

Cleonice dos Santos Ribeiro	48449573	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	10	14/01/2015
Cleuza de Lourdes T. Benatti	14334548	PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	5	07/01/2015
Damaris de Almeida dos Santos	51998430	PR	Telefonista	AUO	I	11	13/01/2015
Denise Harumi Saito Becca	52473667	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	12	10/01/2015
Edmilson Galacini	20022752	PR	Agente de Segurança Interna	AUO	I	9	02/01/2015
Fabiano Cavalcante de Melo	50116077	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	11	21/01/2015
Isabel Barros da Rosa	44675684	PR	Técnico em Biblioteca	AUNM	I	9	17/01/2015
Jane Biscaia Hartmann	10943965	PR	Psicólogo	AUNS	I	11	08/01/2015
Jocimara Costa Mazzola	49633890	PR	Técnico em Laboratório	AUNM	I	12	08/01/2015
Jose Aparecido Bueno	58866814	PR	Oficial de Manutenção	AUO	I	10	19/01/2015
Loide Rodrigues Fogaca Duarte	33758979	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	11	18/01/2015
Marcia Terezinha L. Barros	41407786	PR	Assistente Social	AUNS	I	8	31/01/2015
Maria de Lourdes Ribeiro Silva	30374746	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	8	13/01/2015
Maria Valquiria Magro	34200394	PR	Técnico Administrativo	AUNM	I	11	15/01/2015
Orivaldo Paltanin de Godoi	19627276	PR	Contador	AUNS	I	10	09/01/2015
Orlando Moraes	9764968	PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	3	02/01/2015
Osvaldo Ferreira Alves	22334689	PR	Oficial de Manutenção	AUO	I	11	04/01/2015
Paulo Airo dos Santos	36817631	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	5	03/01/2015
Paulo Petrini	15726245	PR	Comunicador Social	AUNS	I	4	01/01/2015
Regina Marcia Andreuzy Marques	37343552	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	9	03/01/2015
Regina Netto de Queiroz	994474	MG	Médico	AUNS	I	9	11/01/2015
Roseli Lustosa de Alencar	33807937	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	6	07/01/2015
Rosemar dos Santos Telles	35306307	PR	Psicólogo	AUNS	I	6	12/01/2015
Serafim de Freitas Neto	33433271	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	4	01/01/2015
Sylvane do Carmo Maruchi	44197278	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	6	08/01/2015
Valdemar Palmiro de Souza	17330128	PR	Auxiliar Operacional	AUO	II	5	07/01/2015

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 230/GRE, de 02/04/2015, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) **LEILA PESSÔA DA COSTA**, portadora do RG nº 65355908/SP, da classe de Professor Assistente nível D para a de Professor Ajunto, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, bem como **CONCEDER** o Incentivo Salarial de 75% por ter obtido o título de Doutor a partir de 20/02/2015.

Tornar pública a Portaria nº 231/GRE, de 02/04/2015, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) **BELMIRO JORGE PATTO**, portadora do RG nº 22204637/PR, da classe de Professor Assistente nível D para a de Professor Ajunto, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, bem como **CONCEDER** o Incentivo Salarial de 75% por ter obtido o título de Doutor a partir de 10/12/2014.

Tornar pública a Portaria nº 232/GRE, de 02/04/2015, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) **CLAUDIO KRAVCHYCHYN**, portadora do RG nº 12199775/PR, da classe de Professor Assistente nível B para a de Professor Ajunto, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, bem como **CONCEDER** o Incentivo Salarial de 75% por ter obtido o título de Doutor a partir de 22/12/2014.

Tornar pública a Portaria nº 256/GRE, de 09/04/2015, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) **MARIA GINETTE ARIAS PROVENZANO**, portadora do RG nº 20702044/PR, da classe de Professor Assistente nível C para a de Professor Ajunto, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, bem como **CONCEDER** o Incentivo Salarial de 75% por ter obtido o título de Doutor a partir de 24/02/2015.

Tornar pública a Portaria nº 257/GRE, de 09/04/2015, que **PROMOVE** o(a) servidor(a) **VALENTINA DE LOURDES MILANI**, portadora do RG nº 14658726/PR, da classe de Professor Assistente nível D para a de Professor Ajunto, nível A, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, bem como **CONCEDER** o Incentivo Salarial de 75% por ter obtido o título de Doutor a partir de 02/03/2015.

Tornar pública a Portaria nº 222/PRH, de 09/04/2015, que **CONCEDE promoção por titulação**, aos servidores abaixo relacionados, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Benedito Morteau	PCU-DSM	6644457	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	1	19/02/2015
Cleonor Pereira Fortes	HUM-DAI	75534981	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	1	13/02/2015
Elizabete Sacramento de Moraes	DME-CME	54804323	RJ	Médico	AUNS	I	1	17/11/2014
Helena Elizabeth Claro	HUM-DAI	73844495	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	1	19/02/2015
Marcia Regia de Souza Vicentin	HUM-DAI	62876000	PR	Auxiliar Operacional	AUO	I	1	13/02/2015
Marco Antonio Goes	DOP-PTO	33091133	PR	Arquiteto	AUNS	I	1	19/11/2014
Maria Regina Prevatti Lira	DEE-INT	51190181	PR	Técnico em Enfermagem	AUNM	I	1	06/11/2014
Marinalva Aparecida Spolon	PEN-BCE	50383644	PR	Bibliotecário	AUNS	I	1	20/02/2015
Nilson Cesar Sutil de Oliveira	DME-PET	64255126	PR	Médico	AUNS	I	1	26/11/2014
Sandra Luci Almeida Timóteo Flausino	PAD-DCF	164025923	SP	Auxiliar Operacional	AUO	I	1	25/02/2015

Ref. = Referência; AUO = Agente Universitário Operacional; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio; AUNS = Agente Universitário de Nível Superior.

Tornar pública a Portaria nº 197/PRH, de 06/04/2015, que **CONCEDE** 3 (três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Função	Período Aquisitivo	Início	Término
Alecsandra de Oliveira Lopes	58607630-PR	Técnico Administrativo	09/10/2003 a 08/10/2008	26/03/2015	25/06/2015
Altieres Bruno Machado	12731590-PR	Oficial de Manutenção	14/07/2007 a 13/07/2012	02/03/2015	01/06/2015
David dos Santos Estevo	45299244-PR	Técnico Administrativo	04/11/2007 a 03/11/2012	16/03/2015	15/06/2015
Maristela Alves de Lima	64274899-PR	Auxiliar Operacional	21/12/2007 a 20/12/2012	01/03/2015	31/05/2015

Tornar pública a Portaria nº 189/PRH, de 31/03/2015, que **ATRIBUI** a **Gratificação de Atividade de Saúde (GAS)**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
Debora Glauca Lopes	DEE-ATN	8767432-0	PR	Técnico Em Enfermagem	05/01/2015
Jessica Midori Kumazaki	DHE-TEC	13055268-4	PR	Técnico Administrativo	13/01/2015
Aryane Cristina da Silva Guimieiro	HUM-DAI	10156281-6	PR	Técnico Administrativo	17/03/2015
Aurize Pereira Lima Fonseca	DEE-ATN	13333825-0	PR	Técnico Em Enfermagem	23/03/2015
Joana Maira Valentini Zacarias Santim	DAF-LAC	9389223-2	PR	Técnico Em Laboratório	18/03/2015
Karina Thais Raimundo	DEE-INT	9478790-4	PR	Técnico Em Enfermagem	23/03/2015

Tornar pública a Portaria nº 229/GRE, de 02/04/2015, que **CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO** de 15% ao(a) servidor(a) **IVAN DIAS FERNANDES PEREIRA**, portador(a) do RG nº 45085490/PR, por ter obtido o Título de Doutor a partir de 27/01/2015.

Tornar pública a Portaria nº 246/PRH, de 14/04/2015, que **CONCEDE** progressão por **Avaliação de Desempenho** do mês de agosto de 2014, ao servidor abaixo:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Cargo	C.	Ref.	Data
Almir Carvalho de Oliveira	DCT-RU	37569674	PR	Cozinheiro	AUNM	II	12	04/08/2014

C. = Classe; Ref. = Referência; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio.

Tornar pública a Portaria nº 251/PRH, de 14/04/2015, que **ALTERA** as **progressões por titulação**, concedidas através das Portarias nºs 026/PRH de 30/01/2015, ao servidor abaixo relacionado, ocupante do Cargo Único de Agente Universitário, a saber:

Nome	Lotação	RG	Função	Cargo	Classe	Ref.	Data
Maurino Ferreira da Rocha	DOP	568117545/PR	Técnico de Manutenção	AUNM	II	4	26/11/2014

Ref. = Referência; AUNM = Agente Universitário de Nível Médio.

Tornar pública a Portaria nº 262/GRE, de 10/04/2015, que **ALTERA** o regime de trabalho dos servidores docentes abaixo relacionados de **T-40 para TIDE** (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva), concedendo a remuneração equivalente ao novo regime.

Nome	RG	UF	Função	Lotação	Data TIDE
André Gorjón Neto	425984138	SP	Professor Assistente	DEC	21/12/2014
Marta Yumi Ando	69286550	PR	Professor Adjunto	DLP	18/12/2014

Tornar pública a Portaria nº 233/GRE, de 02/04/2015, que **PROMOVE** os professores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, por terem cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
Carla Cecilia Rodrigues de Almeida	DCS	20189601-SP	Professor Associado	A	10/12/2014	11/12/2014

Tornar pública a Portaria nº 234/GRE, de 29/01/2015, que **CONCEDE ASCENSÃO** aos professores abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior, por terem cumprido o interstício de dois anos, a saber:

Nome	Lotação	RG	Classe	Nível	Data	Efeitos Financeiros
Edmilson Cesar Bortoletto	DEA	62207698/PR	Professor Adjunto	B	14/12/2014	14/12/2014
Fernando Carlos Messias Freire	DFI	62968281/PR	Professor Adjunto	C	18/01/2015	06/02/2015
Rafael da Silva	CRV	3759890/SC	Professor Adjunto	B	24/10/2014	28/10/2014

Tornar públicas as Portarias que **CONCEDEM LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA PARA FINS DE APOSENTADORIA** aos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Portaria	Função	Data de Efeito
Carmen Ilma Belincanta Borghi	10244552/PR	196/PRH, de 06/04/2015	Professor Assistente	26/03/2015
Rafael Bruno Neto	10818230/PR	211/PRH, de 08/04/2015	Professor Associado	11/03/2015
Antonio Rodrigues Queiroz Filho	18258366/PR	212/PRH, de 08/04/2015	Auxiliar Operacional	24/03/2015

Tornar pública a Portaria nº 188/PRH, de 31/03/2015, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Ivanilson Rebola	49307098	PR	DAI	Técnico Administrativo	20	06/08/2010
Ivanilson Rebola	49307098	PR	DAI	Técnico Administrativo	25	06/08/2015

Tornar pública a Portaria nº 055/PRH, de 13/03/2015, que **CONCEDE** aos servidores abaixo relacionados, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Maria Aparecida Gonçalves Dias da Silva	13540403	PR	NUP	Analista de informática	45	13/03/2015

Tornar pública a Portaria nº 223/PRH, de 10/04/2015, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
Aguinaldo Yoshio Nakamura	43188658	PR	DMV	Professor Assistente	31/12/2015
Andryelle Vanessa Camilo Pomin	87511766	PR	DPP	Professor Assistente	31/12/2015
Bruna Barboza Seron	463061081	SP	DEF	Professor Assistente	31/12/2015
Claudio Alessandro Massamitsu Sakamoto	304327505	SP	DMV	Professor Adjunto	31/12/2015
Cristiane Vizioli de Castro Ghizoni	107324054	PR	DBQ	Professor Assistente	31/12/2015
Debora Ferreira da Silva	90013262	PR	DFI	Professor Assistente	31/12/2015
Flavia Daiana Montanuci	88483219	PR	DEA	Professor Adjunto	31/12/2015
Gabriela Cristina Santin	76069166	PR	DOD	Professor Adjunto	31/12/2015
Jailson de Oliveira Arieira	95741021	RJ	DCA	Professor Adjunto	31/12/2015
Luan Carlos Caeiro Trazzi	94312353	PR	DEC	Professor Auxiliar Graduado	31/12/2015
Patricia Vilar Vitor	98539050	PR	DMA	Professor Assistente	31/12/2015

Tornar pública a Portaria nº 224/PRH, de 10/04/2015, que **PRORROGA** os Contratos de Trabalho em Regime Especial (CRES), dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	UF	Lotação	Função	Prorrogar até
Agaldo Jorge Martins	82967990	PR	DAI	Agente de Segurança Interna	30/09/2015
Carlos Alberto Lezcano Tatis	11175600	PR	DPP	Auxiliar Operacional	07/04/2016
Caroline de Melo Barabela	104355137	PR	ATN	Técnico em Enfermagem	06/10/2015
Claudio Tadeu Cordeiro Pessoa	42935778	PR	DAI	Agente de Segurança Interna	30/09/2015
Eduardo Pereira Colucci	81059160	PR	DFE	Auxiliar Operacional	31/03/2016
Elisamara Cristina Mesquita Rodrigues	58570125	PR	DAI	Agente de Segurança Interna	30/09/2015
Fabiana Arraes Rocha de Oliveira	86052970	PR	DZO	Auxiliar Operacional	31/03/2016
Gustavo Menon Miranda	95201369	PR	NEAD	Técnico Administrativo	17/03/2016
Janayna Nayara da Rocha	132416265	PR	CAS	Técnico Administrativo	09/04/2016
Kelly Karina Fiomari	338542462	SP	NPA	Psicólogo	31/03/2016
Marcia Albertina Custodio Pellegrino	20445184	SP	ATN	Técnico em Enfermagem	01/10/2015
Osiel Rosendo da Silva	76694397	PR	DAI	Agente de Segurança Interna	30/09/2015
Regiane Moreira Barbosa Tuleski	82736174	PR	COZ	Auxiliar Operacional	02/04/2016

Tornar pública a Resolução nº 013/2015-CI/CCS, de 04/02/2015, que **CONCEDE LICENÇA SABÁTICA**, ao(a) servidor(a) **ELISABETH APARECIDA AUDI**, portadora do RG nº 64097369/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, pelo período de 02/03/2015 a 29/05/2015, referente ao período aquisitivo de 15/01/1987 a 14/01/1994.

Tornar pública a Resolução nº 023/2015-CI/CCS, de 31/03/2015, que **CONCEDE LICENÇA SABÁTICA**, ao(a) servidor(a) **TÂNIA BRAGA GUIMARÃES**, portadora do RG nº 69287530/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior na classe de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, pelo período de 26/03/2015 a 26/09/2015, referente ao período aquisitivo de 02/08/2006 a 01/08/2013.

Tornar pública a Portaria nº 252/PRH, de 15/04/2015, que **DESLIGA**, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Carla Fernanda Marek Gasparini	71038017/PR	Professor Assistente	DEP	17/03/2015
Daniela Jacomel	46801164/PR	Professor Auxiliar Especialista	DTP	31/03/2015
Francielli Aparecida Rocha de Carli	71700941/PR	Professor Assistente	DMA	13/03/2015
Luciana Grandini Cabreira	60552347/PR	Professor Assistente	DPI	05/03/2015
Marcio Ronaldo Goncalves E Silva	70770776/PR	Médico	DME	28/02/2015
Maria Regina Morais	229881555/SP	Técnico em Enfermagem	DEE	10/03/2015

Nevton Valdir Bringmann	125471609/PR	Médico	DME	28/02/2015
Paula Renata Rodrigues	83643137/PR	Médico	DME	05/03/2015
Vinicius Stein	98424253/PR	Professor Assistente	DTP	05/03/2015

Tornar pública a Portaria nº 253/PRH, de 15/04/2015, que **DESLIGA**, a pedido, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
Aline Priscila Bortolotto Gomes Ferreira	76310971/PR	Professor Auxiliar Graduado	DEQ	01/03/2015
Alvaro Phillipe Tazawa Delmont Pais	90052047/PR	Professor Assistente	DEC	09/03/2015
Aryane Cristina da Silva Gumieiro	101562816/PR	Auxiliar Operacional	DAI	16/03/2015
Fernando Pinheiro	92406555/PR	Técnico Administrativo	CRV	09/03/2015
Gabriele Pecuch Pinto	86735466/PR	Técnico Administrativo	NEAD	31/03/2015
Gilmar Alves Montagnoli	90838873/PR	Professor Assistente	DTP	01/03/2015
Glassys Louise de Souza Cortez Freitas	71603687/PR	Professor Auxiliar Especialista	DEA	18/03/2015
Guilherme Miranda Pereira	78761849/PR	Professor Assistente	DQI	11/03/2015
Jaciara Marinho de Carvalho	2078152/PI	Técnico Administrativo	NEAD	31/03/2015
Jaiane Aparecida Pereira	75859600/PR	Professor Assistente	DAD	20/03/2015
Jazmin Figari de La Cueva	125240240/PR	Professor Assistente	DCC	16/03/2015
João Debastiani Neto	429901173/PR	Professor Assistente	DCI	11/03/2015
Jose Andre Mota de Queiroz	126841833/PR	Professor Auxiliar Especialista	DTC	12/03/2015
Juliane Campoe Correa	62705876/PR	Professor Auxiliar Especialista	DCC	16/03/2015
Julio Cesar Coelho	67436253/PR	Professor Auxiliar Graduado	DMA	06/03/2015
Jully Oyama	9393974/PR	Técnico em Laboratório	DAF	31/03/2015
Karla Andreia de Melo	81899428/PR	Auxiliar Operacional	DAI	25/03/2015
Ligia Bittencourt Ferraz de Camargo	83932430/PR	Professor Assistente	DMA	10/03/2015
Maisa Cardoso	72213203/PR	Professor Assistente	DLP	24/03/2015
Marcia Meira Berti Fiorin	47063698/PR	Professor Assistente	DDM	10/03/2015
Marcio Roberto da Rocha	77019596/PR	Professor Assistente	DMA	16/03/2015
Melca Niceia Altoe de Marchi	79532045/PR	Técnico em Laboratório	DAF	16/03/2015
Mislaine Casagrande de Lima Lopes	71621529/PR	Professor Assistente	DEN	13/03/2015
Narcimario Pereira Coelho	82816984/PR	Professor Assistente	DQI	30/03/2015
Odirlei Fernando Dal Moro	14290871/MT	Professor Assistente	DCO	16/03/2015
Paula Gimenez Milani Fernandes	141922300/PR	Técnico Administrativo	DMP	06/03/2015
Paula Roberta Miranda	56859373/PR	Professor Assistente	DTP	31/03/2015
Ricardo Cardoso de Oliveira	87248828/PR	Professor Adjunto	DMA	10/03/2015
Rafael da Silva	88950666/PR	Professor Adjunto	DQI	23/03/2015
Rubiana Brasilio Santa Barbara	59163205/PR	Professor Assistente	DPD	16/03/2015
Talita Tolentino Ronqui	81866163/PR	Médico	DME	31/03/2015
Thiago Woiciechowski	91791935/PR	Professor Assistente	DAG	01/03/2015
Valdirene Maria dos Santos	69732011/PR	Professor Assistente	DMA	12/03/2015
Veronica Braga Birello	101250911/PR	Professor Assistente	DLM	09/03/2015
Wellington Xavier de Oliveira	84310018/PR	Técnico Administrativo	NEAD	31/03/2015

Tornar pública a Portaria nº 264/PRH, de 17/04/2015, que **CONCEDE** ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Elaine Rosely Lepri	10933692	PR	DCM	Professor Associado	25	12/07/2010

Tornar pública a Portaria nº 265/PRH, de 17/04/2015, que **CONCEDE** ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e 248 da Lei 6.174, de 16/11/1970, e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Enio Jose Verri	19730956	PR	DCO	Professor Adjunto	10	05/09/2006

Tornar pública a Portaria nº 213/PRH, de 09/04/2015, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **CHRISTOPHER FONSECA DA SILVA**, portadora do RG nº 4079453934/RS, de Professor Auxiliar Graduado para a de Professor Assistente, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, e incentivo salarial de 45%, por ter obtido o título de Mestre, a partir de 04/03/2015.

Tornar pública a Portaria nº 214/PRH, de 09/04/2015, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **JHENIFFER MICHELLE CORTEZ**, portadora do RG nº 103614333/PR, de Professor Auxiliar Graduado para a de Professor Assistente, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, e incentivo salarial de 45%, por ter obtido o título de Mestre, a partir de 24/02/2015.

Tornar pública a Portaria nº 215/PRH, de 09/04/2015, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **JULIANO KATAYAMA GROFF**, portadora do RG nº 96536402/PR, de Professor Auxiliar Graduado para a de Professor Assistente, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, e incentivo salarial de 45%, por ter obtido o título de Mestre, a partir de 02/03/2015.

Tornar pública a Portaria nº 216/PRH, de 09/04/2015, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **RODOLFO MIRANDA PEREIRA**, portadora do RG nº 78761806/PR, de Professor Auxiliar Especialista para a de Professor Assistente, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, e incentivo salarial de 45%, por ter obtido o título de Mestre, a partir de 26/01/2015.

Tornar pública a Portaria nº 217/PRH, de 09/04/2015, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **BRUNO REIS**, portadora do RG nº 405682396/SP, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, e incentivo salarial de 75%, por ter obtido o título de Doutor, a partir de 26/02/2015.

Tornar pública a Portaria nº 218/PRH, de 09/04/2015, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **JOAO CARLOS BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG nº 17016053/MT, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, e incentivo salarial de 75%, por ter obtido o título de Doutor, a partir de 27/02/2015.

Tornar pública a Portaria nº 219/PRH, de 09/04/2015, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **FLAVIA DAIANA MONTANUCI**, portadora do RG nº 88483219/PR, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, e incentivo salarial de 75%, por ter obtido o título de Doutor, a partir de 27/11/2014.

Tornar pública a Portaria nº 220/PRH, de 09/04/2015, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **SHEILA TAVARES NASCIMENTO**, portadora do RG nº 346455868/SP, de Professor Assistente para a de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, e incentivo salarial de 75%, por ter obtido o título de Doutor, a partir de 03/03/2015.

Tornar pública a Portaria nº 221/PRH, de 09/04/2015, que **ALTERA** a função do(a) servidor(a) **RODOLFO MIRANDA PEREIRA**, portadora do RG nº 78761806/PR, de Professor Auxiliar Graduado para a de Professor Auxiliar Especialista, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, e incentivo salarial de 20%, por ter obtido o título de Especialista, a partir de 08/10/2014.

**Universidade Estadual
de Ponta Grossa**

PORTARIA R. Nº 144 DE 2 DE ABRIL DE 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o art. 316, da Lei 6174/70 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná;

considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 6614/2014*,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria R 482, de 18 de dezembro de 2014, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 6 de abril de 2015, prorrogável, sucessivamente, por mais 30 (trinta) dias se necessário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas

Reitor.

R\$ 105,00 - 30846/2015

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68, alterada pela Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996;

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público a Portaria R. emitida pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, abaixo relacionada:

Port. nº 36 - Autoriza a prorrogação da disposição funcional do professor Jorge Eduardo Wekerlin, para exercer o cargo de Assessor Especial junto a Casa Civil - Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem; Revoga a Portaria nº 428, de 07/11/2014.

Silviane Buss Tupich
PRÓ-REITORA

R\$ 147,00 - 30876/2015

**Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Social****DELIBERAÇÃO Nº 021/2015 – CEDCA/PR**

Considerando a Deliberação nº 015/2008, que trata do Banco de Projetos do FIA Doação, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 17 de abril de 2015;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do projeto "Mantendo a Solidariedade", protocolo nº 13.431.369-2, da entidade Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE, no valor de R\$ 451.289,44, para inclusão no Banco de Projetos.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de abril de 2015.

Ires Damian Scuzziato

**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

31072/2015

DELIBERAÇÃO Nº 023/2015 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDCA/PR reunido ordinariamente em 17 de abril de 2015;

DELIBERA

Art.1º Pela aprovação do Relatório de Atividades e da Prestação de Contas do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, do exercício de 2014.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de abril de 2015.

Ires Damian Scuzziato

**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

31074/2015

**Assembleia Ordinária
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/PR 20/03/2015**

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2015, às 8h30min em primeira convocação, no auditório da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, no 7º andar do Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureira de Campos, s/nº – Bairro Centro Cívico, em Curitiba– PR, foi dado início à Assembleia Ordinária, a primeira do ano de 2015. A **Conselheira Ires Damian Scuzziato (DORCAS Toledo)**, Presidente eleita desse Colegiado, conclamou os Conselheiros presentes para sua auto-apresentação – **Presenças:** Leandro Meller (SEDS), Nadir Fantin (Instituto São José), Regina Riba (Lar Dona Vera), Marcos Yuiti Kametani (SEPL), Ires Damian Scuzziato, totalizando **5 Conselheiros**. Em atenção aos ditames regimentais, aguardou-se a 2ª chamada ocorrida às 9h, com objetivo de se obter o quórum exigido. **2ª auto-apresentação:** Conselheiros: Adriana Porto Seus (Secretaria de Estado do Esporte e Turismo – SEET), adolescente Lucas Vinícius de Oliveira de Souza, Nadir Aparecida Fantin (Instituto São José), Ires Damian Scuzziato (DORCAS de Toledo), Alexandra Alves José (EPESMEL), Ana Paula Baena (Hospital Pequeno Príncipe), Leandro Nunes Meller (SEDS), Marcos Yuiti Kametani (SEPL), Danielle Cavali Tuoto (AMPIJ), Dra Danielle M. Vieira (Núcleo Jurídico da SEDS), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Regina Riba (Lar Dona Vera), Residente Técnica Mayara (Núcleo Jurídico da SEDS), Márcia Tavares dos Santos (SESP), Juara Regina Ferreira (SEED), Marcela Evangelista (Grupo Financeiro da SEDS), Débora Cristina dos Reis Costa (ABEC), totalizando 13 Conselheiros. Abrindo o evento, a **Conselheira Presidente Ires D. Scuzziato** deu as boas vindas aos presentes nessa data especial de retorno aos trabalhos, numa grande luta por esse ideal que é a garantia da qualidade de vida de crianças e adolescentes paranaenses. Relembrou a todos que o presente ano encerra o desenvolver de ações grandiosas tais como a eleição dos Conselhos Tutelares, Plano Decenal e a realização das Conferências. A efetivação do Plano Decenal e o consequente monitoramento serão tarefas que exigirão plena dedicação, já que daqui uma década será necessário dar continuidade. Afirmou ser militante da Política de Garantia de Direitos há anos, tendo acompanhado todo o processo do ECA, assim, quando se abraça uma causa é para valer. Já na sequência, a fala foi da Vice Presidente **Conselheira Márcia Tavares dos Santos (SESP)**, apontando que na verdade a ideia é ampliar essa rede de forma integrada. Informou que as Secretarias de Estado já fizeram o seu primeiro relatório de monitoramento e apesar do ECA já estar completando 25 anos, somente agora essas Políticas Públicas estão sendo articuladas, em conjunto com o Ministério Público, OAB, Fórum DCA, mudando o retrato das realidades desse Estado. Atualmente, o Paraná aparece como o maior Estado em número de violações, mas é errôneo, ele é sim aquele que mais alimenta o sistema. A **Vice Presidente** relatou que no último dia 18/03, promoveu-se mais uma alteração no ECA, dessa vez com a referência à venda de bebidas alcoólica considerada uma contravenção. Ao longo do tempo parece que a sociedade não assimilou a proteção integral como um todo. Registrada a chegada da **Conselheira Regina B. Bley, representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU**. A **Conselheira Márcia Tavares dos Santos (SESP)**, em nome do segmento Governamental, colocou-se ao inteiro dispor, informando que outros órgãos que não fazem parte do monitoramento, agora estão inseridos, tais como IPARDES e a Secretaria da Fazenda. **Apreciação da pauta com possíveis inclusões,** a) mudança da ordem de apresentação das câmaras: 1ª Gerenciamento do Fundo, 2ª Organização da Conferência (regulamento), 3ª Capacitação, 4ª Políticas Básicas, 5ª Garantia de Direitos e Ausência da Plenária de fevereiro – **APROVADA. Apreciação da ata – APROVADA. Registrada a chegada das Conselheiras Rafaella Lupion Mello (Casa Civil) e Thais Carneiro (SETI) e a ouvinte Danielle Arns Steiner (SEJU).** **Informes da Secretaria Executiva Maria Letícia Z. Dellé.** Registrada a presença no plenário do representante do Ministério Público, CAOPCAE **Sr. Fernando Guiraud. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA – AFA – Miliane Vergasta – acúmulo de trabalho e AIRTON faculdade a noite.** Estão se organizando para ver outro conselheiro suplente. Encontro com Deus – Conselheiro Titular Patrick justifica ausência na reunião da Câmara por estar em Brasília **INFORMES COMISSÕES DO CEDCA QUE AINDA ESTÃO VIGENTES: Comissão de Acolhimento Institucional:** Leandro - SEDS e Patrick **Comitê Gestor PPCAM:** Raul - Casa Civil **(será necessário substituição) CONPAZ:** Tatiane Albach – SEEC **Comissão PAIR** (Pacto de Curitiba para o Enfrentamento do Abuso, Exploração Sexual e Tráfico de Crianças e Adolescentes – PAIR): Édina de Paula – AMPIJ **Fórum Lixo e Cidadania:** Débora – ABEC **Comissão Fundo a Fundo:** Édina, Márcia, Marcela, Débora e Danielle (NJA) **Comitê Gestor Escola de Conselhos:** SEJU

- titular e a SESP – suplente, AMPIJ – titular e Pequeno Príncipe – suplente **Comissão para elaboração de Deliberação tendo como foco o atendimento à crianças e adolescentes usuárias ou dependentes de álcool e outras drogas:** Conselheiro gov - Shunaida, Danielle, Conselheiro não gov – Ires, Nadir, Conselho Estadual da Saúde – Wanderli, Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre drogas – Marcos Aurélio Pinheiro, SEDS – Maria de Fátima e Leslie (CMS), SESA - Débora de Farias Guelfi Waihrich **Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção da Saúde e da Cultura pela Paz:** Ana Paula Ribeiro Baena **Comissão temporária para avaliar a possibilidade de atendimento emergencial aos adolescentes ameaçados de morte:** Édina de Paula, Alexandra José, Raul Clei (será necessário substituição), Regina Bley **Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual:** Inst. São José, DORCAS, Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, SETS, SEDS, Casa Civil **Comissão para alteração do Regimento Interno/Lei do CEDCA:** SESP, SETS, ABEC, AMPIJ, OAB, Secretaria Executiva e NJA a SEDS Fórum DCA da regional de Maringá – Of. nº 13/2015 – solicita que o edital de regulamentação de eleição da representação da sociedade civil organizada no CEDCA para o próximo biênio, seja aprovado e publicado com antecedência mínima de 60 dias do pleito eleitoral para ampla divulgação no Estado, para assegurar a viabilidade, em tempo hábil, das inscrições das entidades interessadas, garantindo assim um processo ainda mais transparente e democrático Encaminha também uma moção de solidariedade ao Conselho Tutelar de Poção – Pernambuco CONANDA e Associação de Cons. e Ex-Cons. Tutelares – nota pública onde manifesta seu repúdio à violência que resultou na morte de Conselheiros Tutelares no município de Poção, em Pernambuco. Reforça que é inadmissível que profissionais, cuja principal atribuição é de fazer cessar qualquer ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes, paguem com a própria vida pelo cumprimento da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Comissão do regimento interno – AMPIJ, ABEC, SETS e SEDS - confirma a composição? Na ausência de paridade a comissão poderá dar seqüências às discussões? Conselheira Lia Burigo – representante da SEED – informa que está saindo do CEDCA. Deixa um grande abraço e seu agradecimento pelo muito que aprendeu na convivência com a presidente Ires, a vice Dra. Márcia, a todos(as) os(as) colegas conselheiros(as), D. Regina e aos adolescentes que participam das reuniões. Embora agora, em lugares diferentes, continua unida pela mesma causa, pois estará trabalhando, para encerrar sua carreira onde a iniciou: no seu time do coração, ou seja, a escola. Município de Foz do Jordão, Goioxim, Pinhão e Curitiba encaminham os Planos Decenais Municipais de Atendimento Socioeducativo aprovados pelos CMDCA's Gabinete da Secretária da SEDS encaminha of. nº 121/2015 – solicita a confirmação dos atuais representantes do CEDCA ou nova indicação de titular e suplente para compor o Comitê do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Projetos recebidos para deliberação nº 040/2012 – diagnóstico da realidade da população infanto juvenil do Estado - total de 04 (APAE de Pitanga, APAE de Boa Ventura, Associação da Casa Familiar Rural Borboleta São Roque e Faculdade Guairacá – retornar a origem As Comissões de Cultura e de Direitos Humanos, o CONPAZ e o Tribunal de Justiça convidam para audiência pública a realizar-se no dia 25/03, às 9h no Plenarinho da ALEP Protocolo sobre o pedido de ressarcimento das despesas de viagem do Lucas – representante dos adolescentes no CEDCA – retorna com a informação do NJA de que não será possível o ressarcimento, visto que o ressarcimento somente pode ser autorizado quando for de caráter eventual. **Informes – Justificativas de ausências 1 – Associação Fraternidade Aliança – AFA Conselheira Miliane Vergasta** (Ausente devido o acúmulo de atividades e o Suplente Airtton participa de Faculdade à Noite). **Em votação 6 votos a favor e 9 contrários, assim, a presente justificativa não foi acatada. Conselheiro Patrick Reason** - Encontro com Deus (Ausente na Câmara devido à participação de reunião em Brasília). Conselheira Regina Bley (SEJU) – Reunião na Comissão da Verdade e Suplente Fátima em licença médica. **Informes da Secretaria Executiva. Comissões do CEDCA ainda vigentes: 1) Comissão de acolhimento Institucional** Conselheiro Leandro (SEDS) e Patrick (Encontro com Deus) **2) Comitê Gestor PPCAM** (Substituições) **3) CONPAZ** Conselheira Tatjane Albach (SEEC) **4) Comissão PAIR** Pacto de Curitiba, para o enfrentamento do abuso, exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes – PAIR, Conselheira Édina de Paula (AMPIJ). **5) Fórum Lixo e Cidadania** – Conselheira Débora (ABEC), **6) Comissão Fundo a Fundo** Conselheiras Édina, Márcia, Marcela, Débora e Dra. Danielle (NJA), **7) Comitê Gestor Escola de Conselhos** – SEJU titular e a SESP Suplência, AMPIJ Titular e Hospital Pequeno Príncipe Suplente. **8) Comissão para elaboração de deliberações**, tendo como foco o atendimento à crianças e adolescentes usuários ou dependentes de álcool e outras drogas. **Cons. Gov** – Shunaida **Soc. Civil** Danielle – Ires – Nadir – Conselho Estadual de Saúde Wanderli Machado, Conselho Est. De Políticas Públicas sobre drogas – Marcos Aurélio Pinheiro – SEDS: Maira de Fátima e Leslie (CMS) – SESA – Débora de Farias e Guelfi Waihrich, **9) Núcleo Estadual Intersetorial de Prevenção de Violências e promoção de Saúde e da Cultura pela Paz** – Cons. Ana Paula Ribeiro Baena (Hospital Pequena Príncipe). **10) Comissão Temporária para avaliar a possibilidade de atendimento emergencial aos adolescentes ameaçados de morte** Conselheiras Édina de Paula, Alexandra José, Raul Clei (substituição), Regina Bley **11) Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual** Instituto São José, DORCAS de Toledo, Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, SETS, SEDS, Casa Civil. **12) Comissão para alteração do Regimento Interno do CEDCA – Lei do CEDCA:** SESP – SEDS – ABEC – AMPIJ – OAB – Secretaria Executiva, e NJA/SEDS – Casa Civil, Hospital Pequeno Príncipe. **Informes:** Of. Nº 13/2015 procedente do Fórum DCA de Maringá, com a solicitação de que o Edital de regulamentação da eleição da representação da Sociedade Civil Organizada no CEDCA para o próximo Biênio, seja aprovado e publicado com antecedência mínima de 60 dias do pleito eleitoral, para ampla divulgação no Estado, assegurando a viabilidade em tempo hábil, das inscrições das entidades interessadas garantindo assim um processo ainda mais transparente e democrático. Encaminha também uma moção de solidariedade ao Conselho Tutelar de Poção – Pernambuco. **CONANDA** e Assoc. De Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares no município de Poção, em Pernambuco. Reforça que é inadmissível que profissionais cuja principal atribuição é fazer cessar qualquer ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes, paguem com a própria vida pelo cumprimento da Lei Nº 8069 de 13/07/1990 – ECA. **Comissão do Regimento Interno** – AMPIJ – ABEC – SETS – SEDS (na ausência da paridade, a comissão poderá dar seqüência às discussões? Conselheira Lia Burigo – SEED – informa que estará deixando o CEDCA, “encaminhando agradecimentos e um grande abraço pelo muito que aprendeu na convivências com a Presidente Ires, a Vice Dra. Márcia, a todos os colegas Conselheiros, aos adolescentes participam das Assembleias. Embora em lugares diferentes, continuará unida pela mesma causa, pois estará trabalhando visando encerrar sua carreira onde a iniciou, no seu time do coração que é a escola. **Municípios de Foz do Jordão** Goioxim, Pinhão e Curitiba encaminham os Planos Decenais municipais de atendimento socioeducativo, aprovados pelos CMDCAS. **Gabinete da Secretária – SEDS** encaminhou o Of. Nº 121/2015, solicitando a confirmação dos atuais representantes do CEDCA ou nova indicação de Titular e Suplente, visando compor o Comitê do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (**ABEC e SEED**). Projetos recebidos para a deliberação nº 40/2012 – diagnóstico da realidade da população infanto juvenil do Estado – num total de 04 (APAES de Pitanga e Boa Ventura do São Roque, Assoc. Da Casa Familiar Rural Borboleta São Roque e Faculdade Guairacá (tendo em vista a revogação dessa deliberação – **Arquive-se**. Convite procedente das Comissões de Cultura e de Direitos Humanos, o CONPAZ e o Tribunal de Justiça, para a audiência pública a ser realizada no dia 25/03, às 9h00minm no plenarinho da ALEP. (O Conselho será representado pela Conselheira Tatjane, da SEEC). Protocolo sobre o pedido de ressarcimento das despesas de viagem do **adolescente Lucas Vinicius**. A informação do Jurídico é de que não será possível, tendo em vista que essa medida só poderá ser autorizada quando for de caráter eventual. Manifestou-se a **Presidente Ires D. Scuzziato (Dorcas de Toledo)**, pontuando ser necessário mesmo rever a composição das Câmaras, podendo inclusive nelas inserir algumas Comissões, já que algumas delas nem estão se encontrando. Ouviu-se a fala da **Conselheira Rafaela Lupion Mello (Casa Civil)**, solicitando assento na Comissão do Regimento Interno, onde poderia contribuir através da sua formação na área do Direito. Avaliando a questão, a **Conselheira Débora Cristina Costa (ABEC)**, sugeriu que a paridade seja observada nesse grupo de trabalho (3 Conselheiros do segmento Governamental e 3 da sociedade civil), já deliberando uma agenda pois há 1 ano e meio, não se conseguiu dar andamento na questão do Regimento. A **Presidente Ires** assegurou que sempre ao se constituir uma Comissão, a paridade é respeitada. Além disso, na ausência do Conselheiro Titular, o Suplente deverá se fazer presente. Na sua vez, o **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)** disse entender que as comissões constituídas tem a garantia da paridade e as reuniões só ocorrem mediante convocatória, devendo ser realizadas com o número de presentes, mês a mês. A Câmara de Orçamento não tem tido pauta. Delegar as competências para a Comissão do FIA e assim os temas serão discutidos. A **Conselheira Vice Presidente Márcia Tavares dos Santos (SESP)** colocou que as composições sempre são paritárias, porém o problema é que as reuniões legitimamente convocadas, não tem tido presenças. Compostas as Câmaras e Comissões regularmente convocadas, **deverão funcionar com quem se faz presente**. Exemplificou a ocasião na qual a representante da OAB (Dra. Maria Cristina) cancelou sua agenda, aguardando 3 horas por conta de uma reunião esvaziada e criando uma situação constrangedora. Pedindo a palavra, a **Sra. Promotora Danielle Cavali Tuoto, representante da AMPIJ** realçou que a reunião de dezembro/2014 foi agendada por três vezes. Enfatizou que a sua instituição tem real interesse em participar da Comissão, porém necessita de um prévio agendamento, pelo menos, com uma semana de antecedência. Lembrou-se ainda dos Conselheiros que se deslocam do interior, gerando diversas despesas, perdendo muito tempo e comprometendo suas agendas. Houve um aparte da **Conselheira Alexandra (EPESMEL)**, desejando registrar que a sua não participação nas reuniões, se deu em consequência de não ter recebido as devidas convocações (demandas do PPCAM). Dando uma atenção especial ao assunto, a Dra. Daniele Vieira (NJA da SEDS) alertou o plenário que as alterações do Regimento Interno precisarão estar aprovadas até **Junho**, impreterivelmente. Na seqüência, mediante consenso a Secretaria Executiva encaminhará aos Conselheiros a planilha com constituição das Comissões, e a convocação para as reuniões deverá englobar os titulares e Suplentes. Na continuidade, o **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)** desejando dar um desfecho ao assunto já debatido, comunicou que o ressarcimento das despesas do **adolescente Lucas** era baseado no acerto que ele viria para as Assembleias, dentro do Convênio do protagonismo e a alteração da Lei já está sendo providenciada. A **Presidente conselheira Ires Scuzziato (DORCAS)** agradeceu aos Conselheiros que, de forma desprendida, colaboraram para possibilitar o comparecimento do adolescente Lucas, que como sua vinda é de caráter continuado e não eventual, o Tribunal de Contas não aprova o ressarcimento das despesas por parte da Secretaria. Assim, aguarda-se a composição da Lei. Ouviu-se da **Secretaria Executiva Maria Leticia** o comunicado de que a **Conselheira Regina Bley (SEJU)**, acabara de chegar, que estava numa reunião da Comissão da Verdade. Conclamou o plenário para que fosse apreciada a sua justificativa de falta – **Acatada por unanimidade**. Numa decorrência direta, a Conselheira no exercício da Presidência, **Ires Damian Scuzziato (DORCAS)** comunicou que no dia anterior, durante reunião com o grupo da Sociedade Civil, foram pontuadas importantes questões: 1) a Assembleia de fevereiro/2015 foi cancelada ou adiada? Qual a razão dessa ocorrência? Haverá outra em substituição? 2) Os conselheiros desejam conhecer a nova estrutura da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social 3) De acordo com o Regimento Interno, sabe-se que as reuniões serão suspensas ou alteradas as datas com 2/3 dos Conselheiros 4) Como ficarão os balancetes mensais? Respondendo, o **Conselheiro Leandro Meller** citou que com o reordenamento, a Lei 18.374/2014, a SEDS teve alterada a sua nomenclatura para **Secretaria de Estado do Trabalho e desenvolvimento Social**, com competências institucionais que englobam a Política do Trabalho, gestão das

Políticas da Criança e do Adolescente, Idoso, Mulher, Pessoa com Deficiência. Tais ações estarão inseridas numa área nova, cada uma delas com a sua respectiva Coordenadoria e equipe. Já as áreas da criança e Assistência Social continuam estruturadas. Vale dizer que essas acomodações aconteceram com a transferência das demandas, dos equipamentos, recursos financeiros e de pessoal, sendo possível trabalhar com qualidade. O que se pretende é explicitar que esse reordenamento não enfraquecerá em hipótese alguma, as ações direcionadas à área da criança e do adolescente. Referindo-se a reunião de fevereiro, o **Conselheiro Leandro** realçou que a Lei do Conselho estabelece que a Secretaria deverá custear a vinda dos Conselheiros do interior e suas respectivas despesas. Sabe-se que o orçamento do Estado é aberto anualmente e na data marcada ainda não havia sido liberado. Assim a não realização da plenária de fevereiro deve-se a um motivo de força maior. Em decorrência disso, ocorreu um acúmulo de pautas nas Câmaras e será necessário agendamento de outra reunião. Por fim, o orçamento foi reaberto e o calendário estipulado será obedecido. Aliado a isso os balancetes, comumente são disponibilizados pela **Conselheira Marcela**, sempre que ocorrem convocações. A palavra foi dada ao **Conselheiro Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu)** esclarecendo: os questionamentos partiram de todo o grupo da Sociedade Civil, cujos Conselheiros são indagados em suas regionais e em seguida realizou a leitura da carta do Fórum DCA intitulada "Qual a prioridade da Criança e do adolescente para o Governo do Paraná". Lembrou a todos que existe uma Lei de Responsabilidade Fiscal, assim não houve força maior. Acabou por ler uma carta procedente do **Fórum DCA**, com o título **"Qual a prioridade da Criança e do adolescente para o Governo do Paraná"**. O **Conselheiro Renann** fez a leitura da carta, a qual encontra-se anexo desta ata. Referido documento contém importantes considerações sobre a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, com diversos pontos sendo negligenciados. Refere-se também à extinção da Comissão Estadual de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes e da Comissão Estadual de Convivência Familiar e Comunitária, as quais tinham o papel de propor e monitorar as ações das diferentes Secretarias e entidades nesses temas. Outro problema colocado está na execução do FIA, que deve ter caráter complementar ao orçamento público, viabilizando ações especiais e inovadoras, para a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Segundo posto, menos de 6% do valor disponível em 2014 foi efetivamente aplicado, segundo o último balancete publicado no site do CEDCA. As razões dessa não aplicação não ficam claras. Referências foram postadas no que se refere à extinção da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, transformando-a em Família e Desenvolvimento Social, apesar de inúmeras manifestações contrárias. Agora, com a Lei Estadual 18.374/2014, a **Família** se tornou **Trabalho** e a atenção à criança e adolescente foi ainda mais diluída, junto com as demais Políticas inseridas. No entanto, reuniões já precisaram ser canceladas por conflito de agenda, com servidores tendo que se dividir entre as diferentes áreas, o que é mais um sinal de alerta. **Pergunta: onde é o lugar da criança e do adolescente neste Estado?** Diante tal contexto, o Fórum DCA/PR e as organizações que assinaram esse documento, chamam atenção da sociedade Paranaense e dos órgãos responsáveis, reforçando a necessidade de participação, transparência, acesso às informações, agilidade nas aplicações de recursos e cumprimento da legislação, tendo em vista a prioridade absoluta e a urgência na efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Assinaram a referida carta **Fórum DCA/PR, Fórum DCA Curitiba e Região, Regional Maringá, Fund. Educacional Profeta Elias – GT aprendizagem da Rede de Proteção à Criança e ao adolescente da tríplice Fronteira, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), SINDYPSI-PR-Sindicato dos Psicólogos, Terra de Direitos (dados transcritos a pedido)**. Segundo a **Conselheira Débora (ABEC)**, não fica clara a prioridade que o Governo está dando à criança e ao adolescente. Dirigindo-se à Secretaria Executiva, questionou o fato de não ter recebido a pauta. Desejou saber se a Presidente teve essa informação. Compartilhou a **Presidente Ires Scuzziato**, relatando que trocou diversos e-mails com a **Secretária Maria Leticia**, não permanecendo fora do processo. Foi a vez da **Coordenadora e Conselheira Márcia Tavares dos Santos** informar que a reunião para poder ser realizada e financiada de forma efetiva, o orçamento precisa estar aberto. Por outro lado apontou que o cancelamento não foi uma decisão de Governo, na verdade não haviam condições reais. A Sra. Diretora Geral da SEDS tentou contato com a Fazenda, para que abrisse o sistema, visando a compra das passagens, mas foi inviável, já que tal medida não ocorre somente para uma Secretaria. Deixou-se claro que a referida carta foi colocada em apreciação, durante as atividades da Câmara de Garantia de Direitos, com a presença do Ministério Público. É do conhecimento de todos que a Política da Criança é prioritária e o seu orçamento está sendo discutido com a participação da Secretaria da Fazenda. Visando sempre esclarecer, o **conselheiro Leandro Meller (SEDS)** pontuou nutrir o maior respeito por todos os Conselheiros; lembrou que no passado, uma Assembleia da Assistência Social foi cancelada pela falta de um Conselheiro da Sociedade Civil, quebrando a paridade. Nesta data contamos com 12 conselheiros da Sociedade Civil contra 11 do Poder Público, já que a SETS foi extinta. Se a Política da Criança não fosse considerada prioritária, a presente Assembleia também poderia ter sido cancelada. Num momento de reavaliação, a **Conselheira Ana Paula Baena** lembrou que em certa ocasião foi realizada em Assembleia, quando o orçamento só foi aberto em maio. Esclareceu o **Conselheiro Leandro** estabelecendo que naquela época os reembolsos das passagens era via ressarcimento. No que se refere às pautas essas só poderão ser encaminhadas, caso haja convocação. Considerou importante a leitura da carta do Fórum DCA, uma vez que todos que aqui compõem esse plenário, aqui estão com o objetivo de somar, batalhando por um ideal. Já a **Conselheira Débora** disse acreditar que realmente esse grupo retrata um coletivo. afirmou que desgostou a todos, a maneira como a notícia do cancelamento dessa reunião de fevereiro chegou até eles. Nada foi questionado, tratou-se de uma decisão unilateral. Não seria plausível resolver de outra maneira? Alguns Conselheiros afirmaram não ter sido consultados quanto à possibilidade de viajarem com ressarcimento posterior. Esclareceu o **Conselheiro Leandro Meller**, pontuando que optou-se pelo cartão corporativo e assim não se pode mais utilizar o ressarcimento. Na sequência, a **Secretária Executiva Maria Leticia** comentou acerca da chegada da carta procedente do Fórum DCA no dia 16/03, às 20h00min da noite. Por sugestão da **Vice Presidente Márcia Tavares dos Santos**, o documento foi colocado na pasta da Câmara de Garantia de Direitos. Através do **Conselheiro Renann** veio a sugestão para que todas as perguntas ou manifestações procedentes da Sociedade Civil fossem encaminhadas tanto para o CEDCA quanto para a SEDS, aguardando resposta formal. Devido a um compromisso assumido anteriormente diante a incerteza da realização da reunião, o Conselheiro precisou retirar-se com antecedência. Por outro lado, a **Presidente Ires** também enfatizou que todas as indagações deverão estar constantes da ata. Além disso, no processo eleitoral da Sociedade Civil a entidade que for se eleger, não poderá estar dentro do processo, questão essa que deverá ser tratada no Regulamento. Criando um entendimento, a **Conselheira Alexandra (ESPEMEL)** definiu que anteriormente tinha-se a participação do Fórum, que era encarregado de proceder a mobilização nas Regionais, além do mais para alterar o Regimento, torna-se necessária mais uma convocação específica. Oficializando a questão, o **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)** apontou que o processo eleitoral é puxado pelo Conselho, podendo solicitar a contribuição do fórum para auxiliar na mobilização, bem como os Escritórios Regionais junto aos Conselhos municipais. Tem-se os candidatos e os votantes são as instituições que tem inscrições nos CMDCAS. Alertou a **Vice Presidente Márcia Tavares** que tanto a Lei como o Regimento, estabelecem prazos e procedimentos a serem adotados. Assim, nesta data a Comissão Eleitoral é constituída colocam-se as instituições e apresenta-se na próxima reunião. Já o **Conselheiro Leandro** considerou não ver impedimento para que um representante de instituição que não irá se candidatar, possa participar da Comissão Eleitoral. Compartilhando, a **Vice Presidente Márcia** informou que por cautela, deve-se postergar essa votação para a parte da tarde. Os Conselheiros deverão perguntar às suas instituições se irão se candidatar e se os representantes serão os mesmos. Todas as Comissões deverão ser ímpares, para propiciar o desempate. **Douglas Moreira, representante do Fórum DCA** consultou a possibilidade do Fórum participar dessa Comissão. Seria possível ter essas despesas custeadas? Questionou a Presidente Ires. Esclareceu **Leandro Meller**, colocando que se o Conselheiro for realizar uma viagem motivada por atividades do Conselho, suas despesas poderão ser custeadas. Para quem não é conselheiro ou apoiadores, e não possuem cartão corporativo, esse custo é vedado. Foi lembrado pela **Presidente Ires** que no último processo eleitoral, foi disponibilizado um veículo com motorista, para o transporte dos conselheiros de uma cidade para a outra. Tais situações, disse o **Conselheiro Leandro**, só poderão ser definidas após a apresentação do Regulamento. **Relato das Câmaras, Câmara de Gerenciamento do Fundo – Conselheira Marcela**. 2. Interessado: Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família – Município de Toledo: Protocolo nº 13.418.476-0 – A Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo encaminha o Ofício nº 269/2014-SMAS, onde relata sobre o encerramento do Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pela Casa Lar Dorcas, e que as crianças e adolescentes que se encontravam nesta instituição foram transferidos para as unidades de Acolhimento Governamentais do município de Toledo. Também que parte dos recursos utilizados para mobiliar o espaço da Casa Lar Dorcas, bem como a sua construção são de origem do FIA (Construção - Convênio nº 405/04 – Protocolo nº 08.262.832-0) e que o terreno é de propriedade do município, informam que esse espaço foi cedido para o uso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pelo Centro Comunitário e Social Dorcas. Segue Resolução nº 14, de 23/04/14 do CMDCA de Toledo a qual delibera pela destinação do espaço físico da Casa Lar Dorcas à Entidade Centro Comunitário e Social Dorcas – Unidade Coopagro de Toledo/PR. Sendo assim a CPSE solicita informações sobre a destinação dos bens adquiridos com os recursos dos convênios anteriormente formalizados. O Centro Comunitário e Social Dorcas encaminha o Ofício nº 104, onde comunica que utilizarão o espaço físico (Convênio nº 405/04 – Protocolo nº 08.262.832-0) e equipamentos (Convênio nº 470/11 – Protocolo nº 11.222.315-0 – Programa Crescer em Família) para as atividades com as famílias inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Unidade2/Coopagro- Centro Integrado Amigos da Família, e na unidade de acolhimento do município. Segue anexo Planilha dos equipamentos adquiridos para Casa Lar Dorcas - Programa Crescer em Família com situação atual e previsão de destinação. Quanto a Deliberação nº 022/13 - Programa Crescer em Família – O convênio não foi formalizado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que será executado na unidade deverá ser exclusivamente para crianças e adolescentes. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 3. Interessado: SEDS/UTPCA: Referente a Deliberação nº 65/2014 – Cofinanciamento de Programas Não Governamentais de Aprendizagem, para ciência e/ou aprovação dos Projetos e Planos de Aplicação: 3.1 - Protocolo nº 13.300.020-8 - Associação Educacional FANUEL de Telêmaco Borba: Projeto "Aprender Fazendo" FIA: R\$ 400.000,00 Contrapartida: R\$ 4.205,00. Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Ponta Grossa para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL de Telêmaco Borba, ao que se verificou que a entidade retirou as marcas comerciais dos itens mas não atendeu ao pedido de retirada do pagamento de pessoal solicitado no parecer desta UTPCA, folha 150. A entidade manteve a contratação dos profissionais Pedagogo (40 horas), Psicólogo (20 horas) e Educador Físico (20 horas), apenas colocando antes a designação "docente" ou "oficineiro". Ressalte-se que o pagamento de pessoal era vedado pelo Art. 13 da Deliberação nº 65/2014. O valor referente ao pagamento de pessoal no referido Plano de Aplicação perfaz 44% do total solicitado de recursos de FIA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar a entidade que retire do plano de aplicação o item relativo ao pagamento de pessoal Pedagogo e Psicólogo, e substitua por itens permitidos pela Deliberação nº 065/2014, até 31/12/14, sob pena de reprovação do projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 3.2 - Protocolo nº 13.287.085-3 – SEMEAR de Medianeira: Projeto "Juventude em Movimento" FIA: R\$ 386.126,60 Contrapartida: R\$ 3.960,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Foz do Iguaçu para correções, o presente****

protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela SEMEAR de Medianeira, ao que se verificou: a entidade retirou na íntegra do seu Plano de Trabalho os cursos não permitidos para pessoas com idade inferior a 18 anos. Na folha 76 do novo projeto a entidade compromete-se a observar rigorosamente as idades validadas pelo MTE para cada curso ofertado. O Plano de Aplicação foi ajustado mas ainda contém um erro, já que no pagamento de pessoal por RPA (contrapartida), a entidade não calcula os encargos sociais. A Lei de Utilidade Pública Estadual foi devidamente juntada (fls. 98). **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar a entidade a inclusão do cálculo de encargos sociais da contrapartida no plano de aplicação, até 31/12/14, sob pena de reprovação do projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 3.3 - Protocolo nº 13.285.793-8 – Fundação Isis Bruder de Maringá: Projeto “Programa de Aprendizagem – Auxiliar Administrativo” FIA: R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 1.000,00 Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar a entidade que apresente o registro CNAP em nome da instituição, que aprove o projeto apresentado à luz da Deliberação nº 065/2014 no CDMCA e que altere o plano de aplicação retirando o item pessoal, que é vedado pela Deliberação, até 31/12/14, sob pena de reprovação do projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise. Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 3.4 - Protocolo nº 13.310.841-6 - SOS Guarda Mirim de Arapongas: Projeto “Projeto Aprendiz em Serviços Administrativos” FIA: R\$ 500.000,00 Contrapartida: R\$ 5.040,00 Parecer UTPCA: Após retornar ao ER de Apucarana para correções, o presente protocolado foi encaminhado a esta UTPCA para apreciação dos ajustes procedidos pela SOS – Guarda Mirim de Arapongas, ao que se verificou que apesar de apresentadas as justificativas, o projeto segue em desacordo com a legislação vigente. A entidade esclarece que o curso é ofertado para adolescentes entre 15 e 18 anos (folhas 79-81) e justifica que não tem responsabilidade sobre o curso, já que por ser a única entidade desta natureza com registro no CMDCA, foi procurada pelo SENAI para estabelecer uma parceria, na qual a entidade apenas seleciona e paga o transporte para os adolescentes, sendo todo o restante do processo de responsabilidade do SENAI. A entidade justifica que Arapongas é um grande polo moveleiro e que houve bastante interesse pelo curso. Há que se questionar vários fatores: a) a entidade possui o CNAP, mas não possui validação do curso de aprendiz em movelaria, não porque possivelmente o MTE jamais validaria este curso para pessoas com idade entre 15 e 18 anos, já que o próprio CNAP define idade superior a 18 anos para esta atividade. b) as parcerias reconhecidas pelo MTE são aquelas em que a entidade executa ao menos a parte de formação cidadã exigida para os cursos de aprendizagem e o Sistema “S” executa a parte específica da atividade. Neste caso, a Guarda Mirim de Arapongas configura-se apenas com uma instituição intermediadora, não executando nenhuma parte do curso. c) pode-se conjecturar uma série de subjetividades quanto à atividade, mas o fato posto é que a LISTA TIP traz claramente em seu item 53: *Descrição do trabalho proibido*: Em indústria de móveis. *Prováveis riscos ocupacionais*: Esforços físicos intensos; exposição à poeira de madeiras, solventes orgânicos, tintas e vernizes; riscos de acidentes com máquinas, serras e ferramentas perigosas. *Prováveis repercussões à saúde*: Afeções músculo-esqueléticas (bursites, tendinites, dorsalgias, sinovites, tenossinovites); neoplasia maligna dos brônquios e pulmões; bronquite; pneumonite; edema pulmonar agudo; enfisema intersticial; asma ocupacional; cortes; amputações; traumatismos; dermatose ocupacional; anemias; conjuntivites. d) Apesar do ER de Apucarana apontar que está de acordo com a aprovação do projeto porque a entidade encontraria-se nos casos excepcionais elencados no Art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 6481/20087, não encontramos dentro do processo qualquer autorização por parte do MTE para realização do curso, até porque o próprio Inciso I diz que esta excepcionalidade poderia ocorrer apenas no caso de adolescentes com idade superior a 16 anos. Tampouco localizamos qualquer documento que comprove a excepcionalidade do Inciso II, qual seja: parecer técnico circunstanciado assinado por profissional legalmente habilitado em segurança e saúde no trabalho que ateste que a atividade não oferta riscos, devidamente validado pela unidade descentralizada do MTE. Ademais, a entidade não apresentou a documentação referente ao detalhamento das divisórias, conforme solicitado por orientação do Departamento de Engenharia e Obras – DEO. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar a entidade que liste as atividades que são desenvolvidas no curso de Moveleiro, e nas empresas parceiras (atividade prática) e os Pareceres Técnicos Circunstanciados (das empresas) assinados por profissionais legalmente habilitados em Segurança e Saúde do Trabalho homologado pela GRT, até 31/12/14. No caso da impossibilidade de apresentação dos referidos documentos, que a entidade avalie a possibilidade do encerramento das atividades de movelaria, ao final das turmas em andamento. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.3 Retorna para análise. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao CMDCA para acompanhamento do encerramento das turmas de movelaria, comunicando ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 4. Interessado: COMTIBA/Conselho Tutelar Curitiba O COMTIBA, através do Ofício nº 223/2014 e o CT de Curitiba, através do Ofício nº 2014011838, solicitam prorrogação de prazo para apresentação dos Terrenos referente a Del. 053/2014. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO a prorrogação de prazo para CT Boa Vista, Pinheirinho e Cajuru. Para os CT CIC e Matriz será concedido prazo até 17/12/14 para apresentação da documentação na UTPCA, mediante confirmação de que os referidos documentos estão prontos até a plenária do dia 12/12/14. O município deverá aguardar nova deliberação em 2015 para os CT de Boa Vista, Pinheirinho e Cajuru , tendo em vista o encerramento do prazo. A Câmara sugere que o saldo do recurso da Deliberação nº 053/2014 seja redirecionado para nova deliberação. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara, ressaltando se os documentos para os Conselhos Tutelares da Matriz e CIC não forem protocolados no ER de Curitiba até 17/12/2014, será considerado desabilitado. 4.1 - Protocolos nº 13.287.113-2 e nº 13.287.126-4 – Referente aos CT CIC e Matriz respectivamente - Retornam para análise e aprovação. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o CT CIC e DESAPROVADO o CT Matriz, com abstenção do voto da Conselheira Não-Governamental Ana Paula Baena. O CT Matriz, está inabilitado por não ter apresentado o terreno dentro do prazo da Deliberação nº 053/2014, e das três prorrogações concedidas. O recurso retorna para linha do Conselho Tutelar Referencial. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 4.2 - Protocolo nº 13.511.073-6 – Para análise e parecer quanto a situação do município de Curitiba – Reginais Pinheirinho, Cajuru e Boa Vista (concessão de novo prazo ou inabilitação em definitivo, com publicação de deliberação do conselho). Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO, com abstenção do voto da Conselheira Não-Governamental Ana Paula Baena. Os CTs Pinheirinho, Cajuru e Boa Vista estão inabilitados por não terem sido apresentados os terrenos dentro do prazo da Deliberação nº 053/2014. O recurso retorna para linha do Conselho Tutelar Referencial. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 5. Interessado: SEDS/Central de Convênios: Protocolo nº 11.608.664-6 – Secretaria de Estado do Turismo – SETU – Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 007/2012 – Projeto “Turismo e Inclusão Social para Adolescentes – A Central de Convênios encaminha para ciência e demais encaminhamentos do conselho, em virtude da não execução do Projeto acima citado, pela Secretaria proponente. O Termo de Cooperação Técnico- Financeira nº 007/2012 expirou em 15/04/14. Protocolo nº 13.458.324-0 – A Paraná Turismo encaminha o Ofício nº 005/2015 – GP/PTUR em resposta ao Ofício nº 1029/2014-CEDCA/PR, informando que o projeto acima citado não foi executado devido a extinção da SETU e junção com a SEES, portanto não há prestação de contas a ser apresentada. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício à SEET – Secretaria de Estado de Esporte e do Turismo, solicitando informações sobre a manutenção do projeto ou sua desistência. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. Protocolo nº 11.597.876-4 – Secretaria de Estado da Saúde - SESA – Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 006/2013 – Projeto “Capacitação de Profissionais para o Desenvolvimento de Ações de Atenção à Saúde das Crianças e dos Adolescentes no Paraná – A Central de Convênios encaminha contendo o Ofício nº 0291/2015/GS, da SESA, onde vem apresentar o relatório de prestação de contas referente ao projeto acima citado, e também solicita apreciação de novo projeto, para utilização do saldo remanescente de recursos no valor de R\$ 188.074,14 (folhas 192-218). E a Central de Convênios informa que a vigência do Termo de Cooperação nº 006/2013, encerrou sua vigência em 31/12/14, sem solicitação de prorrogação de prazo. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o Relatório de Prestação de Contas e o Novo Projeto, para o qual deverá ser formalizado novo Termo de Cooperação Técnica. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 6. Interessado: SEDS/Central de Convênios: Encaminha a planilha dos processos relativos aos Termos de Cooperação Técnica-Financeira formalizados por esta SEDS com as respectivas Secretarias de Estado, visando à execução dos Projetos apresentados pelas Secretarias e aprovados pelo CEDCA. Considerando que 05 (cinco) Termos tiveram a vigência encerrada neste exercício e outros 03 (três) com vigência até 31.12.2014, sugerimos que esse Conselho oficie as respectivas Secretarias de Estado para apresentarem relatório de execução/conclusão do objeto pactuado, bem como os recursos financeiros executados. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o encaminhamento dos ofícios às Secretarias de Estado, para apresentação de prestação de contas, na Plenária de Fevereiro/2015. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 6.1 - Protocolado sob nº 12.146.070-0 – Referente a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS - Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 015/2013 – SEDS/SECS - Retorna para análise contendo documento da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS – Projeto “Confeção de Material – Plano Decenal” no valor total de R\$ 600.000,00 – Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 015/2013 – SEDS/SECS. Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prestação de contas. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 6.2 - Protocolo nº 11.598.350-4 – Referente a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC - Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 007/2013-SEDS/SEEC – Retorna para análise contendo o relatório de prestação de Contas – Projeto “Oficinas de Capacitação para Realização Audiovisual” no valor de R\$ 249.904,00 - Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 007/2013-SEDS/SEEC. Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a prestação de contas. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 7. Interessado: Escritório Regional de Cornélio Procopio: Protocolo nº 3.130.032-0 – Referente ao Convênio nº 191/97 - O ER de Cornélio Procopio encaminha o memorando nº 068/2013, no qual consta o envio do ofício nº 35/2013 da Secretaria Municipal de Ação Social de Andirá e do ofício nº 04/2013 do CMDCA de Andirá, referente a solicitação para procedimento legal e cabível quanto ao veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 191/97, de uso do Conselho Tutelar, que precisa de consertos e troca de peças e tais consertos superam o valor do veículo. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município para que proceda a inservibilidade do patrimônio, de acordo com a o art. 7º da Resolução Conjunta nº 369/2008 do SECJ/CEDCA, e parágrafos. Parecer do CEDCA: Aprovado. Retorna para análise contendo Ofício nº 13/2013 do CMDCA e Ofício nº 175/2013 da Secretaria Municipal de Ação Social, informando que foi nomeada uma Comissão de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, por meio da Portaria nº 9.583/2013 – cópias em anexo. Também que após procedimentos realizados a Comissão emitiu a Declaração de Inservibilidade do veículo Ford Fiesta 1.0 NPI ano/modelo 97/98 e assim recomenda-se que o município aliene o mesmo aos seus bens patrimoniais. E o Conselho entende que após a realização do leilão, e verificado seu resultado, deverá deliberar a respeito da utilização do recurso obtido, em conformidade com a Resolução Conjunta 369/2008. Em anexo enviam todos os documentos relativos ao trabalho realizado pela comissão. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 06/2014 do CMDCA de Andirá e do Ofício nº 072/2014 da Secretaria Municipal de Ação Social, os quais informam que a Prefeitura Municipal realizou leilão em 28/03/14, conforme documentos em anexo, oportunidade em que o referido veículo fora colocado à venda, contudo não houve qualquer interessado. Sendo assim o município tem a pretensão de realizar novo leilão, no decorrer do 2º semestre de 2014, e todos os procedimentos em relação a este serão comunicados ao CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Retorna para análise em virtude de estar nos aproximando do término do 2º semestre de 2014 e não obtivemos nenhuma informação sobre o leilão até a presente data. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informação quanto ao leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.******

Retorna para análise contendo o Ofício nº 771/2014 - PMA da Secretária Municipal de Ação Social de Andirá e CMDCA de Andirá, informando que segundo o Departamento de Patrimônio e Frotas, não foi possível realizar o leilão no segundo semestre devido a falta de lotes para ocorrer o certame, e que a realização deste, esta sendo providenciado para acontecer no primeiro semestre de 2015. **Parecer da Câmara do FIA: ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 8. Interessado: SEDS/ER de Londrina:** Protocolo nº 9.141.847-9 – Referente ao convênio nº 149/07 – Município de Lupionópolis. O ER de Londrina após visita técnica ao município de Lupionópolis para emissão do Termo de Objetivos atingidos, constatou que a ampliação/melhoria do Centro Educacional profissionalizante "PIA", realizada com recursos do FIA, por meio do convênio 149/07, foi concluída. Porém atualmente este local está sendo utilizado por um Centro de Educação Infantil e o projeto PIA acontece em uma escola integral do município. O ER de Londrina enviou notificação ao prefeito, a respeito da destinação do imóvel. Em resposta, o município encaminhou o ofício 366/2013 com justificativa e parecer do CMDCA. Conforme justificativa, o contrato de comodato do prédio onde funcionava a escola de Ensino Fundamental do município foi rescindido. Não havendo outro local para instalar a escola, foi necessário utilizar o imóvel do Centro de Educação Infantil para o Ensino Fundamental e remanejou o CEI para o imóvel do Projeto PIA. Quanto ao projeto PIA, está acontecendo na escola de ensino fundamental, que atende em horário integral. O município apresentou documento de autorização para licitação referente a construção de uma nova escola, a fim de que o CEI e o PIA possam retornar aos seus respectivos imóveis, e está solicitando o prazo de um ano para regularizar a situação. Segue em anexo toda a documentação que trata deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município informando que o Projeto PIA deve retornar ao local original no prazo de 30 dias, após o recebimento do ofício, e ao ER de Londrina, para que acompanhe o retorno e informe ao CEDCA. Caso o retorno não aconteça no prazo estipulado, o processo será encaminhado ao MP local. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo ofício nº 113/2014 da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, solicitando a reconsideração da decisão, relatando que mediante todas as justificativas já apresentadas e a dificuldade em que se encontram no momento de acomodarem todas as situações criadas, sem que antes possam concluir as obras retomadas da construção de uma Escola Municipal, o que resolve todos os problemas existentes no Setor Educacional, fica impossível tomar outra posição de imediato. Também Relatório Técnico do ER de Londrina e demais documentos do município em questão. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. 1 - Encaminhar ofício ao município informando que o mesmo poderá utilizar o espaço para o Centro de Educação Infantil, pelo prazo de 365 dias contados da data do recebimento do ofício deste conselho. Deverá ainda encaminhar trimestralmente ao CEDCA, relatório de execução e evolução da obra. 2 - Encaminhar ofício ao CMDCA e ao ER para que acompanhem todo o processo, com envio de relatórios ao CEDCA, juntamente com os relatórios do município. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Retorne para análise contendo relatório técnico do ER de Londrina bem como do CMDCA de Lupionópolis sobre a execução e evolução da obra. Quanto ao relatório do município não acusamos o recebimento até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Londrina, informando que conforme o Ofício nº 109/2014 datado de 11/12/2014 (anexo), do engenheiro responsável pela construção da Escola Municipal de Lupionópolis, foi constatado que a mesma esta ocorrendo, com 85% de execução e com previsão de término para fevereiro de 2015. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 9. Interessado: Prefeitura Municipal de Mandaguari:** Protocolo nº 9.212.320-0 – Referente ao Convênio nº 010/2008 – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandaguari encaminha o ofício nº 52/2013 – Serviço Social, contendo a justificativa para solicitação de transferência dos bens adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 010/2008. Em anexo segue ATA nº 23 da Reunião Extraordinária do COMUDICAMAN de Mandaguari datada de 13/11/13, relatando que é favorável a transferência dos bens onde, a Pré-Escola Dra. Renata irá utilizar a sala para atender crianças e os equipamentos serão utilizados nas oficinas do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que irá atender crianças e adolescentes. Parecer do ER de Maringá: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. 1- Encaminhar ofício ao município informando que o equipamento deve continuar sendo utilizado para o fim destinado no convênio. 2- Encaminhar ofício ao MP local solicitando a fiscalização do atendimento do serviço no local de origem. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo os seguintes documentos: - Parecer técnico do ER de Maringá referente a não aprovação do redirecionamento dos bens adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 010/2008. - Ofício nº 069/2013 – Serviço Social da SMAS de Mandaguari solicitando a fundamentação do CEDCA para a desaprovação do pedido de redirecionamento, bem como que seja reavaliado, baseando-se nas justificativas encaminhadas através deste; - ATA nº 24 do CMDCA de Mandaguari. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ao NJA para parecer quanto a negativa do município em atender a deliberação do Conselho. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA** Retorna para análise contendo a Informação nº 111/2014/NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: PELO ENCAMINHAMENTO DA CÓPIA DA INFORMAÇÃO DO NJA/SEDS Nº 111/2014 PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO COMPETENTE DA COMARCA DE MANDAGUARI, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do MP de Mandaguari até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar novo ofício ao MP local reiterando o contido no ofício nº 167/2014. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o ofício nº 308/2014 do Ministério Público do Estado do Paraná – 1ª Promotoria da Comarca de Mandaguari. **Parecer da Câmara do FIA: ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. 10. Interessado: Leandro Marins de Souza – Representante da OAB:** Debate sobre o entendimento da DAT do Tribunal de Contas do Estado quanto à impossibilidade de entidades qualificadas como OSCIP firmarem convênios, mas somente termos de parceria, o que estaria gerando problemas para as entidades qualificadas como OSCIP e que recebem recursos via FIA (já que estes repasses são feitos via convênio). O CEDCA, como gestor do FIA, poderia se manifestar sobre isso perante o TCE/PR? **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ao NJA – Dr. Joel, para parecer. Parecer do CEDCA: Protocolo nº 13.135.945-4 - Retorna contendo o parecer do NJA da SEDS – Dr. Joel. Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar cópia do parecer do Dr. Joel ao representante da OAB, Dr. Leandro, para que fundamente o processo com as explicações que irão compor o envio de manifestação do CEDCA ao TCEPR. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: retornar ao Dr. Leandro representante da OAB, solicitando minuta do ofício questionando o TCE sobre a dúvida aqui discutida, bem como, se possível cite um caso concreto de que a OSCIP foi prejudicada. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 11. Interessado: CMDCA de Cascavel:** Protocolo nº 8.263.175-5 - Referente ao convênio 671/04 – Programa de Voluntariado Paranaense – PROVOPAR - O CMDCA de Cascavel através do ofício nº 713/2012, encaminha a Resolução nº 080, de 07 de dezembro de 2012, a qual delibera o encaminhamento da documentação ao CEDCA, para aprovação quanto a destinação do veículo Corsa, Placa ANB 8568, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 671/04, destinado ao PROVOPAR, para que possam efetuar a venda deste, através de leilão e o valor arrecado, seja destinado ao FIA municipal. Parecer do ER Cascavel: Favorável, desde que a entidade faça a comprovação ao CEDCA do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado e que este seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor de crianças e adolescentes do município. **Parecer da Câmara do FIA: Diligência. Encaminhar ofício ao município para que apresente projeto de plano de aplicação para utilização dos recursos. Parecer do CEDCA: Aprovado** Retorna contendo os Ofícios nº 332/2013 do CMDCA de Cascavel e 761/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais informam que o leilão do referido veículo, está previsto para o mês de fevereiro de 2014, e que somente após a realização deste, com o conhecimento do valor arrecado, é que será possível fazer o Projeto e Plano de Aplicação para utilização do recurso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE.** Retorna para análise contendo ofício nº 314/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que os trâmites burocráticos para publicação do leilão estão sendo finalizados, e que a previsão para abertura do certame será dia 15/06/14. Também que o veículo citado será leiloadado em lote separado, para que seja possível a mensuração correta da venda, de maneira com que este recurso seja aplicado novamente em programas e projetos na área da criança e adolescente do município. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA de Cascavel e ao município solicitando informações sobre o leilão previsto para 15/06/14, se houve adesão, se o carro foi leiloadado e onde serão aplicados os recursos, conforme já solicitado por este Conselho, com prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 1189/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel informando que o veículo em questão não foi leiloadado. Também que o processo licitatório na modalidade leilão é realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento não tem data prevista para realização. E que o veículo encontra-se em área pertencente ao município, e assim que receberem a data do próximo leilão, o veículo será inserido e o CEDCA informado de todos os trâmites. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que verifique a condição do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Cascavel, relatando que em visita recente ao local em que se encontra o veículo, percebeu-se que realmente as condições gerais de uso estão limitadas. Também que segundo o Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o município realizou leilão de veículos em 2014, porém não foi possível a inclusão do mesmo. E que irão realizar novo leilão até a metade do ano de 2015, sendo que desta vez este será incluído. **Parecer da Câmara do FIA: ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 12. Interessado: CMDCA de Cascavel:** Protocolo nº 8.263.176-3 - Referente ao convênio 640/04 – Centro de Assistência e Orientação ao Menor – CAOM - O CMDCA de Cascavel através do ofício nº 712/2012, encaminha a Resolução nº 079, de 07 de dezembro de 2012, a qual delibera o encaminhamento da documentação ao CEDCA, para aprovação quanto a destinação do veículo Kombi, Placa AKW 8708, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 640/04, hotmail destinado ao CAOM, para que possam efetuar a venda deste, através de leilão e o valor arrecado, seja destinado ao FIA municipal. Parecer do ER Cascavel: Favorável, desde que a entidade faça a comprovação ao CEDCA do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado e que este seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor de crianças e adolescentes do município. **Parecer da Câmara do FIA: Diligência. Encaminhar ofício ao município para que apresente projeto de plano de aplicação para utilização dos recursos. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Retorna contendo os Ofícios nº 332/2013 do CMDCA de Cascavel e 761/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais informam que o leilão do referido veículo, está previsto para o mês de fevereiro de 2014, e que somente após a realização deste, com o conhecimento do valor arrecado, é que será possível fazer o Projeto e Plano de Aplicação para utilização do recurso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE.** Retorna para análise contendo ofício nº 314/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que os trâmites burocráticos para publicação do leilão estão sendo finalizados, e que a previsão para abertura do certame será dia 15/06/14. Também que o veículo citado será leiloadado em lote separado, para que seja possível a mensuração correta da venda, de maneira com que este recurso seja aplicado novamente em hotmail programas e projetos na área da criança e adolescente do município. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.**

Encaminhar ofício ao CMDCA de Cascavel e ao município solicitando informações sobre o leilão previsto para 15/06/14, se houve adesão, se o carro foi leilado e onde serão aplicados os recursos, conforme já solicitado por este Conselho, com prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP local.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 1192/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel informando que o veículo em questão não foi leilado. Também que o processo licitatório na modalidade leilão é realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento não tem data prevista para realização. E que o veículo encontra-se em área pertencente ao município, e assim que receberem a data do próximo leilão, o veículo será inserido e o CEDCA informado de todos os trâmites. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que verifique a condição do veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Cascavel, relatando que em visita recente ao local em que se encontra o veículo, percebeu-se que realmente as condições gerais de uso estão limitadas. Também que segundo o Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o município realizou leilão de veículos em 2014, porém não foi possível a inclusão do mesmo. E que irão realizar novo leilão até a metade do ano de 2015, sendo que desta vez este será incluído. **Parecer da Câmara do FIA: ciente Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 13. Interessado: Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania de Irati:** Protocolo nº 10.077.113-6 – Referente ao Convênio nº 109/09 – Liberdade Cidadã – A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Habitação e Cidadania de Irati encaminha o Ofício nº 230/2013 solicitando orientação sobre o convênio acima citado, referente aos procedimentos da Casa de Medidas Socioeducativas, tendo em vista que a mesma está localizada em área de risco e de difícil acesso aos adolescentes, e na última enchente, foi atingida, entrando em média um metro de altura de água dentro, causando perdas de materiais e danos aos equipamentos, uma vez que ocorreu na madrugada. Sendo assim questionam se o imóvel poderá ser vendido e comprado outro mais adequado para a realização das atividades do Programa Medidas Socioeducativas ou qual outro procedimento a ser realizado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao ER de Irati, para verificar a situação no local. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Encaminhar ofício para prefeitura solicitando três avaliações do imóvel financiado pelo FIA que se pretende vender e 03 avaliações do imóvel que se pretende adquirir. Essa decisão do Conselho não implica em decisão de mérito quanto a possibilidade de venda do imóvel.** Retorna para análise contendo o Parecer Técnico do ER de Irati e Ofício nº 015/2014 do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Considerando que o imóvel não está sendo utilizado com o objeto proposto no Convênio e, que a localização não é apropriada, o município deverá devolver o recurso, devidamente corrigido, no prazo de 90 dias, a partir do recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 106/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social onde encaminha três avaliações do imóvel. Também que o Serviço de LA e PSC, tem como unidade de oferta o CREAS e não no referido imóvel, pois este encontra-se em área de risco de alagamento, onde no prazo de um ano ocorreram duas enchentes (fotos anexas). E solicitam uma prorrogação no prazo, sendo este maior que 90 dias para devolução do recurso. Segue anexo documentação a qual trata deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o município deverá devolver o recurso devidamente corrigido até 31/12/2014, impreritivamente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Protocolo nº 13.428.626-1 – Retorna para análise contendo o Ofício nº 456/2014, apresentando uma proposta de redirecionamento do recurso. Ata nº 354 do CMDCA de Irati; E demais documentos. Parecer Técnico do ER de Irati: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer quanto a solicitação do município em investir o valor do convênio em outra unidade que atenda crianças e adolescentes ao invés de devolver o recurso. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 1148/2014 do NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a Informação nº 1148/2014/NJA/SEDS. Oficiar o município para a devolução do recurso, devidamente corrigido. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 14. Interessado: Prefeitura Municipal de Sarandi:** Protocolos: nº 8.103.467-2 – Ref. Convênio 261/04 e nº 8.536.474-0 – Ref. Convênio 006/06 – A Pref. Municipal de Sarandi encaminha Of. 267/11 solicitando o redirecionamento dos bens adquiridos através dos convênios acima citados, com parecer favorável da equipe regionalizada de Maringá. Encaminhamos para apreciação do CEDCA/PR, pelo fato que houve nova manifestação da Prefeitura, com parecer favorável da equipe regionalizada, sendo que após contato com o Presidente do CEDCA, fomos orientados a dar novo encaminhamento a Câmara Setorial. **Parecer da Câmara do FIA/PR - Aprovado. Parecer do CEDCA/PR – pedido de vista da Dra. Édina retorna para a câmara para análise. Parecer da Câmara do FIA – Não foi analisado, voltar para a pauta da Câmara na próxima reunião. Parecer do CEDCA/PR - Parecer da Câmara do FIA – Manter Deliberação do CEDCA de folhas 224 e 225 nos dois processos. Parecer do CEDCA/PR – Aprovado o parecer da câmara.** A pedido da Marcela retornar a Câmara Setorial do FIA. **Parecer da Câmara: Manter a decisão anterior. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** A decisão das folhas nº 224 e 225 é: Encaminhar para que o Ministério Público (comarca de Sarandi) analise a conveniência e oportunidade de se propor um TAC (termo de ajustamento e conduta) a fim de que seja cumprido o objeto do convênio conforme deliberação do CEDCA. Foi enviado os ofícios de nº 443/2011 e 446/2011, datados de 21/12/11 para o Promotor e Prefeito do município de Sarandi, contendo tal encaminhamento. Retorna para Câmara com a seguinte informação: O município de Sarandi, através da Secretaria de Assistência Social – Proteção Social Especial, encaminha ofício nº 0257/2012, datado de 11/06/12, ao ER de Maringá, informando que foi realizado na data de 04/04/12, uma reunião no gabinete da Promotora de Justiça, com a presença do Prefeito Municipal, do Diretor de Proteção Especial, da Coordenadora do Programa de Acolhimento Institucional Municipal – PAIM e do Assistente Social do PAIM, ficando acordado que o prédio e os equipamentos que foram adquiridos com recursos do FIA, por meio dos convênios nº 261/2004 e 006/06, serão destinados para execução do referido programa, que agora é de responsabilidade do município. Também que o Acolhimento Institucional teve seu funcionamento no imóvel, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 261/04, mas devido o prédio ser pequeno para o atendimento, havendo necessidade de ampliação da construção, este foi transferido para uma residência alugada. O município assumiu a responsabilidade da ampliação do imóvel, a qual foi orçada no valor de R\$ 304.389,83, e encaminha toda documentação referente ao contrato para realização da obra. Tendo esta um prazo de 180 dias para sua execução, ficando como data para entrega em 11/12/12. Quanto a impossibilidade da contratação de educadores para o atendimento do abrigo, este foi suprido com a criação do cargo e concurso público. Portanto para o funcionamento do Acolhimento Institucional Municipal – PAIM, a composição de funcionários é a seguinte: 01 Coordenador; 01 Assistente Social; 01 Psicólogo; 08 Educadores de Base; 08 Serviços Gerais e 01 Motorista. Sendo assim ficou acordado na reunião acima mencionada, que o PAIM ficará com seu funcionamento na residência que esta atualmente, até a conclusão das obras do local adquirido com recursos do FIA (Convênio nº 261/04), não havendo necessidade do Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo Cedca. Segue em anexo parecer Técnico do ER de Maringá bem como cópia dos documentos que tratam deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: Que o CMDCA do município de Sarandi acompanhe a execução da reforma e encaminhe ao CEDCA relatório de execução para que o processo seja reanalisado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise em virtude do CMDCA de Sarandi ter enviado ofício nº 82/2012 onde presta informações referentes ao que foi deliberado em plenária ordinária, em relação à utilização por tempo determinado do imóvel construído com recursos do FIA – Convênio 261/2004. **Parecer Câmara do FIA: Em relação ao imóvel, a Câmara aprova o empréstimo para o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, pelo período de 365 dias. Em relação aos equipamentos o ER de Maringá deverá emitir parecer sobre o estado, a instalação e o funcionamento dos equipamentos. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o parecer técnico do ER de Maringá sobre o estado, a instalação e o funcionamento dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA por meio do convênio 006/2006 do município de Sarandi. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO O REDIRECIONAMENTO. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** O CMDCA de Sarandi encaminha o ofício nº 25/2013, em resposta ao ofício 185/2012 do CEDCA, o qual solicitou o acompanhamento da execução da reforma para ampliação do imóvel acima citado. Segue em anexo ATA da Reunião Extraordinária do CMDCA de Sarandi nº 08 de 22/08/12; ATA Reunião Ordinária nº 07/2012 de 05/09/12; ATA Reunião Ordinária nº 08/2012 de 03/10/12; ATA Reunião Ordinária nº 10/2012 de 05/12/12; ATA Reunião Ordinária nº 02/13 – de 06/02/13; Resolução Municipal 18/12: Dispõe sobre a Composição da Comissão Específica de Acompanhamento e Fiscalização da Reforma do Acolhimento Institucional; Relatório de Visita da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acolhimento Institucional datada de 26/09/12 de 03/10/12 e de 18/02/13; **Parecer da Câmara do FIA: A Câmara sugere os seguintes encaminhamentos: 1 – Enviar a documentação, para as providências que se fizerem necessárias ao MP local, considerando a situação de risco apontada nos relatórios da Comissão de Acompanhamento. 2 – Realizar visita in loco, da Conselheira Não-Governamental do CEDCA Marinês (Associação C. E. Inf. Menino Jesus) da região, junto com ER de Maringá para verificação e posterior encaminhamento de relatório. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 55/2014 do MP – 3º Promotoria de Justiça do Foro Regional de Sarandi Comarca da Região Metropolitana de Maringá relatando que a respeito da situação de risco junto ao PAIM, verificada por ocasião da visita realizada em 24/05/13, já foram tomadas as medidas pertinentes para solução do problema. Também quanto ao empréstimo do imóvel adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 261/04, para o Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, pelo período de 365 dias, este se deu na reunião de outubro de 2012. Portanto já deve ter transcorrido o prazo autorizado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Realizar visita in loco, do Conselheiro Não-Governamental do CEDCA representante da Associação C. E. Inf. Menino Jesus, da região, junto com ER de Maringá para verificação da situação do programa PAIM e se o imóvel está sendo utilizado pelo Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, e posterior encaminhamento de relatório. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o Relatório Informativo da visita in loco. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município para que apresente, no prazo de 90 dias, proposta de utilização do espaço onde estava o Centro Municipal de Educação Infantil, adquirido com recursos do convênio nº 261/04, aprovada pelo CMDCA, sob pena de devolução do recurso conveniado devidamente corrigido. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 063/2014 – CMDCA e 063/2014 da Prefeitura Municipal de Sarandi, onde solicitam o empréstimo do imóvel, para a instalação temporária do Centro Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente Luiz Zanchim, pelo período de 180 dias, durante o tempo de reforma do Centro. Também que em resposta a solicitação do CEDCA, para que apresente proposta de utilização do espaço adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 261/04, informam que está em análise minuciosa de redirecionamento pela atual gestão e em discussão articulada com o CMDCA, conforme ata da Reunião Extraordinária nº 12/2014 anexa. Segue cópia da Resolução nº 24/2014 a qual dispõe sobre a aprovação do empréstimo por tempo determinado do referido imóvel; Parecer do ER de Maringá: Avaliam que o empréstimo do imóvel em questão, não é viável para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da maneira como encontra-se atualmente, sendo necessárias várias adequações as quais são apontadas no parecer, a fim de garantir o atendimento adequado a crianças e adolescentes, conforme preconizado pelo ECA. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A Câmara é favorável ao relatório do ER e não aprova o empréstimo do equipamento. Encaminhar os seguintes ofícios, com cópia ao ER e ao CMDCA: 1 - Solicitar ao município que redirecione o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para outro imóvel, tendo em vista o contido no parecer do ER, e também a retirada do ônibus; 2 – Solicitar ao município que providencie a venda do imóvel, e encaminhe ao CEDCA plano de aplicação para aprovação de aquisição**

de um novo imóvel, juntamente com 03 orçamentos, para atendimento adequado às crianças e adolescentes; 3 – Enviar cópia integral do processo do convênio 261/04 e do Parecer do ER ao MP local para providências; Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo Ofício nº 1018/2014-SAS do Município de Sarandi, onde apresenta proposta de utilização do imóvel, adquirido com recursos do FIA, por meio do Convênio nº 261/04, para um Centro Municipal de Atendimento de Criança e Adolescente com a oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. E ressaltam que farão as adaptações necessárias a fim de contemplar a correta execução dos serviços propostos. Segue Resolução nº 37/2014 do CMDCA de Sarandi o qual aprova a proposta de utilização do imóvel adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 261/2004, para dispor de um Centro Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente com oferta dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, desde que sejam realizadas as adaptações estruturais necessárias para o exercício das funções de SCFV. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município para que o mesmo encaminhe a documentação referente as adaptações que serão feitas no imóvel para análise do CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 15. Interessado: CMDCA de Cascavel: Protocolo nº 13.500.403-0 – Referente ao CMDCA de Cascavel – O CMDCA de Cascavel encaminha o Ofício nº 020/2015, ao Governador do Estado do Paraná, onde relata que tomou conhecimento que está havendo atrasos nos repasses dos convênios, realizados entre o Estado do Paraná e Entidades Não Governamentais e Programas e Serviços Governamentais de Cascavel. Sendo assim solicita providências urgentes do Governador do Estado com vistas a priorizar a regularização dos repasses dos convênios (listagem anexa). Informação da Central de Convênios nº 004/2015 – CC/SEDS – Informam que após análise, encontraram 06 convênios em vigência com o referido município e suas entidades governamentais, dos quais apenas o recursos referentes ao Convênio 003/13 não foram repassados na totalidade, já que dependem da execução da 1ª parcela, para serem repassadas as demais (quadro anexo). Portanto não há repasses atrasados para os convênios, mas sim encontram-se pendentes as execuções dos objetos. Sendo assim a Central de Convênios sugere que seja orientado ao Presidente do CMDCA de Cascavel, para que antes de realizar questionamentos acerca de repasses de recursos, verifique com o Poder Executivo Municipal e as Entidades Não Governamentais, sob sua jurisdição, acerca da existência de convênios assinados com o Poder Público Estadual, bem como suas execuções, em prol do atendimento às crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a orientação da Central de Convênios. Oficiar o CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 16. Interessado: SEDS/CPSE: Protocolo nº 11.156.391-8 – Referente ao convênio nº 419/11 – Prefeitura Municipal de Astorga – Programa Crescer em Família – CPSE encaminha informando que o município de Astorga foi notificado pelo Escritório Regional de Maringá em 25/02/2014, em virtude do serviço encontrar-se fechado no momento de realização de visita técnica. Em 13 de março, o município encaminha o Ofício 038/2014 justificando, não haver demanda suficiente para a execução do objeto do convênio e informando que o CMDCA aprovou a devolução do saldo remanescente do recurso ao FIA. Justifica ainda que o esforço do trabalho do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar restou na diminuição do número de acolhimentos no município. O Escritório Regional manifestou parecer favorável à devolução do recurso. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações sobre outros serviços que atendam a criança e o adolescente, para onde possam ser redirecionados os equipamentos adquiridos com os recursos do convênio. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara e oficiar o MP a fim que seja esclarecido pelo mesmo se realmente o município não tem demanda nesta área. Retorna para análise contendo a Informação Técnica do ER de Maringá, datada de 08/05/14, sobre a atual situação deste convênio. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar cópia da Informação Técnica do E.R. de Maringá para o MP local, CMDCA e ao Conselho Tutelar a fim de que os mesmos tomem as providências cabíveis. Parecer do CEDCA: Retorna para análise contendo os seguintes documentos complementares: Ofício nº 127/2014 do MP de Astorga em resposta ao Ofício nº 169/2014 do CEDCA; Cópia do Ofício nº 27/2014 – Ref. Notificação ao Convênio FIA 419/2011 encaminhada pelo ER de Maringá ao município de Astorga; Cópia do Ofício nº 135/2014 do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social de Astorga onde presta informações solicitadas no ofício nº 27/2014; Informação Técnica do ER de Maringá datada de 18/06/14. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar visita do Conselheiro Não-Governamental, representante da região, junto com o ER para conhecer a estrutura da entidade, e encaminhar relatório à Câmara do FIA para subsidiar os demais encaminhamentos. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o relatório de Execução do Convênio FIA nº 419/11 – Crescer em Família da Casa Lar de Astorga realizado pelo ER de Maringá, bem como o Relatório de Visita solicitado pelo conselho, realizado pela técnica do ER de Maringá Priscila Daiuto, em conjunto com a conselheira do CEDCA Vanessa Luzia da Silva Martins e seu suplente João de Almeida Sanches à Casa do Lar de Astorga. **Parecer da Câmara do FIA: Tendo em vista os relatórios de visita e a Informação Técnica do ER de Maringá, a Câmara é favorável a devolução do recurso. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.************

Retorna para análise contendo o Ofício nº 043/2015 do município de Astorga em resposta a solicitação de devolução do recurso deliberado pelo CEDCA conforme segue: 1- Informam que os serviços de reforma foram realizados; 2- Encaminham comprovantes de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, devidamente identificados, conforme comprovados por meio de fotos em anexo; 3- Também comprovante de devolução de recursos financeiros; 4- Comunicam que a Casa Lar está em pleno funcionamento, abrigando 05 crianças e adolescentes; Sendo assim relatam que os objetivos do convênio nº 419/11 foram atingidos e solicitam se necessário for, que seja determinado nova vitória pela técnica responsável. **Parecer da Câmara do FIA: Solicitar visita do E.R. de Maringá, para verificar e informar sobre as providências relatadas no Ofício nº 43/2015 do município de Astorga. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 17. Interessado: SEDS/UTPCA: Referente as Deliberações nº 51/2013 e 74/2012 – Para aprovação da alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos protocolos listados abaixo: 17. 1 - Protocolo nº 11.376.961-0 - APAE de Verê – Convênio nº 419/2013: **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com a abstenção do voto da Conselheira Não-Governamental Alexandra Alves. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 17.2 – Protocolo nº 11.355.309-0 – APAE de Jaguariaíva – Convênio nº 102/2014: **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o valor de R\$ 3.242,33, deverá ser aportado como contrapartida. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 18. Interessado: CMDCA de Castro: Protocolo nº 5.014.489-5 – Referente ao convênio nº 285/02 – Município de Castro – O CMDCA de Castro encaminha o ofício nº 013 informando que o veículo KOMBI, identificação nº 128 – placa AKR 4614, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 285/02, para uso do Conselho Tutelar, foi considerado inservível pela Comissão de Avaliação Patrimonial, nomeada pelo Decreto nº 844/2012, conforme laudo de avaliação e demais documentos em anexo. Também que o CMDCA, seguiu as orientações contidas nas Resoluções 369/2008 e 226/2010. **Parecer do ER de Ponta Grossa: Relata que diante da documentação apresentada, a equipe técnica de ER, posiciona-se favorável a solicitação do município e a Deliberação do CMDCA de Castro, aguardando posicionamento do CEDCA, para as devidas providências conforme § 3º do Art. 7º Deliberação nº 134/2014 – CEDCA – considerando a Resolução nº 369/2008. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município solicitando informação sobre a destinação do recurso no valor de R\$ 4.051,08, no prazo de 15 dias úteis, após o recebimento, com respectivo plano de aplicação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de Castro até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA e ao município reiterando o contido no ofícios nº 680/2014 e 681/2014, respectivamente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta do Município bem como do CMDCA de Castro até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP para as providências que entender necessárias.**************

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 19. Interessado: CMDCA de Tapira: Protocolo nº 10.697.659-7 – Referente ao Convênio nº 271/2011 – Prefeitura Municipal de Tapira – O CMDCA encaminha o Ofício nº 003/CMDCA/2014, informando que o CT foi agraciado através da Secretaria de Direitos Humanos, com um quite que compreende um veículo Fiat Palio Weekend, cinco computadores, um refrigerador e um bebedouro. Também que o CT já possui um veículo, e após diversos contatos com o CT, foi observado a inviabilidade da manutenção dos dois carros, portanto surgiu a possibilidade de transferir o veículo para outra entidade ou até mesmo devolvê-lo. A APAE se encontra em dificuldades no que tange ao transporte de seus alunos, e elaborou uma carta (cópia em anexo) para solicitar o veículo Celta. Diante disto o CMDCA, o CT e demais lideranças acolheram a solicitação da APAE, e encaminham toda a documentação pertinente e o pedido para que seja visualizada a possibilidade de transferência do veículo CELTA, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 271/11, para a APAE. Em anexo seguem os seguintes documentos: Ofício nº 135/2014 da Prefeitura Municipal de Tapira contendo a solicitação; Ofício nº 036/2014 da Câmara Municipal de Tapira e cópia da Indicação nº 014/2014; Carta de Solicitação do Veículo pela APAE; Cópia da Foto do Veículo da APAE sinistrada; Cópia da Ata 006 2014 do CMDCA; Parecer Técnico do ER de Umuarama: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT do município solicitando informações quanto a demanda local e a necessidade de 02 veículos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 27/2014 do Conselho Tutelar de Tapira relatando que não possui a necessidade de dois veículos. Também que a transferência do veículo para APAE do município seria aproveitável devido esta instituição não possuir veículo para transporte dos alunos e o CT estar com um dos veículos parado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1 - Encaminhar ofício para o CMDCA solicitando informações de como o veículo Celta poderá auxiliar no transporte de alunos cadeirantes devido ser de pequeno porte, e se o mesmo será adaptado, ressaltando que a decisão da Câmara não está vinculada à resposta. 2 – Encaminhar ofício ao município solicitando informações sobre a formalidade jurídica a ser utilizada para disponibilizar o veículo para APAE, ressaltando que a decisão da Câmara não está vinculada à resposta. **Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA. Retorna para análise contendo o Ofício nº 215/2014 do Município de Tapira, informando que caso haja autorização do Conselho, a formalidade jurídica a ser utilizada para disponibilização do veículo em questão, dar-se-á por meio de Termo de Comodato por Tempo Determinado, ficando estabelecido que o ente beneficiado, ficará responsável pela manutenção e danos que vierem a ocorrer ao bem durante o período do comodato, inclusive, com o pagamento dos devidos impostos e taxas. Quanto ao CMDCA não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o ofício ao CMDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara. 20. Interessado: SEDS/Central de Convênios: Protocolo nº 4.999.771-0 – Referente ao convênio nº 186/01 – Município de Carlópolis – A Central de Convênios encaminha para análise conforme segue: “Encaminhamos para conhecimento e Deliberação desse Colegiado o Ofício nº 014/2014 (fl.143), da Chefia do Escritório Regional/SEDS de Jacarezinho, onde relata que receberam denúncias de um membro do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis, referente ao Convênio nº 186/01, que tinha como um dos objetos a aquisição de um veículo para atender o Conselho Tutelar daquela municipalidade e que este foi leiloado pelo município sem anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como lance final o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e que ficaram em poder do município sem destinação a criança e ao adolescente. Conclui solicitando orientações de como deverão proceder e anexa cópias dos seguintes documentos: 1. Termo de Cooperação Técnica e Financeira 186/01 (fls.144 a 149); 2. Ofício nº 192/2012, emitido pelo Prefeito Municipal e dirigido ao********

Presidente do Conselho Tutelar, solicitando a devolução do veículo antigo, em virtude de ter adquirido um veículo zero quilometro, Gol ano/modelo 2012 (Fl.150); 3. Ofício nº 20/12 e 21/12, expedidos pelo Presidente do Conselho Tutelar e dirigidos ao encarregado da garagem municipal e ao Prefeito Municipal, respectivamente, dando conta do recolhimento do veículo, como solicitado (151/152); 4. Ofício nº 040/2012, emitido pelo Presidente do Conselho Tutelar e dirigido ao Secretário Geral do Município, onde solicita cópia do processo referente a compra do veículo uno Mille Fire, ano 2002, cor branca, placas AKI-6654, adquirido com recursos financeiros do CEDCA/FIA/IASP 9fl.153); 5. Ofício nº 445/2012, do Prefeito municipal, onde requisita os documentos originais do veículo Fiat Uno Mille Fire, ano 2002 (fl.154). 6. Ofício nº 42/2012, acerca da resposta ao Prefeito, onde o alerta sobre a Resolução Conjunta SECJ/CEDCA/PR nº 369/2008 (fl.155); 7. Documento do veículo em questão (fl.156); 8. Ata do Julgamento do Leilão nº 001/2014, de 08/07/2014, que contempla em seu item 10- 01 FIAT UNO MILLE FIRE-ANO 2002-PLACA AKI-6654 - valor do lance final de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) (fl.157 a 161). **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações sobre a destinação do recurso do leilão, no valor de R\$ 3.900,00, já que o mesmo deve ser revertido na compra de equipamentos para o CT, cujo plano de aplicação deve ser aprovado pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Reiterar o ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** 21. Interessado: Prefeitura Municipal e CMDCA de Tapejara: Protocolo nº 2.626.903-2 - Referente ao convênio nº 075/96 - A Prefeitura Municipal de Tapejara, juntamente com o CMDCA, encaminham o ofício nº 22/12, datado de 20/03/12, solicitando termo de concessão de uso do veículo, adquirido com recursos do FIA por meio do convênio nº 075/96, de uso do Conselho Tutelar para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste município, em virtude de que o Conselho Tutelar acaba de receber um veículo novo, e não fará mais uso do antigo. Também pelo fato que o CRAS não possui nenhum veículo, prejudicando assim as atividades desenvolvidas pelo mesmo. Parecer do ER de Cianorte: a caminho **Parecer Câmara do FIA: Aguardar parecer o ER de Cianorte. Parecer CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** Parecer do ER de Cianorte: Favorável, relatando que o CRAS é de grande relevância ao município, na prestação de serviços na assistência social. **Parecer da Câmara do FIA: Proposta 1 - Enviar ofício ao CMDCA de Tapejara, para que informe se o CRAS atende especificamente programas e/ou serviços voltados às crianças e adolescentes. Proposta 2 - Criar uma Comissão de Avaliação e Proposições as Resoluções vigentes do CEDCA/FIA, composta pelos Conselheiros Não-Governamentais Édina Maria Silva de Paula e Ana Paula R. Baena, e os Conselheiros Governamentais Marcela Divair Martins Evangelista e Elvis Felipe Teixeira. 1º reunião dia 26/06/2012, às 9h, no 5º andar. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Proposta 1 – 13 votos favoráveis; 03 votos contrários; 02 abstenções. Proposta 2 – 19 votos favoráveis.** Retorna para apreciação, contendo o ofício nº 068/2012, do CMDCA de Tapejara contendo as informações solicitadas. **Parecer da Câmara do FIA: ENCAMINHAR OFÍCIO AO CT DE TAPEJARA, COM CÓPIA AO CMDCA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES QUANTO A DEMANDA DO CT, QUANTOS CARROS POSSUI E DETALHAMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA** Conforme ofício 281/2012 de 11/12/2012 do Conselho Tutelar de Tapejara, em resposta do of. 419/12/SE/CEDCA/PR, informa que encontra-se cadastrado dois veículos no Conselho, e que fazia uso do FIAT UNO MILLE SX, em péssimas condições e que ao adquirir outro veículo deixou de usar o antigo, passando então a ficar no pátio da PM de Tapejara com problemas mecânicos sem condições de uso. Foram informados de que não há mais interesse por parte do CRAS na aquisição do referido veículo, devido as condições do mesmo. Com respeito a rede de atendimento do município, informam que as condições de trabalho não são nada animadoras. O CRAS encontra-se inoperante (sem internet, sem telefone e sem atendimento Psicológico). O Conselho Tutelar encontra-se desprovido de recursos necessários para a execução de seus trabalhos, sem telefone fixo, sem telefone celular para atendimento de plantão e emergências. A rede de saúde Pública Municipal também enfrenta sérios problemas, não conseguindo prestar um atendimento de qualidade. O ER de Cianorte encaminha e-mail datado de 24/01/2013, solicitando resposta deste conselho, informando que o Município consertou o carro e requer uma posição legal. **Parecer da Câmara do FIA: 1) Encaminhar cópia do ofício nº 281/2012 do CT de Tapejara, para o Promotor de Justiça da Comarca para as providências que entender necessárias, com posterior ciência a este Conselho dos encaminhamentos dados pelo MP; 2) Solicitar ao E.R de Cianorte informações referentes ao funcionamento do CRAS, pois seguindo o CT o mesmo encontra-se inoperante. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da câmara** Retorna para análise contendo o documentos a seguir: - Parecer Técnico do ER de Cianorte; - Ofício nº 036/2014 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeiro do Oeste; - Ofício nº 170/2013 da Prefeitura Municipal de Tapejara em resposta ao MP e - Ofício nº 144/2013 do Conselho Tutelar de Tapejara em resposta ao MP. **Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município informando que o veículo deverá ser leiload e que o recurso obtido deverá ser destinado a compra de equipamentos para o Conselho Tutelar, após a aprovação do Plano de aplicação dos equipamentos pelo CMDCA e pelo CEDCA, no prazo de 120 dias, sendo necessário o envio de prestação de contas da aquisição dos equipamentos a este Conselho. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 294/2014 da Prefeitura Municipal de Tapejara, informando que foram realizados os procedimentos necessários, referentes ao leilão do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 075/96. Também foi elaborado o Plano de Aplicação pelo CT e aprovado pelo CMDCA (Ata 008/2014 anexo). E aguardam a aprovação do CEDCA para efetuar a compra dos equipamentos descritos no Plano de Aplicação do CT. Em anexo constam documentos que tratam deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o plano de aplicação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise, uma vez que o município de Tapejara, não apresentou a prestação de contas da aquisição dos equipamentos ao Conselho até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município para que em 30 dias após o recebimento do ofício apresente a prestação de contas, sob pena de devolução do recurso** **Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** 22. Interessado: Inclusão Câmara do FIA: Protocolo nº 13.243.966-4 - Criar comissão para discutir sobre a necessidade de exigência de certidões para habilitação de entidades/municípios nas deliberações do CEDCA – padronizar critérios de deliberações e ranqueamento. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO Parecer do CEDCA: Pautar na próxima reunião. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, indicar os nomes dos Conselheiros na plenária. Parecer do CEDCA: Encaminhar ao NJA para a manifestação sobre a necessidade de exigência de certidão para habilitação de entidades/municípios nas deliberações do CEDCA, como critério de habilitação. Delibera também nesta plenária que a comissão já criada que estuda o superávit ficará com a atribuição de uma proposta de apresentação exigida para futuras deliberações.** Retorna para análise contendo a Informação nº 533/2014/NJA/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente da informação, encaminhe o protocolo à comissão designada (Superávit) para que apresente uma proposta para ser utilizada em futuras deliberações. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Retorna para análise contendo a proposta da Comissão, bem como parecer da Central de Convênios. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Será elaborada uma deliberação dispensando a apresentação de Certidões Negativas no ato da habilitação, que passarão a ser exigidas no ato da formalização, cuja apresentação deverá ocorrer em até 90 dias após a autorização do Chefe do Poder Executivo, sob pena de cancelamento do processo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** 23. Interessado: Escritório Regional de Curitiba: Protocolo nº 11.156.474-4 e 10.099.681-2 - Referente ao convênio nº 026/12 e 076/09 respectivamente – Centro de Reintegração Social “Batalhão da Última Hora” - CRESBH - O ER de Curitiba encaminha o informe técnico, comunicando que o CRESBH encerrou suas atividades, conforme foi constatado em visita na data de 05/03/13. A referida entidade recebeu recursos do FIA, por meio dos convênios nº 076/09 o qual executou na totalidade o Plano de Aplicação e no de nº 026/12, que não foi executado. Foram feitas todas as orientações necessárias a mesma no que se refere a solicitação de rescisão do convênio não executado, com a devolução de recurso, bem como o redirecionamento dos equipamentos adquiridos para outro projeto que atenda criança e adolescente. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade, com cópia ao CMDCA, para que a mesma proceda a devolução dos recursos não executados e a sugestão de remanejamento dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, em até 30 dias, após o recebimento. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Protocolo nº 11.156.474-4 - Retorna com informação de que o recurso do FIA, referente ao convênio nº 026/2012, não executado, foi devolvido dentro do prazo solicitado. Quanto ao remanejamento dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 076/09 – Protocolo nº 10.099.681-2, informamos que reiteramos ofício com a solicitação na data de 03/09/2013. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A Câmara tomou ciência da devolução do recurso. Será encaminhado novo ofício solicitando o remanejamento dos equipamentos adquiridos no convênio nº 076/2009, para outras ações voltadas exclusivamente à criança e o adolescente, aprovado pelo CMDCA, com prazo de 30 dias. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise uma vez que foram encaminhados os seguintes ofícios: Ofício nº 598/13, datado de 30/09/13 e reiterado por meio do ofício nº 082/14, datado de 12/03/14, ambos com prazo de 30 dias para resposta. E não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade, com cópia ao COMTIBA, reiterando a solicitação contida no ofício nº 82/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, imprerivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta da CRESBH bem como do COMTIBA até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer quanto a possibilidade de inscrição em dívida ativa da entidade, do valor total do repasse devidamente corrigido, caso seja favorável, proceder a inscrição e enviar cópia de inteiro teor do processo ao TCEPR, ao CAOPCAE e ao MP local. Encaminhar ainda, ofício ao ER, ao município e ao COMTIBA para conhecimento quanto à inscrição. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Encaminhando cópia integral ao Procurador de Justiça do Paraná.** Protocolo nº 10.099.681-2 – Convênio nº 076/09 – CRESBH – Retorna para análise contendo os seguintes documentos: Despacho Administrativo nº 558/2014–NJA/SEDS; Resposta da Central de Convênios ao NJA por solicitação deste; Despacho Administrativo nº 575/2014–NJA/SEDS; Comprovante dos Avisos de Recebimento, referentes aos ofícios expedidos pelo CEDCA, solicitados pelo NJA; Informação nº 1151/2014–NJA/SEDS; E-mail encaminhado pelo COMTIBA, solicitando dilação de prazo concedido no Ofício nº 592/2014, referente a destinação de bens. E Informam que realizaram vários contatos telefônicos com CRESBH, mas não tiveram sucesso. Também pedem que seja encaminhado a relação

dos bens adquiridos pela entidade, por meio do convênio nº 076/09, para que logo seja possível o contato com a mesma, possam estar encaminhando ao COMTIBA para deliberação sobre a destinação dos bens a outra entidade congênere. Sendo que a relação destes bens ou seja o Plano de de Aplicação, bem como Relatório de Visita expedido pelo ER de Curitiba, foram encaminhados por e-mail ao COMTIBA na data de 12/02/15. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao COMTIBA, concedendo prazo de 30 dias para destinação dos bens, anexando a cópia do Termo de Convênio nº 076/09 e do plano de aplicação. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 24. Interessado: Escritório Regional de Ponta Grossa: Protocolos nº 13.420.929-1 e nº 11.222.270-7 – Referente ao Convênio nº 128/2012 – Entidade Assistencial Casa de Passagem "Filhos de Deus" – Município de Reserva - Programa Crescer em Família – A Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos encaminha conforme segue: **Protocolado sob nº 13.420.929-1 – Relatório do Escritório Regional de Ponta Grossa, referente a Casa de Passagem Filhos de Deus, de Reserva/PR.** O Escritório Regional de Ponta Grossa encaminha o memorando nº 271/2014, referente à fiscalização do convênio 128/2012, do Programa Crescer em Família, realizada pelo Escritório Regional de Ponta Grossa na entidade Casa de Passagem Filhos de Deus. Neste documento são apontadas irregularidades quanto ao convênio e quanto à execução do serviço, no que se refere à estrutura (física e de recursos humanos) e a metodologia de atendimento. A equipe do Escritório Regional também aponta questões quanto ao tratamento dispensado pelas cuidadoras das crianças e quanto ao comportamento demonstrado pelas crianças durante a visita. Ao final do documento, o Escritório Regional aponta as orientações realizadas sobre o serviço e sugere a adoção de algumas medidas para a melhoria da qualidade do atendimento prestado. **Parecer da Câmara: encaminhar cópia integral ao CMDCA, CT, TJ, MP e ao órgão gestor da política da assistência para as providências legais necessárias; retornar a CPSE para informar as providências adotadas (pela CPSE e pelo ER de Ponta Grossa) em decorrência ao conhecimento/ciência de ilegalidades na Casa de Passagem Filhos de Deus; quanto ao não cumprimento convênio, encaminhar a Câmara do FIA (dentro das atribuições da Câmara Garantia de Direitos, após as medidas acima, arquivar) **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Para análise da Câmara do FIA, quanto ao descumprimento de cláusula constante no instrumento de convênio, para utilização de recursos do FIA/PR, conforme citado nos relatórios de fiscalização emitidos pelo ER de Ponta Grossa. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar novo relatório da prestação de contas ao Setor de Prestação de Contas, e caso a prestação de conta ainda não tenha sido regularizada, encaminhar ofício à entidade solicitando a regularização no prazo de 15 dias úteis, após o recebimento, impreterivelmente. Caso não seja atendida a solicitação, solicitar a devolução dos recursos devidamente corrigidos. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 25. Interessado: Escritório Regional de Paranavai: Protocolo nº 8.694.559-2 – Referente ao Convênio nº 495/06 – Prefeitura Municipal de Paranapoema – O ER de Paranavai encaminha o memorando nº 158/13, onde solicita providências do CEDCA, uma vez que parte dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 495/06, não se encontram no município, bem como o próprio serviço de atendimento às crianças e adolescentes está desativado. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP local, com cópia ao CMDCA, para providências necessárias. **Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise uma vez que foram encaminhados os seguintes ofícios: Ofício nº 303/13, datado de 03/06/13 ao Promotor de Justiça de Paranacity, sendo reiterado através do ofício nº 583/13, em 10/09/13 e novamente reiterado por meio do Ofício 063/14 em 12/03/14; Ofício nº 304/13, datado de 03/06/13 a Presidência do CMDCA de Paranapoema, sendo reiterado através do ofício nº 584/13, em 10/09/13 e novamente reiterado por meio do Ofício 064/14 em 12/03/14; E não obtivemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando a solicitação contida nos ofícios nº 65 e 66/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que os ofícios encaminhados e que não obtivemos resposta, foram destinados ao Promotor de Justiça de Paranacity e a Presidência do CMDCA de Paranapoema. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. 1 - Encaminhar ofício ao CMDCA, reiterando a solicitação contida no ofício nº 64/2014, no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do mesmo, impreterivelmente, sob pena da devolução total dos recursos devidamente corrigidos, e encaminhamento do processo ao TCEPR e ao MP local. 2 - Encaminhar ofício ao Promotor de Justiça de Paranacity, reiterando o ofício nº 63/2014. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise uma vez que não recebemos resposta no prazo de 15 dias úteis, dos ofícios encaminhados ao CMDCA de Paranapoema e ao Promotor de Justiça de Paranacity, até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo ao NJA/SEDS para parecer quanto a possibilidade de inscrição em dívida ativa do município, do valor total do repasse devidamente corrigido, caso seja favorável, proceder a inscrição e enviar cópia de inteiro teor do processo ao TCEPR, ao CAOPCAE e ao MP local. Encaminhar ainda, ofício ao ER, ao município e ao CMDCA para conhecimento quanto à inscrição. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o Despacho Administrativo nº 572/2014-NJA/SEDS e Folha de Despacho da Central de Convênios. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o processo para a Central de Convênios para atualização da GRPR com prazo de recolhimento até 10/04/2015. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 26. Interessado: SEDS/UTPCA: Referente a Deliberação nº 53/2014 – CT Referencial – Retorno do processo em diligência para habilitação do terreno, conforme segue:

Protocolo	nº	13.290.874-5	–	Prefeitura Municipal de Londrina:
Encaminhou novo terreno. Documentação completa. Parecer DEO: Favorável. Ressalta que dependendo da locação da obra no terreno, a prefeitura terá que construir com muro de arrimo/contenção e rampa de acesso. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, caso seja necessária a construção do muro de arrimo/contenção e rampa de acesso, a mesma deverá ser custeada com recursos próprios. O município deverá entregar a documentação referente a segunda fase até 31/12/14. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o Ofício nº 1794/2014 - GAB/SMAS do município de Londrina, solicitando a prorrogação do prazo previsto, para que possam providenciar os projetos complementares para a implantação do Conselho Tutelar Oeste. E caso seja o entendimento do conselho quanto a impossibilidade de prorrogação do referido prazo, requer a inclusão do município em eventual superávit para o ano de 2015, quando terão tempo hábil para a finalização do procedimento licitatório visando a contratação dos projetos necessários. Segue também Informação nº 087/2015 da UTPCA. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação do prazo por mais 90 dias a partir do recebimento do ofício, ressaltando que não haverá nova dilação de prazo. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 27. Interessado: Câmara de Políticas Básicas/CPSE: A Câmara de Políticas Básicas, solicita a análise do protocolo nº 13.384.660-3 referente a Casa do Dodô – A entidade solicita a desvinculação do FIA/CEDCA da Casa do Dodô que foi adquirida com recursos do FIA/Petrobrás, para atendimento da modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para: 1 - Central de Convênios, para que anexe as informações do convênio; 2 - NJA/SEDS, para análise do pedido da entidade. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo o solicitado. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, tendo em vista o Termo de Objetivos Atingidos e o Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamentos, às fls. 308 e 309 do processo 10.252.191-9, respectivamente, e o Despacho da Central de Convênios da SEDS, às fls. 40 e 41 e a Informação nº 063/2015 do NJA/SEDS, às fls. 42 à 43, do protocolo nº 13.384.660-3. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 28. Interessado: SEDS/CPSE: Protocolo nº 11.766.846-0 – Referente ao Programa Adolescentes Paranaenses – Município de Rosário de Ivai – Valor R\$120.000,00 – Para análise e aprovação. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 29. Interessado: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU: 29.1 - Protocolo 13.080.510-8 - Reforma no Cense Foz do Iguaçu: Deliberação 83/2013 CEDCA/PR; Andamento: A PRED realizou a licitação, na qual a empresa vencedora foi a Construtora D'Paula, no valor de R\$ 53.264,00. A Resolução conjunta SEAP/SEFA nº 06/2014 suspendeu novas contratações que não fossem de caráter emergencial ou indispensáveis, contudo, o Governador do Estado do PR se manifestou pela excepcionalização da Resolução autorizando a contratação. Guarda nota de empenho e assinatura do contrato. Parecer da Câmara do FIA: Ciência, para continuidade dos procedimentos administrativos necessários. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 29.2 - Protocolo 13.204.360-4 - Reforma no Cense Santo Antonio da Platina: Andamento: A PRED realizou a licitação, na qual a empresa vencedora foi a Construtora ICOPLAN Construções Ltda, no valor de R\$ 87.691,80. A Resolução conjunta SEAP/SEFA nº 06/2014 suspendeu novas contratações que não fossem de caráter emergencial ou indispensáveis. Guarda assinatura do contrato. Parecer da Câmara do FIA: Ciência, para continuidade dos procedimentos administrativos necessários. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 29.3 - Protocolo 12.168.544-2 - Reparos na Casa de Semiliberdade de Umuarama: Valor de R\$15.744,50; Deliberação 83/2013 CEDCA/PR; Andamento: A PRED realizou a licitação que foi deserta. Guarda autorização para repetição do certame. Parecer da Câmara do FIA: Ciência, para continuidade dos procedimentos administrativos necessários. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 29.4 - Protocolo 13.180.361-3 - Reparos no Cense de Foz do Iguaçu: Deliberação 83/2013 CEDCA/PR. Andamento: Custo estimado pela PRED de R\$ 20.569,81. Parecer da Câmara do FIA: Ciência, para continuidade dos procedimentos administrativos necessários. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 29.5 - Protocolo 13.427.183-3: Adequação de espaço físico no Cense Campo Mourão: Para atender o Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária. Parecer da Câmara do FIA: Ciência, para continuidade dos procedimentos administrativos necessários. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 30. Interessado: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU: Protocolo: 12.079.889-8 – Referente ao Programa de Capacitação Continuada dos Servidores do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná – Para aprovação de emissão/atualização de MCO à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – Escola de Governo no valor de R\$ 168.920,00 para pagamento dos palestrantes das turmas a serem realizadas no ano de 2015 em continuidade às turmas iniciadas em outubro de 2014. A MCO do ano de 2014 foi no valor de R\$ 4.803.791,00, sendo empenhados R\$ 2.066.080,00 (R\$ 151.080,00 – Palestrantes; R\$ 80.000,00 – Encargos, R\$ 1.835.000,00 – Contrato Hospedagem, Alimentação e Transporte Servidores). Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a emissão/atualização da MCO para SEAP – Escola de Governo no valor de R\$ 168.920,00, para pagamento dos palestrantes. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 31. Interessado: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU: Protocolo 12.168.396-2 – Referente ao Projeto Aproximando Famílias – Para aprovação do plano de trabalho atualizado com indicação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos como proponente do projeto que foi aprovado conforme deliberação 138/2014. Nesta deliberação constou a SEDS como proponente e com a transferência da política de atendimento socioeducativo para a SEJU será necessária a celebração de termo de cooperação técnica e emissão de					**********************

MCO. Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de trabalho atualizado, constante a SEJU em vez da SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 32. Interessado: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU: Protocolo 11.696.571-2 – Referente ao Projeto de Qualificação Profissional Básica das Unidades Socioeducativas - Apresentação do relatório do 2º ciclo (trimestre outubro-dezembro) do segundo ano de vigência do contrato de prestação de serviços realizados pela Associação Horizontes, referente aos cursos de qualificação profissional básica ofertados nas unidades socioeducativas de internação e semiliberdade. E pedido de recurso para renovação do contrato dentro da linha qualificação profissional do SINASE, deliberação 114/2014 no valor de R\$ 3.500.000,00. obs. O pedido de recurso para renovação foi retirado de pauta pela SEJU. Parecer da Câmara do FIA: Ciência. O pedido de recurso para renovação foi retirado de pauta pela SEJU. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 34. Interessado: Prefeitura Municipal de Paicandu: Protocolo nº 10.697.824-1 – Referente ao convênio nº 91/2011 – Prefeitura Municipal de Paicandu – A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha o Ofício nº 27/2015 solicitando a cessão de uso de 04 computadores, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 91/2011, de uso do Conselho Tutelar, para Secretaria de Assistência Social de Paicandu. Tal solicitação se justifica uma que o município foi contemplado na ação de Equipagem de Conselhos Tutelares realizada pela SDH no final de 2013. Segue Ofício nº 006/2015 do Conselho Tutelar informando que receberam 05 novos computadores através da Secretaria Nacional de Direitos Humanos e dessa forma estão disponibilizando os 04 computadores que eram de uso do CT, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de sejam utilizados conforme demanda. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Fica aprovada a destinação dos computadores para serviços exclusivos ao atendimento de crianças e adolescentes, o que deverá ser acompanhado pelo ER que enviará relatório ao CEDCA informando o local em que foram instalados os computadores. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 35. Interessado: Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC: Protocolo nº 10.252.190-0 – Referente ao convênio nº 44/2010 – ABEC – A ABEC encaminha documento informando que o Centro Educacional Marista Ir. Beno, localizado em Maringá, encerrará suas atividades no final do mês de novembro deste ano. Neste sentido, solicitam a transferência do material permanente, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 44/2010, cujo objeto era a implantação de Bibliotecas Interativas nos municípios de Londrina e Maringá, para o Centro Educacional Marista Ir. Acácio, situado em Londrina o qual fez parte do referido convênio. Parecer do ER de Maringá: Relata que o recurso foi liberado para atendimento do projeto na cidade de Maringá e a ABEC esta transferindo suas atividades para o município de Paicandu, pertencente a região metropolitana de Maringá, com alta incidência de violência e situação de vulnerabilidade social, bem como baixo índice de arrecadação. Portanto nada mais justo que os recursos materiais da instituição sigam junto com o patrimônio. Também que fizeram contato com a direção em Maringá, e a mesma disse que não havia pensado nesta possibilidade, mas acha que se houver aprovação do CEDCA, preferem esta alternativa. Diante do exposto acima, o ER de Maringá é favorável que a Biblioteca Interativa, seja transferida junto com demais bens da ABEC, para o município de Paicandu. O ER de Londrina encaminha e-mail da ABEC, o qual informa que a Biblioteca Interativa do desse município continua em funcionamento, mesmo após o encerramento do convênio. Sendo assim tem interesse em receber os equipamentos oriundos de Maringá. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o redirecionamento dos equipamentos para o Centro Educacional Marista Ir. Acácio, em Londrina. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Enviar ofício ao CMDCA de Maringá e ao ER de Maringá solicitando informações de como ficará o atendimento das crianças e adolescentes até 31 de dezembro de 2014 com prazo de resposta de 15 dias. Retorna para análise contendo o Parecer Técnico do ER de Maringá, contendo as informações solicitadas. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 36. Interessado: CMDCA de Nova Esperança: Protocolo nº 10.697.821-2 – Referente ao convênio nº 203/11 – Município de Nova Esperança – O CMDCA encaminha o Ofício/CMDCA/017/2014 solicitando autorização para redirecionar o veículo UNO, placa AVT 5386, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 203/11, de uso do CT, para ser utilizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que conta somente com uma Kombi para atender a demanda e as solicitações dos equipamentos, especialmente o Projeto Pia II, assim como o CMDCA, CMAS, CMDI, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e ainda o SCFV. Também que o redirecionamento do carro não prejudicará os trabalhos do CT, pois o mesmo foi contemplado com um outro automóvel. Parecer do ER de Maringá: Favorável desde que seja utilizado pelo Programas Pia II e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ambos que atendem crianças e adolescentes. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CT do município solicitando informações quanto a demanda de atendimento e se o mesmo não necessita de dois veículos. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise contendo os seguintes documentos: - Ofício nº 487/2014 do CT de Nova Esperança com a resposta solicitada. - Ofício nº 20/2014 do CMDCA informando que o CT não apresenta demanda para 2 veículos, conforme embasado no relatório apresentado por este, para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em 13 de novembro de 2014 (anexo) e na deliberação de solicitação deste CMDCA, onde a Secretária de Assistência Social justifica o pedido para atender a demanda especialmente do projeto Pia II, que atende aproximadamente 60 crianças, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que atende um total de 115 crianças e adolescentes, como também atender a demanda deste conselho em capacitações, visitas de acompanhamentos e fiscalização das entidades e projetos cadastrados e/ou para concessão de registro. E que nesta mesma reunião estava presente uma conselheira tutelar representando o colegiado. Ressaltam também que em outro momento, houve a solicitação de redirecionamento do veículo gol ano 2001 para o CREAS e Casa Lar Esperança, o que foi autorizado pelo CEDCA devido a pouca demanda, que não difere dos dados atuais apresentados (relatório anexo). Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. O veículo deve permanecer no CT. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Retorna para análise uma vez que o Conselho Tutelar de Nova Esperança encaminha email solicitando informações a cerca do veículo em questão. Bem como o Escritório Regional de Maringá, encaminha documentos enviados pelo CMDCA de Nova Esperança, o qual é composto por ofícios, atas, relatórios e demais, referente ao uso indevido do veículo, adquirido com recursos do FIA, pelo Conselho Tutelar. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para o NJA/SEDS para análise da documentação enviada. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 37. Interessado: SEDS/CAMFIA: 37.1 - Protocolo nº 13.426.961-8 – Referente ao projeto "Fortalecendo Equipes" - Valor R\$ 1.100.000,00 - Banco de Projetos – Para alteração do executor do projeto acima citado, para Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, considerando que a partir da data de 15/12/14, a Socioeducação passou a integrar o rol de competências da mesma (Lei 18.374). Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a alteração do nome. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. - Protocolo nº 13.429.228-8 – Referente ao Projeto " Realização das Etapas Regionais e Estadual da Conferência da Criança e do Adolescente – Valor R\$ 1.200.000,00 – Banco de Projetos – Para ciência da alteração uma vez que a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social/SEDS que é a proponente do referido projeto passou denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social/SEDS. Também solicitação de autorização do Cedca, para resgate do recurso captado, para a realização da Conferência da Criança e do Adolescente, o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamento da mesma e o termo de referência ao processo licitatório, que será validado pela comissão organizadora. Valor R\$ 800.000,00. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a alteração do nome e do resgate de recursos, no valor de R\$ 800.000,00 Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 38. Interessado: SEDS/CAMFIA: Implantação de Declaração de Doação via sistema. Parecer da Câmara do FIA: A emissão da declaração deverá respeitar a privacidade do doador. Caso haja custos, a Celepar deverá apresentar projeto para Câmara do FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 40. Interessado: Conselheira Nadir Fantin: Explicações sobre a demora da liberação de recursos do FIA (a cobrança das entidades é grande!). Parecer da Câmara do FIA: A demora varia de acordo com a história de cada processo, mas a liberação dos recursos do FIA em 2015 iniciou em 17/03/2015. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 41. Interessado: SEDS/UTPCA: Protocolo nº 13.258.754-0 – Prefeitura Municipal de Pitanga - Conselho Tutelar Referencial: O município solicita recursos para a construção do CT Referencial, conforme projeto padrão (Deliberação nº 53/2014). Valor FIA: R\$ 555.000,00. Contrapartida: R\$ 53.117,95. Parecer ER Pitanga: Aprovado. Parecer UTPCA/SEDS: Aprovado. Parecer DEO/SEDS: Aprovado. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 42. Interessado SEDS/UTPCA: Protocolo nº 13.311.715-6 – EPESMEL: A entidade solicita aprovação do projeto "Qualificar o ambiente para melhor atender" apresentado em decorrência da Deliberação nº 65/2014. Vide justificativa da entidade à folha 97. Valor FIA: R\$ 499.997,83. Contrapartida: R\$ 5.008,50. Parecer ER Londrina: Aprovado. Parecer UTPCA/SEDS: Aprovado. Parecer DEO/SEDS: Aprovado. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 43. Interessado: SEDS/Controle Interno: Protocolo nº 11.371.177-9 – Referente ao convênio nº 403/13 – Prefeitura Municipal de Sarandi – Apoio à Estrutura dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Encaminham para análise em virtude do Descumprimento da Cláusula Primeira do objeto de convênio conforme relato a seguir: "O presente protocolado suso veio a este Núcleo para apreciação e autuação das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado nos termos da Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011. Porém em virtude da execução parcial do convênio, notadamente atestada pela fiscal do convênio as folhas 137/138, ainda, certificado por este Núcleo de Controle Interno através do "Relatório Gerencial de estatísticas dos Conselhos Tutelares" (fls 142/143), não vislumbramos que o atendimento ao Sistema SIPIA-Web foi cumprido atendendo ao artigo 21, inciso III da resolução supramencionada. Ora, se objetivo principal da transferência de recursos financeiros ao Conveniente é para estruturação do Conselho Tutelar e na implantação do SIPIA-Web com relatório e dados confiáveis não pode ser atendida, então, entendemos que o objetivo proposto nas Deliberações nº 05/2010 e 039/2013 CEDCA-PR não produziu o efeito almejado. Consigna-se o artigo 17, inciso I da Resolução nº 28/2011 da Corte de Contas do Estado, in verbis: "Art. 17, I - empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência". Assim solicitamos análise e pronunciamento desse Conselho sobre o assunto em tela." Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o processo para UTPCA para que informe sobre a situação do município de Sarandi, quanto à alimentação do SIPIA/WEB. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 44.2 – Protocolo nº 12.049.276-4 – Comunidade Hermon – Programa Crescer em Família – Município de Curitiba - Encaminham o processo para parecer do conselho, tendo em vista que foram solicitadas diversas vezes ao Município/Entidade os ajustes necessários no plano de aplicação. Conforme análise feita pelo Setor Gestão de Fundos, segue em anexo o histórico das solicitações feitas (fls. 137). Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade solicitando o atendimento dos ajustes da Gerência de Fundos no prazo de até 30 dias, caso não seja atendido ou persistam os problemas, o repasse será cancelado. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 44.3 – Protocolo nº 12.018.929-8 – Centro de Recuperação Águia da Vida – CRAVI – Programa Crescer em Família – Município de Almirante Tamandaré - Encaminham o processo para parecer do conselho, tendo em vista que foram solicitadas diversas vezes ao Município/Entidade os ajustes necessários no plano de aplicação. Conforme análise feita pelo Setor Gestão de Fundos, segue em anexo o histórico das solicitações feitas (fls. 205 e 206) e o último plano encaminhado ao setor no dia 02 de março de 2015 com os mesmos erros no plano de aplicação (fls.

207 à 221). **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício a entidade solicitando o atendimento dos ajustes da Gerência de Fundos no prazo de até 30 dias, caso não seja atendido ou persistam os problemas, o repasse será cancelado. **Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da Câmara.** 44.4 – Protocolo nº 11.980.961-4 – Casa de Passagem Nossa Senhora das Dores – Programa Crescer em Família – Município de Tijucas do Sul – Encaminham o processo para parecer do conselho, tendo em vista que foram solicitadas diversas vezes ao Município/Entidade os ajustes necessários no plano de aplicação. Conforme análise feita pelo Setor Gestão de Fundos, segue em anexo o histórico das solicitações feitas (fl. 315) e planos de aplicação encaminhados e com erros na classificação, como constam no histórico (fls. 316 à 338). **Parecer da Câmara do FIA: RETIRAR DE PAUTA – Encaminhou os documentos solicitados. Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da Câmara.**

44.5 – Protocolo nº 11.371.103-5 – Município de Marquinho – Programa Adolescentes Paranaenses – Encaminham o processo para parecer do conselho, tendo em vista que foram solicitadas diversas vezes ao Município/Entidade os ajustes necessários no plano de aplicação. Conforme análise feita pelo Setor Gestão de Fundos, segue em anexo o histórico das solicitações feitas (fls. 102 e 103) e o último plano encaminhado ao setor no dia 04 de março de 2015. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município solicitando o atendimento dos ajustes da Gerência de Fundos no prazo de até 30 dias, caso não seja atendido ou persistam os problemas, o repasse será cancelado. **Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da Câmara. Autorizando também o envio automático do ofício citado acima após 3 tentativas sem retorno.** 45. Interessado: SEDS/CPSPB: Protocolo nº 11.658.627-4 – Solicitação para implantação do Programa Adolescentes Paranaenses no município de Rio Branco do Sul. Valor: R\$ 63.000,00 sendo R\$ 60.000,00 recurso do FIA e R\$ 3.000,00 recursos próprios, para implantação de 01 coletivo, com capacidade de atender até 30 adolescentes entre 12 a 18 anos, pelo período de 01 ano. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da Câmara.** 46. Interessado: APAE de Cascavel: Protocolo nº 13.525.902-0 – Referente a APAE de Cascavel – Para aprovação do Plano de Aplicação complementar para utilização do saldo no valor de R\$ 49.830,00, bem como prorrogação de prazo para execução de recursos para mais 180 dias, tendo em vista que a vigência encerra em 31/03/2015. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO, com abstenção do voto da Conselheira Governamental Marcela Divair Martins Evangelista. Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da Câmara.** 47. Interessado: UTPFP/SEDS – Brincadeiras na Comunidade Municípios com opção de repasse FUNDO A FUNDO, com planos de ação de acordo com a Deliberação nº 056/2014. Protocolo nº 13.032.110-0 – Altamira do Paraná Protocolo nº 13.060.601-6/13.529.707-0 – Arapuã Protocolo nº 13.036.592-3/ 13.529.988-0 – Arianha do Ivaí Protocolo nº 13.519.867-6/ 13.525.754-0 – Engenheiro Beltrão Protocolo nº 13.065.046-5/ 13.527.751-7 – Rosário do Ivaí Protocolo nº 13.035.517-0/13.519.960-5 – Barbosa Ferraz Protocolo nº 13.028.869-3 – Fênix Protocolo nº 13.050.229-6 – Fernandes Pinheiro Protocolo nº 13.050.155-9 – Guaíra Protocolo nº 13.050.242-3 – Imbituva Protocolo nº 13.050.218-0 – Inácio Martins Protocolo nº 13.050.744-1/ 13.522.072-8 – Lindoeste Protocolo nº 13.050.509-0 – Ortigueira Protocolo nº 13.050.165-6 – Piraquara Protocolo nº 13.057.656-7 – Querência do Norte Protocolo nº 13.050.198-2 – Rebouças Protocolo nº 13.036.724-0 – Roncador **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.** Os municípios que optarem pelo repasse fundo a fundo e estiverem cumprindo as determinações da Deliberação nº 056/2014, não precisam retornar para o CEDCA. **Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da Câmara.** 48. Interessado: UTPFP/SEDS – Brincadeiras na Comunidade Protocolos solicitação de PRORROGAÇÃO DE PRAZO para envio de documentação. Protocolo nº 13.005.741-7 – Vera Cruz do Oeste Protocolo nº 13.050.249-0 – Curiúva Protocolo nº 13.521.952-5 – Marilena Protocolo nº 13.053.350-7 – Santa Cecília do Pavão **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Será alterado o prazo previsto para mais 90 dias, para todos os municípios elencados nas Deliberações nº 097/2013 e 056/2014. O prazo começará a vigor a partir da publicação da deliberação alterada. Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da Câmara. Intervalo para o almoço.** Retomada dos trabalhos às 13h30min. Com o registro das presenças das Conselheiras Ires D. Scuzziato (Dorcas Toledo), Marcela Evangelista (SEDS), José Carlos Aliaga (SEPL), Regina Riba (Lar Dona Vera), Débora C. Costa (ABEC), Nadir Fantin (Instituto São José), Alexandra A. José (EPESMEL), Ana Paula Baena (Hospital Pequeno Príncipe), Juara R. Ferreira (SEED), Mayara Ressler (Encontro com Deus), Thais Carneiro (SETI), Promotora Danielle T. Cavali (AMPIJ). Continuação da leitura do relatório da Câmara do FIA. Registrada a chegada das Conselheiras Adriana Porto (SEET), adolescente Lucas, técnica Rosane Maciel (SEDS), Márcia Tavares dos Santos (SESP). **Apresentação do relatório das realizações 2014 – FIA** sugeriu-se que tal documento fosse lido em plenário (43 itens), uma vez que foi apresentado na Câmara e não houve tempo hábil para a apreciação. Já na sequência, o **Conselheiro Leandro Meller**, registrou e agradeceu a presença da **Flávia Cordeiro**, servidora da SEDS e que no momento preside o **Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência – COEDE**. Registrada a chegada da representante da OAB, **Dra. Maria Cristina Santos**, Conselheiras **Rafaela Lupion Mello**, **Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM e Regina B. Bley (SEJU)**. Como consequência da leitura do relatório das ações do FIA, algumas Conselheira foram enumerando seus destaques, a exemplo de **Ana Paula Baena e Débora Cristina Costa**. Essas, inclusive, consideraram que muitos pontos precisariam sofrer alterações. Desejando contribuir, a **Conselheira Marcela** enfatizou que o prazo extingue-se em 30 de abril, assim sugeriu que os Conselheiros lessem esse documento e seria possível agendar uma extraordinária para abril. Alertou a **Vice Presidente Márcia** que existem ações que são da SEDS, outras do FEAS e FIA, e ainda outras somente do FIA. Seria plausível que houvesse essa leitura, até em respeito a **Técnica Marcela**, que elaborou esse relatório conforme fora solicitado. Tendo em vista que o assunto se alongou, a **Conselheira Alexandra** mostrou preocupação pelo adiantado da hora, já que os Conselheiros precisavam receber as orientações para as conferências, objetivando municipalizar os municípios. Foi ressaltado pela **Conselheira Marcela (SEDS)** que a retirada das solicitações do relatório, serão feitas pelas coordenações e ela apenas consolidará. A **Presidente Ires** assumiu ser muito desagradável o que acontece: se há dois anos atrás veio o pedido para elaborar o relatório nesse formato, é porque o Conselho solicitou. É necessário que se respeite o trabalho da **Conselheira Marcela**, com toda essa coleta de informações. Interferiu a **Vice Presidente Márcia (SESP)** reiterando que todos constituem um Colegiado e o que o outro pensa, deverá ir para votação. No dia anterior, a Câmara deveria ter providenciado as retiradas, já que muitos outros assuntos são relevantes e o plenário decidiu por essa leitura. Se o Conselho já leu esse relatório, que as propostas fossem apresentadas **nesse momento.** A **Conselheira Débora (ABEC)** citou que concordaria em continuar, e que a ideia era envolver ações da SEDS e outras Secretarias que tivessem relação com o Fundo. Atenta, a **Conselheira Adriana Porto Seus (SEET)** demonstrou que por mais que sejam ações intersetoriais, sempre tem a ver com criança. **Proposta –** Ler de forma criteriosa, enviar as considerações e concluir na próxima reunião. Continuou o **Conselheiro Leandro**, externando que a técnica Marcela trouxe o relatório e os pontos que poderiam ser discutidos, que possuem vinculação com o Fundo. Aquilo que o Conselho definir, poderá tranquilamente ser retirado desse documento. Replicou a **Presidente Ires**, argumentando que não é só a retirada das outras Políticas, pois diversos Conselheiros querem fazer inclusões e adequações no FIA. A **Conselheira Débora** julgou oportuno esclarecer ser impossível admitir outras ações que não se referem à criança. O que se tem em mãos é uma prestação de contas da SEDS e não do FIA. Foi sugerido pela **Presidente Ires** que o debate deverá ser suspenso, já que duas pautas importantes não poderão ser deixadas de lado. Comprometido, o **Conselheiro Leandro** registrou que essa leitura deveria continuar. Os Conselheiros poderiam refletir melhor, completando o que deixou de ser executado nas atividades de Câmara, no dia anterior. Segundo a **Conselheira Marcela (Financeiro da SEDS)**, nos últimos 5 anos os procedimentos quanto a esse relatório são os mesmos. É a primeira vez que essa leitura é realizada em plenária. A **Presidente Ires** pontuou que desejaria manter a sua proposta, já que 399 municípios necessitam do regulamento para a Conferência. Num aparte, a **Conselheira Débora (ABEC)** insistiu que ela mesma tinha vários destaques a fazer, dos quais não abriria mão. **Douglas Moreira, representante do fórum DCA** interpretou que havia sido acordado incluir no relatório do FIA, as informações referentes à execução das ações de outras Secretarias. Segundo **Marcela Evangelista**, parte dos Conselheiros presentes no plenário devem recordar o pedido da **Conselheira Jimena**, cobrando o constar das ações das outras Secretarias. Essas, estão encaminhando agora os seus relatórios, enquanto o Tribunal de Contas tem cobrado o relatório do órgão gestor do FIA e no dia anterior, na Câmara, dois deles foram apreciados. Ponderou que, se tal matéria não foi lida, é uma questão de alegar desconhecimento, porém não é possível alegar que o relatório não foi adequado, que isso tivesse sido apontado antes. Caso seja necessária uma assembleia extraordinária por conta disso, que seja urgente, um dia antes da plenária. **Propostas: 1) continuar a leitura com os destaques – 0 votos 2) ler somente os destaques – 2 votos 3) os conselheiros deverão encaminhar suas proposições até as 18 horas do dia 27 de março e o documento será re-montado – APROVADO por unanimidade 4) Suspender a leitura, dando vez para os próximos itens da pauta.** Segundo a **Conselheira Regina Bley (SEJU)** deverá ficar muito claro que as contribuições só serão acolhidas até o próximo dia 27 de março, após isso, **não haverá destaques (e-mail da Secretaria Executiva).** 6.1- **Portaria SDH 754/2014 - Conferências conjuntas – Ciência.** Foi apresentado para ciência dos Conselheiros e integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Estadual a portaria 754/2014 da SDH, a referida portaria foi aprovada em 29 de dezembro de 2014 e publicada no diário oficial da união em 30 de dezembro de 2014. Entre as determinações da portaria ficou posto que em 2015 a conferência da criança e do adolescente a conferência da pessoa idosa, a conferência da pessoa com deficiência a conferência LGBT e a conferência de direitos humanos acontecerão simultaneamente entre os dias 07 a 09 de dezembro em Brasília, e nos dias 10 e 11 todos se reunirão em uma grande conferência denominada conferência de direitos humanos. Com isto a data da conferência nacional da criança foi alterada para 07 à 11. Outro aspecto que deverá ser observado é o fato da necessidade de orientar que os delegados eleitos para uma das conferências citadas não vai poder ser delegado das outras, devendo optar por uma delas e participar dos processos eleitorais. **Parecer da comissão: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciência.** 6.2- **Indicação de 2 representante (gov. e sociedade civil) para o comitê executivo de organização das conferências de 2015.** Está sendo instituído um comitê conjunto para os debates coletivos que envolvam as demais conferências para isto fica indicado para representar o CEDCA a conselheira Ires, em representação à Sociedade Civil e o Conselheiro Leandro em representação à área governamental. **Parecer da Comissão: Aprova a indicação dos conselheiros. Parecer do CEDCA: APROVADO o parecer da Comissão.** 6.3- **Resolução 172/2014 CONANDA - Adequação do Calendário da Conferência de 2015 - Etapas e datas - Nova proposta.** Foi trazido à conhecimento da comissão organizadora a resolução 172/2014 do CONANDA a qual dispõe sobre a convocação da X conferência nacional dos direitos da criança e do adolescente, altera os prazos dispostos na resolução 166 e dá outras providências. Na leitura do documento demonstrou-se que o CONANDA adequou as datas para as conferências a serem realizadas, inclusive alterando a data da conferência nacional que acontecerá entre 07 à 11 de

dezembro em Brasília. Tal documento também instituiu a comissão organizadora da conferência nacional composta paritariamente e com a participação de adolescentes. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciência da Plenária. 6.4- Guia 02 CONANDA - Sobre as conferências da criança e do adolescente de 2015.** Foi realizada a leitura do guia dois que estabelece quais são as perguntas geradoras que orientarão os trabalhos em grupo e de certa forma estabelecem qual é o instrumental que deverá ser produto das conferências da criança e do adolescente do ano de 2015. Será construído um instrumental para subsidiar a produção das propostas por eixo nos municípios, este instrumental refletirá o estabelecido no guia 02 do CONANDA, sendo solicitado que no eixo reforma política sejam produzidas de 03 a 06 propostas elencadas em ordem decrescente de prioridade e para os demais eixos que tratam do plano decenal que sejam produzidas de duas a quatro propostas para cada pergunta geradora e que as mesmas sejam elaboradas em ordem decrescente de prioridade. O instrumental será elaborado pela área técnica da SEDS, encaminhado aos integrantes da comissão organizadora por e-mail para contribuições e após concluído deverá ser amplamente divulgado. **Parecer da Comissão:** Aprovado, sendo que a comissão entende da necessidade do CEDCA encaminhar ofício ao CONANDA solicitando que a comissão organizadora agilize o encaminhamento das orientações complementares necessárias para a realização das conferências municipais e estaduais, considerando o próprio calendário estabelecido pelo CONANDA. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da comissão. 6.5- Estabelecimento de critérios da eleição de delegados para a conferência estadual da criança e do adolescente (Assembleia própria).** Quanto a eleição de delegados para a conferência estadual, esta deverá acontecer em assembleias regionais, onde os delegados eleitos nas conferências municipais deverão participar para concorrer à estas vagas. Serão realizadas 22 assembleias regionais com a participação dos delegados eleitos nos municípios e serão eleitos os delegados para as vagas destinadas para a regional, sendo que o CEDCA irá estabelecer um percentual de vagas específico por portes de municípios a fim de garantir a participação ampla inclusive dos municípios de pequeno porte. Será solicitado aos Escritórios Regionais que preferencialmente na assembleia seja dado conhecimento aos presentes da sistematização das propostas da região, sendo que, caso não seja possível cumprir esta atividade na assembleia o relatório de sistematização deverá ser amplamente divulgado entre os delegados da região e os CMDCA. As assembleias regionais seguirão os critérios aprovados pelo Regulamento da Conferência e será elaborada uma proposta de regimento interno para subsidiar os trabalhos das mesmas. **Parecer da Comissão:** Aprovado. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da comissão. 6.6- Guia 03 CEDCA - Regulamentação preliminar sobre a realização das conferências Municipais - Eixos, Propostas, Delegados** A proposta do regulamento da Conferência foi lida e amplamente debatida pela Comissão Organizadora, foram realizadas adequações necessárias e foi finalizada a proposta do Regulamento o qual após aprovado pelo CEDCA deverá ser publicado por meio de deliberação e ser dado amplo conhecimento aos Municípios, CMDCA's e Escritórios Regionais do Estado. Deverá ser realizadas web conferências ou videoconferências para orientação aos municípios e Escritórios Regionais. **Parecer da comissão:** Aprovado. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da comissão. 6.7- Adequação do Guia 01 e 02 considerando o impacto que as conferências nacionais conjuntas ocasionarão.** Considerando a aprovação do Regulamento do processo da conferência o guia 01 e guia 02 será corrigido pela Assessoria Técnica para alinhamento com o documento aprovado. **Parecer da comissão:** Aprovado. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da comissão.** Um importante espaço foi aberto, possibilitando que o **Conselheiro Leandro Meller** abordasse todos os comunicados, referentes a realização das Conferências em 2015. Existe o planejamento para acontecerem 11 eventos nesse ano, a exemplo da Conferência da Pessoa Idosa, LGBT, Segurança Alimentar, Saúde, da Mulher, do Trabalho, Educação entre outras. As Conferências Municipais deverão ocorrer até junho, sendo necessário manter Assembleias Regionais, visando estipular os Delegados. Dando andamento, foi colocada em tela a **Portaria Nº 754/2014**, sendo abordados os desdobramentos. Já a **Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente** deverá acontecer nos dias **26, 27 e 28 de agosto, no Centro de Convenções, em Curitiba-PR**, congregando 808 delegados, com 55 natos e 752 distribuídos. Os convidados e observadores não receberão cobertura para hospedagem e alimentação. O Regulamento foi **aprovado por unanimidade** estando esse documento inserido no site. Desejando contribuir, a **Conselheira Juara (SEED)**, colocou-se ao dispor para contatar as comunidades tradicionais: ciganos, quilombolas e indígenas. Ao mesmo tempo, a **Conselheira Regina Bley (SEJU)** comunicou que na sua Pasta está abrigando o Conselho dos Povos Indígenas. Foi comunicado pelo **Conselheiro Leandro (SEDS)**, que na composição da Comissão Organizadora estão três adolescentes (Lucas, Rede Pontes e mais um do Sistema da Sócioeducação). Será encaminhado ofício à SEJU, solicitando a garantia dessa presença. **Em apreciação o Regulamento da Conferência – APROVADO.** (Os guias 1 e 2 serão adequados na sua redação, nos termos já aprovados nesse Regulamento – **APROVADOS tais ajustes.** Nesse momento, pediu a palavra o representante do Fórum DCA, Douglas Moreira, que desejou fazer um registro no que diz respeito à participação dos adolescentes nas atividades. Sugeriu que alguma Secretaria assumisse essa execução ou que haja um conveniamento. Voltou o **Conselheiro Leandro**, informando segundo ele, em novembro de 2014, deliberação sobre o protagonismo estaria ligada a essa participação. O **Conselheiro Leandro Meller** apontou que o documento já passou pelo Núcleo Jurídico e o novo texto deverá passar pelo Conselho, tendo a consequente publicação. Em não havendo prazo, deverá ser buscada uma outra alternativa. Já a Conferência Lúdica dependerá do Convênio ou de uma Secretaria que assumisse, tal incumbência. **Aprovada a composição da Comissão Organizadora para a eleição da Sociedade Civil.** Segundo o parecer da **Dra. Danielle Vieira**, componente do **Núcleo Jurídico da SEDS**, o Fórum DCA poderá participar dessa Comissão como ouvinte. Lembrou o **Conselheiro Leandro** que para a comissão da Conferência, seguem-se diretrizes apontadas pelo CONANDA, existindo uma resolução que autoriza uma composição mais ampliada. **Comissão – Conselheiros Leandro (SEDS), Tatiane (SEEC), Juara (SEED), Apoio – Fórum DCA, Ministério Público e OAB. Relato das Comissões Câmara Setorial de Capacitação, Mobilização e Articulação - 3.1- ASCOM/SEDS – apresentação da Campanha sobre Exploração Sexual (apresentação será feita em conjunto com a Câmara de Garantias de Direitos na sala principal do 7º andar).** A assessoria de comunicação da SEDS em conjunto com a Secretaria de Estado da Comunicação Social bem como com a participação da equipe da agência de publicidade CCZ apresentou a proposta da campanha para enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nas estradas do Estado do Paraná. Durante a apresentação foi demonstrado que o foco da campanha seria a expressão “não deixe a exploração sexual de crianças e adolescentes cair no seu ponto cego” e com base neste contexto seria desenvolvida a campanha. Foram apresentadas propostas de spots de rádio de cartaz e a plano de mídia. A Conselheira Ires apontou a necessidade da adequação de algumas expressões utilizadas para melhoras a informação passada pela campanha. A proposta é que a ação seja executada em quatro frentes, sendo campanha de rádio, de internet, material impresso e Out door e cartazes nos postos e estradas. O adolescente Lucas apontou a importância da campanha para o enfrentamento às questões de exploração sexual. Para execução da campanha a mesma terá início de sua veiculação a partir de maio de 2015 até junho de 2015 estando em plena divulgação durante a semana do dia 18 de maio. Foi apontado também a necessidade do CEDCA encaminhar expediente à Secretaria de Infraestrutura e Logística solicitando que ela execute a articulação com as concessionárias de pedágio para que estas possam aderir e colaborar com a realização das ações. **Parecer da Câmara:** Aprova a campanha e solicita que o CEDCA encaminhe ofício à SEIL solicitando que seja articulada a participação das concessionárias dos pedágios. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 3.2- Materiais da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Revista Plano Decenal.** A assessoria de comunicação da SEDS apresentou a proposta do boneco da revista com foco na participação do adolescente para o material da conferência. Após análise da câmara, verificou-se que o material, apesar de contar com grande qualidade, o mesmo não estava de acordo com o briefing que foi previamente aprovado pela câmara, pois a proposta estava mais parecida com um folder institucional do que com uma revista jovem. O técnico da ASCOM Alexandre apresentou para a câmara exemplos de revistas com uma linguagem mais adequada a proposta, a qual foi retomada pela câmara, solicitando que a Assessoria de Comunicação elabore uma nova proposta do boneco da revista, retornando o mesmo na reunião do mês de abril para análise e aprovação. O Técnico Alexandre apresentou um modelo de revista com um tamanho diferenciado o qual será utilizado como base para elaboração da revista para a conferência, sendo este formado validado na câmara, visto que uma revista quadrada com as dimensões do briefing geraria a necessidade de um corte diferente na gráfica que encareceria muito o material, então a revista terá formato diferente das revistas tradicionais, mas com um corte já praticado em gráficas. O adolescente Lucas reforçou a importância do material ter um visual e uma linguagem que atinja os adolescentes, visto que a proposta tem foco no incentivo ao protagonismo. **Parecer da Câmara:** Aprova a adequação do boneco devendo o mesmo retornar à câmara na reunião de abril para análise. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 3.2.1- Proposta da comunicação visual da IX conferência.** Tendo em vista que a comissão organizadora da conferência já avançou na elaboração das informações e regulamento da conferência já estando definido o tema geral, o objetivo geral e os objetivos específicos a câmara entende que deverá ser encaminhado ofício do CEDCA à Assessoria de Comunicação solicitando a elaboração da comunicação visual para a conferência. Solicita que sejam elaboradas as artes para todos os materiais que serão necessários na realização das conferências, devendo o mesmo retornar à câmara na reunião de abril para análise e aprovação. **Parecer da Câmara:** Aprova o envio da solicitação com retorno para a reunião de abril. **Parecer do CEDCA: Aprovado. Câmara Setorial de Garantia de Direitos, Relatora Conselheira Nadir - 2.1- ASCOM/SEDS – apresentação da Campanha sobre Exploração Sexual (apresentação será feita em conjunto com a Câmara de Capacitação na sala principal do 7º andar)** A referida campanha terá início no mês de maio, sendo que no dia 18/05 será feito o lançamento oficial, permanecendo até final de junho; o conteúdo da campanha foi aprovado na íntegra (cartazes, spots, banner, outdoor, internet, etc). **Parecer da Câmara: Aprovado. Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.5 - Protocolado sob nº 13.288.263-0 – Instrumental de visita aos CENSES** Em reunião do CEDCA de julho/14 foi deliberado que fosse enviado o modelo atual para a Comissão Estadual de Atendimento Socioeducativo para elaboração de uma minuta de instrumental de visita aos CENSE's, com prazo de 60 dias. O modelo foi apresentado pelo conselheiro Elvis e teve sugestões do conselheiro Renann. A CMS/SEDS solicitou, em 21/08/14, que o conselho esclareça qual o objetivo da visita, uma vez que o pedido de elaboração de um formulário sugere periodicidade. Em plenária realizada no dia 26/09/2014, o CEDCA decidiu solicitar a apresentação do instrumental à Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos. Cláudia Regina Bronner Foltran, coordenadora de medidas socioeducativas, sugeriu, por meio de informação constante à fl. 20, a criação de comissão especial, conforme previsto no artigo 17 do Regimento Interno do CEDCA, pois apenas o conselho está apto a elencar e ava-

liar o que considera importante em um roteiro de visitas. **Parecer da Câmara:** Acionar a Diretoria de Medidas Socioeducativas /SEJU para enviar, até 09/04/2015, modelo de instrumental para realização de visitas dos Conselheiros do CEDCA nos CENSES; enviar cópia integral para a Conselheira Márcia. **Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara. **2.7 – Protocolado sob nº 13.447.633-8 – Of. Coord. Tec. Nº 085/2014 – CRESS PR – solicitação do judiciário aos Assistentes Sociais não vinculados a instituições do judiciário para elaboração de laudos.** O Ofício Coord. Tec. nº 085/2014 (fl. 3), exarado pelo Conselho Regional de Serviço Social – CRESS PR, trata do aumento de requisições do judiciário aos assistentes sociais sem vínculos a qualquer instituição do judiciário para elaboração de laudos, estudos sociais e pareceres. O conselho em questão argumenta que estas requisições com prometem a qualidade do serviço prestado e apresentam carta aberta (fls. 4 - 5) de orientação sobre este tema. Além disso, pedem que este conselho solicite ao Tribunal de Justiça providências quanto ao provimento 36, que trata da implantação de equipes multidisciplinares nas Comarcas com Vara da Infância e Juventude. O CEAS/PR informa através do Ofício nº 001/2015 (fl. 07) que a X Conferência Estadual de Assistência Social encaminhou moção de repúdio ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ/PR em relação à ação deste com o uso autoritário de equipes da Política de Assistência para a feitura de estudos, pareceres e laudos. Em resposta a esta moção, o Desembargador de Justiça Rui Mugiati solicitou reunião com o CEAS/PR, cuja memória está presente às fls. 08 -09. De acordo com o disposto nesta memória de reunião, o Desembargador de Justiça explicou que o TJ está tomando providências para formar mais 9 equipes interdisciplinares, além de ter realizado planejamento para contratar 75 técnicos por ano e pretender adotar a nomeação de profissionais para a realização destas tarefas através de credenciamento. Outrossim, informou que serão constituídas 75 salas de escuta qualificada e que a orientação do TJ para as comarcas é de que não devem ocorrer ações coercivas ao Poder Executivo e aos profissionais para o atendimento das demandas que são de responsabilidade dos Poderes Judiciários. **Parecer da Câmara:** Este CEDCA já solicitou ao Tribunal de Justiça providências para implantação de equipes multidisciplinares nas Comarcas com Vara da Infância e Juventude; quanto a assinatura da referida Carta, o DORCAS e o INSTITUTO SÃO JOSÉ entendem que a Carta deve ser assinada e encaminhamento seguinte; SESP e CASA CIVIL entendem que a Carta não deve ser assinada neste momento e que deverá ser oficiado ao Poder Judiciário indagando sobre a implantação de equipes multidisciplinares em todas sedes de Comarca e se as requisições judiciais aos profissionais (psicólogos e assistentes sociais) que atuam junto ao SUAS (CRAS/CREAS), para elaboração de relatórios e pareceres que subsidiam decisões judiciais, acontecem de forma constante ou excepcionalmente, e se a Corregedoria do Poder Judiciário acompanha tais tipos de requisições. **Parecer do CEDCA: retirado de pauta. 2.8 – Protocolado sob nº 13.252.307-7 – registro do atendimento socio-educativo e semiliberdade.** O MP solicita ao CEDCA que informe em até 20 dias se os programas de atendimento socioeducativos de semiliberdade e de internação em funcionamento em Curitiba encontram-se efetivamente registrados neste Conselho. Caso positivo, solicita que seja enviada cópia dos documentos referentes ao registro e, caso não exista qualquer registro, sejam informadas as razões da ausência. A CMS informa que aguarda a elaboração e a publicação de instrumento de regulamentação das inscrições por parte do Conselho Estadual, o qual até o presente momento não existe, para que então possam ser providenciadas as inscrições das unidades socioeducativas do Estado do Paraná. O CEDCA deliberou na plenária de julho/2014 por: a) informar que este Conselho não possui cadastro dos Programas de Atendimento Socioeducativo e de internação em funcionamento no município de Curitiba (PR) e tão logo este cadastro seja efetivado encaminhará resposta detalhada ao MP; b) solicitar à CMS/SEDS que envie a esta Câmara de Garantia de Direitos informações a respeito do cumprimento do art. 12 do SINASE, relacionando todos os centros de socioeducação e semiliberdade do Estado do Paraná para o devido registro neste CEDCA. A CMS/SEDS, em 11/08/14, relacionou a composição da equipe técnica lotada nas unidades de atendimento socioeducativo, mencionando os profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social. Durante a plenária realizada no dia 26/09/2014 o CEDCA decidiu solicitar à Comissão do SINASE a elaboração de um instrumental para o registro dos centros de socioeducação e semiliberdade no CEDCA. A CMS exarou informação (fls. 25 - 26) em que sugere a criação de comissão especial caso haja dificuldade na elaboração de “instrumentais”, pois compete aos Estados e Distrito Federal a inscrição de seus programas de atendimento. **Parecer da Câmara:** Enviar ofício ao Diretor do Departamento de Medidas Socioeducativas para que esteja presente na próxima reunião da Câmara, dia 16/04/15, das 9:00 as 10:00, para trazer minuta de documento para que seja discutido, analisado e aprovado pelo CEDCA, referente ao registro dos programas de atendimento socioeducativos de semiliberdade e de internação do Estado do Paraná no CEDCA, de acordo com o artigo 09º do SINASE. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.9 – Protocolado sob nº 11.696.663-8 – Resolução nº 004/2012 – práticas esportivas de crianças e adolescente.** Em julho de 2014 a Conselheira Nadir solicitou vistas do processo, tendo a Plenária, em agosto, deliberado que fosse enviado ofício aos CMDCA's que até aquele momento não haviam respondido ao solicitado CEDCA, em 60 dias. Os municípios de Bragannei, Nova Aurora, Congonhinhas, Leopólis, Ponta Grossa, Uraí, Cascavel, Florida, Céu Azul, Andará, Porto Vitória, Nova Aliança do Ivaí, Querência do Norte, Inajá, Alto Paraná, Tapejara, Lindoeste, Santa Cecília do Pavão, Perobal, Santa Cruz do Monte Castelo, Marilena, Iguaçu, Prado Ferreira, Nova Londrina, Curitiba (Clube Atlético Paranaense, Curitiba Football Clube e Triset Futebol Clube), Nova Fátima, Ibioporá, Lupionópolis, Ouro Verde do Oeste e Santa Mariana responderam o ofício. Na plenária de 28/11/2014, o CEDCA decidiu por reiterar ofícios para os municípios que não responderam, acrescentando o CMDCA de Quatro Barras, tendo em vista resposta do CMDCA de Curitiba que o Paraná Clube mantém sua “escolinha” em Quatro Barras, com prazo de 27/02/15. Os municípios de Guarapuava (fls. 145 – 156), Salgado Filho (fl. 156), Vitorino (fl. 157), Paranapoema (fl. 158), Itaúna do Sul (fl. 159), Terra Rica (fl. 160), Diamante do Norte (fl. 160), Rio Branco do Ivaí (fl. 161), Santa Izabel do Oeste (fl. 162), Pranchita (fls. 163 – 165), Campina Grande do Sul (fls. 166 – 168), Balsa Nova (fl. 169), Adrianópolis (fls. 170 e 175), Bom Sucesso do Sul (fl. 171), Altamira do Paraná (fl. 172), Campina da Lagoa (fl. 173), Colombo (fl. 174), Floral (fl. 176), Colorado (fls. 177 – 181), Imbituva (fls. 182 – 183), Santo Inácio (fls. 185 – 186, 194 – 200, 215 e 217), Itaguajé (fls. 187 – 193), Ângulo (fl. 201), Astorga (fls. 202 – 206), Doutor Camargo (fl. 207), Floresta (fl. 208), Flórida (fl. 209), Ivatuba (fl. 210), Mandaguai (fl. 211), Mandaguari (fl. 212), Ourizona (fl. 213), Paigandu (fl. 214), Santa Fé (fl. 216), Santa Inês (fl. 218), Uniflor (fl. 219), Itaúna do Sul (fl. 221), Terra Rica (fl. 222) e Diamante do Norte (fl. 223). **Parecer da Câmara:** Pedido de vistas da Conselheira Nadir, aprovado pela Câmara. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.10 – Protocolado sob nº 13.200.937-6 – Deliberação tendo como foco o atendimento a crianças e adolescentes usuárias ou dependentes de álcool e outras drogas.** Pauta da reunião ordinária de 26/06/2014 – Conselheira Ires – adolescentes internados em comunidades terapêuticas ou em hospitais psiquiátricos para tratamento de drogadição – direitos violados. Conselheira Ires informa que está preocupada, pois não há fiscalização nas comunidades terapêuticas ou hospitais psiquiátricos para tratamento de drogadição. Conforme plenária realizada em setembro de 2014, o CEDCA enviou ofício circular a todos os CMDCA's solicitando informações sobre a existência de comunidades terapêuticas ou hospitais psiquiátricos para tratamento de drogadição e se eles atendem crianças e adolescentes, se sim quantas crianças e adolescentes, se tem registro nos órgãos competentes (CMDCA, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, etc, além dos nomes e endereços destas comunidades terapêuticas. Dos municípios que tem entidades deste tipo, houve resposta de Umuarama (fls. 52 – 76), Cascavel (fls. 77 – 80), Marechal Cândido Rondon (fls. 81 – 82, mas não cita a entidade CERENE), Pato Branco (fl. 83), Rolândia (fl. 84), Maringá (fls. 85 – 87), Lapa (fl. 97) e Paranavai (fls. 128 - 129). Os municípios de Mirador, Pranchita, Atalaia, Sertãozinho, Tamara, Telmaco Borba, Santa Terezinha de Itaipu, Santa Terezinha de Itaipu, Bom Sucesso do Sul, Ibaté, São João do Caiuá, Pinhais, Alto Paraná, Santo Antônio do Caiuá, São Mateus do Sul, Siqueira Campos, Barbosa Ferraz, Santa Helena, Sertãozinho do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Jaguapitã, Mandaguari, Ribeirão Claro, Cruzeiro do Iguaçu, Jesuítas, Medianeira, Foz do Iguaçu, Santa Fé, Tamboara, Paraíso do Norte, Jardim Olinda, Inajá, Palotina, Missal, Nova Aliança do Ivaí, Diamante D'Oeste, Guairacá, Porecatu, Pato Bragado, Araucária, Tupassí, Nova Aliança do Ivaí, Iguaçu, Realeza, Céu Azul, Coronel Vívica, Sarandi, Nova Londrina e Tibagi enviaram resposta confirmando não terem comunidades terapêuticas em seus territórios. Os municípios de Porto Rico (fls. 104 – 105), Toledo (fls. 155 - 156) e Antonina (fls. 141 e 147) afirmaram ter comunidades terapêuticas. Quanto à Minuta de Deliberação que tem como foco o atendimento a crianças e adolescentes usuárias ou dependentes de álcool e outras drogas, há resposta da SEJU (fls. 183 – 193) e Marista (fl. 194). **Parecer da Câmara:** Pedido de vistas da Conselheira Ires, aprovada pela Câmara. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.11 – Protocolado sob nº 13.442.381-1 – CENSE de Foz do Iguaçu.** A Defensoria Pública do Estado do Paraná solicita, por meio do Ofício nº 792/2014, que seja encaminhada cópia da inspeção realizada no CENSE de Foz do Iguaçu. **Parecer da Câmara:** Preliminarmente coletar a assinatura do Conselheiro Renann e, após, encaminhar cópia integral do protocolo a Defensoria Pública, conforme solicitado. **Parecer do CEDCA:** aprovado o parecer da câmara. **2.15 – Protocolado sob nº 11.790.835-6 – CENSE de Toledo.** Trata-se do ofício nº 1179/2012, da Vara da Infância e Juventude de Toledo, encaminhando cópia da decisão datada de 27/08/2012 para ciência e fins necessários. Refere-se à ação proposta pela Promotoria de Justiça de Proteção à Infância da Comarca de Toledo contra moradores do Jardim Coopagro que estariam impedindo o término da construção do CENSE. Pleito deferido pelo Juízo local. Em junho/2013, a Câmara recebeu informações sobre a substituição, pelo município, do terreno para que a obra pudesse continuar sem interrupções e foi rescindido contrato com a empresa anterior, tendo em vista o perecimento do objeto contratual. O município definiu a área para construção de uma casa de semiliberdade e de outra área para construção do CENSE. O parecer do CEDCA foi o de solicitar informações a CMS-SEDS sobre a previsão de início das obras e das atividades das unidades. Retornam os autos com informação da DEO/SEDS de que não há previsão de início das obras da Casa de Semiliberdade de Toledo e do Centro de Socioeducação de Toledo (fl. 41). Conforme informação da CMS/SEDS a previsão de início das atividades está condicionada à previsão de término das obras. Em dezembro/13, foi enviado o ofício nº 744/2013, o qual trata-se de um convite para a Coordenadora da CMS/SEDS, solicitando a presença desta na reunião da Câmara de Garantia de Direitos em fevereiro de 2014. Uma informação foi enviada pela CMS ao CEDCA em janeiro/14, confirmando a presença da Coordenadora, Cláudia Foltran na reunião em questão. Engenheiro da SEDS informa que o início das obras depende de três projetos: de implantação, de acesso rodoviário (precisa de aprovação do DER) e complementares. Em plenária realizada em fevereiro de 2014, o CEDCA solicitou o encaminhamento pela CMS de pedido de recursos para a construção de um CENSE em Toledo. Este pedido foi encaminhado pela CMS e os documentos necessários para a construção foram juntados ao protocolo (fls. 56 – 65), com Deliberação nº 111-2014 do CEDCA (fl. 66) aprovando a reprogramação dos saldos de obras

das referidas deliberações para novas unidades socioeducativas para 2015, no valor total de R\$ 34.526.825,33. **Parecer da Câmara:** Ciente e solicitar para que a diretoria de socioeducação envie informações a este Conselho acerca da atual situação da construção da nova unidade de socioeducação de Toledo. **Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. O envio da resposta do DEASE seja encaminhada até a próxima Plenária. 2.17 - Conselheira Nadir – Resolução nº 170 de 10 de Dezembro de 2014, que trata da eleição do Conselho Tutelar.** Conselheira Nadir relata que os CMDCA's devem publicar edital até 4 de abril para a primeira eleição unificada do Brasil, realizada em 2015. **Parecer da Câmara:** Enviar a todos os CMDCA's, Escrições Regionais e CT's a Resolução nº 170 do CONANDA juntamente com o link do CAOPCA/MP-PR que contém modelo do edital e as demais informações necessárias. Após, archive-se. **Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da câmara. 2.19 – CPSE/SEDS – Plano de Trabalho Complementar – Projeto: Produção de Material Gráfico e Campanhas para Sensibilização e Mobilização para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes Parecer da Câmara:** Inserir o Relatório da Reunião Extraordinária realizada no dia 18/03/2015. **Reunião Extraordinária da Câmara de Garantia de Direitos – 18/03/2015 2) Projeto complementar – 2ª Etapa do Viva a Infância.** Plano de trabalho: reprodução e distribuição da Cartilha (Tipo jogo Wally) e produção e divulgação de vídeo sobre o tema Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no meio de comunicação, digital. **Câmara: Aprovado – Deliberação 100/2013 – R\$ 954.417,84. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. 2.21 - Protocolado sob nº 13.477.711-7 – Of. nº 0029/15/GAB Ministério Público – Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo.** Relativo ao Ofício nº 0029/15/GAB, exarado pelo Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, que atende o solicitado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação, referente a denúncias de irregularidades no funcionamento dos CENSEs em todo o Paraná, solicitando, por sua vez, informações acerca da instalação das Comissões referidas no art. 21 da Lei Federal nº 12.594/2012, assim como a definição da forma como se dará a participação do MP no processo de avaliação da implementação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. Através do Ofício nº 24/2015 – DEASE/SEJU (fls. 08 - 09), a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos responde as questões apresentadas pelo MP, destacando que o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo apresentado e aprovado no final de 2014 ao CEDCA contará com o Ministério Público no processo de avaliação de sua implementação e que a CMS/SEDS propôs a formação de um Colegiado Interinstitucional formado por inúmeras entidades que de alguma forma interagem com o atendimento socioeducativo, com a possível participação do MP. Ainda, esclareceu que com o advento da Lei nº 18.374/2014 as atribuições do Sistema de Atendimento Socioeducativo foram transferidas para a SEJU e o Plano foi atualizado para ser condizente com esta mudança e será novamente pautada no CEDCA, com o intuito de futuramente ser dado seguimento às Comissões já existentes e se fomentará a formulação de novas Comissões, em âmbito municipal, a fim de que seja avaliada a efetiva implementação do SINASE em cada Unidade. **Parecer da Câmara:** Informar o MP que o processo de transição das medidas socioeducativas em meio fechado e semiliberdade para a SEJU encerra-se no mês de março de 2015, o que enseja a necessidade de atualização do Plano com autorização do CEDCA. Na sequência, as alterações do Plano serão submetidas à apreciação deste Conselho para a respectiva publicação contemplando a formação das equipes de avaliação do Plano, em que será garantida a participação do MP. **Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara. 2.24 – SEJU – Plano de Atendimento Socioeducativo** Considerando que o processo de transição das medidas socioeducativas em meio fechado e semiliberdade para a SEJU encerra-se no mês de março de 2015, o que enseja a necessidade de atualização do Plano com autorização do CEDCA. Na sequência, as alterações do Plano serão submetidas à apreciação deste Conselho para a respectiva publicação contemplando a formação das equipes de avaliação do Plano. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.** Aprovado o material apresentado, referente a campanha da Violência. Segundo a Promotora e Conselheira, representante da AM-PIJ, **Dra. Daniele Cavali Tuoto**, nenhuma entidade pode funcionar, sem que os programas estejam registrados no Conselho Municipal. Hoje no Paraná, não se tem registros do que são os programas de atendimento socioeducativo. Que se faça essa regulamentação com urgência, sendo requisito para que se abram as unidades. Forçar o Poder Público e regulamentar as Unidades. **Relatório Câmara de Políticas Básicas: 1.4- Protocolado sob nº 13.503.587-4 – Of. nº 01/2015 – FAS – Programa Crescer em Família** A FAS Curitiba solicita prorrogação dos convênios do Programa Crescer em Família em 12 meses (dezembro de 2015), para possibilitar adequações necessárias e posterior formalização e repasse de recursos. **Parecer da Câmara:** Enviar ofício à Instituição informando da Deliberação nº 144/2014 – CEDCA-PR, que prorroga o prazo para adequação da formalização dos termos de convênios até 30/06/15. Sendo assim, todas as entidades deverão cumprir o prazo estabelecido. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 1.5- Protocolado sob nº 13.511.870-2 – ATGI/SEDS – Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos do Tribunal de Justiça** A técnica Ticyana da Gestão da Informação/SEDS, aborda a questão de atualização dos dados do cadastro citado acima, visto que o Plano Decenal, traz em um de seus objetivos a atualização da pesquisa apresentada, por equívoco isso ficou sob a responsabilidade da SEDS, porém, o sistema é privativo do Tribunal de Justiça/PR. **Parecer da Câmara:** Solicitar via ofício agendamento de reunião com o CONSUJ - Tribunal de Justiça do Paraná, com a presença de conselheiros e técnicos da Gestão da Informação/SEDS, com o objetivo de articular uma parceria para sistematização e análise de dados. A conselheira Débora se dispõe a participar. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Agendar reunião para o dia 01/04/2015, no período da tarde com Representação das conselheiras da ABEC e Casa Civil e o Técnico da ATGI/SEDS. Encaminhar por e-mail a confirmação da agenda para as conselheiras. - Protocolo nº 13.540.063-7 – Instrumento de Sistematização para Acompanhamento das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná** A técnica Stefani da UTPCA/SEDS, fez a leitura do ofício nº 05/2015 da CPSE/SEDS acerca do preenchimento do instrumental das ações em que o CEDCA figura como executor. **Parecer da Câmara:** Diante do relato feito, sugere-se reencaminhamento de ofício ao Tribunal de Justiça do Paraná para resposta ao instrumental, incluindo a fixação do prazo de 10 dias corridos para resposta. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Excluindo a fixação do prazo para resposta. 1.9- Protocolado sob nº 13.531.774-8 – Ofício nº 133/2015-GS – SEDS – validação do Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança** A técnica Stefani da UTPCA/SEDS, apresentou o relatório anual relativamente às ações que são de responsabilidade do CEDCA nas três categorias: ações não informadas; ações que estão em conformidade e ações em desconformidade com o planejado. Informa que a validação é a concordância pelo CEDCA das informações contidas no relatório. **Parecer da Câmara:** Câmara sugere aguardar a resposta do ofício enviado ao TJ/PR, para então validar as informações contidas no relatório, tendo em vista que a validação está condicionada à análise das respostas da CPSE e do TJ/PR. **Parecer do CEDCA: Validação do instrumental no que diz respeito às ações do CEDCA.** A Presente ata foi degravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa, digitada por Jonathan Coelho Zaninelli e depois de aprovada será assinada pelos Conselheiros e inserida no site do CEDCA para conhecimento público.

anexo

FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Fórum DCA/PR
www.facebook.com/ForumDCAPR**Qual é a prioridade da criança e do adolescente
para o governo do Paraná?**

O Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA/PR) e as demais organizações da sociedade civil que subscrevem esta nota vêm a público manifestar sua preocupação quanto à condução das políticas relacionadas à infância e à adolescência pelo governo do Paraná.

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Estadual estabelecem como prioridade absoluta a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, o que compreende a primazia de atendimento, preferência na formulação e execução de políticas públicas e destinação privilegiada de recursos. No entanto, vivenciamos um contexto em que não apenas o direito à educação vem sendo negligenciado – a importante greve dos servidores e servidoras evidenciou diversos problemas enfrentados na área –, mas o descaso atinge também os demais direitos.

Para começar, o governo “transferiu para data indefinida” a primeira reunião do ano do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), colegiado com participação da sociedade civil responsável pela formulação, deliberação e controle das políticas deste segmento. A decisão foi unilateral, desrespeitando o Regimento Interno do CEDCA, que exige a concordância de 2/3 dos membros para que uma reunião ordinária seja transferida ou cancelada, por motivo justificado. O governo se limitou a comunicar às/aos conselheiras/os, por correio eletrônico, e não teve o cuidado de prestar informações ao restante da sociedade no site do órgão. Ainda não há nenhuma perspectiva sobre a realização da reunião.

No final de 2014, o governo também defendeu e conseguiu aprovar a extinção da Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e da Comissão Estadual de Convivência Familiar e Comunitária, as quais tinham o papel de propor e monitorar as ações das diferentes Secretarias e entidades nesses temas. Outro problema está na execução do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), que deve ter caráter complementar ao orçamento público, viabilizando ações especiais e inovadoras para a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. O CEDCA delibera sobre a destinação dos recursos e o governo é responsável por sua administração, formalização de convênios com entidades e municípios e acompanhamento dos projetos. O FIA do Paraná dispõe de mais recursos do que o Fundo dos outros estados, o que leva a população a pensar que estaríamos em situação de vanguarda. Porém, menos de 6% do valor disponível em 2014 foi efetivamente aplicado, segundo o último balanço publicado no site do CEDCA. Além das dificuldades de estrutura apontadas pelos técnicos do governo para operacionalização do FIA, as razões da não aplicação não ficam claras. Este cenário já vinha sendo anunciado, pois o governador Beto Richa, no início de sua primeira gestão, extinguiu a então Secretaria de Estado da Criança e da Juventude (SECJ), transformando-a em Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) por meio da Lei Estadual nº 16.840/2011, apesar das manifestações contrárias de diversos órgãos e profissionais da área, repercutidas em matérias e editoriais na mídia. Desse modo, a atenção à criança e ao adolescente, que contava com uma Secretaria específica, com equipe exclusiva e

especializada, foi incorporada em uma pasta com foco na política de Assistência Social, sob o argumento de que o lugar da criança era na família. Agora, com a Lei Estadual nº 18.374/2014, a "Família" se tornou "Trabalho" e a atenção à criança e ao adolescente foi ainda mais diluída, junto com as políticas da mulher, da pessoa idosa, das pessoas com deficiência e de geração de trabalho, emprego e renda. A nova Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ainda não publicizou como se organizará internamente, de modo que não é possível saber se há impacto no quadro de profissionais que se dedicam à política da criança e do adolescente. No entanto, reuniões já precisaram ser canceladas por conflito de agenda, com servidores tendo que se dividir entre as diferentes áreas, o que é mais um sinal de alerta. Gostaríamos de perguntar então, agora, onde é o lugar da criança e do adolescente neste Estado? Diante de tal contexto, o Fórum DCA/PR e as organizações abaixo chamam a atenção da sociedade paranaense e dos órgãos responsáveis, reforçando a necessidade de participação, transparência, acesso às informações, agilidade na aplicação de recursos e cumprimento da legislação, tendo em vista a prioridade absoluta e a urgência na efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes – elas e eles não podem esperar.

Março de 2015.

Assinam:

Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA/PR)

Fórum DCA Curitiba e Região

Fórum DCA Regional Maringá

Cáritas Brasileira Regional Paraná

Cefuria – Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

Fórum dos Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos do Tribunal de Justiça do Paraná (FASPP-TJPR)

Fundação Educacional Profeta Elias – Chácara Meninos de 4 Pinheiros

Fundação Nosso Lar

Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH-PR)

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR-PR)

Pastoral do Menor – Regional Sul II

Rede Proteger – Rede de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente na Tríplice Fronteira

Sindypsi-PR – Sindicato dos Psicólogos no Paraná

Terra de Direitos – Organização de Direitos Humanos

A nota também foi aprovada pelas/os participantes dos Encontros Regionais de Fortalecimento da Sociedade Civil na Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, realizados pelo Fórum DCA/PR nas Regionais Curitiba, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Irati, Guarapuava, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Umuarama e Campo Mourão.

A nota está disponível no endereço www.bit.ly/infancianoparana.

31038/2015

Secretaria da Cultura**RESOLUÇÃO Nº. 038 de 01 de abril de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº. 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo nº 4091/COP/SEFA/2015

RESOLVE:

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Direta, aprovados pela Lei Estadual nº. 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de **R\$179.000,00** (cento e setenta e nove mil reais) de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

PAULINO VIAPIANA
Secretário de Estado da Cultura

30909/2015

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 38/2015						R\$ 1,00	I

I	I			I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação		I da	I Fonte	I Gr	I IALO	Valor	I N.do
I	I			I Despesa	I	I Fnte	I		I Proc
-----									I COP
I 5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		I	I	I	I		I
I	I			I	I	I	I		I
I 5102	I	DIRETORIA GERAL		I	I	I	I		I
I 4190	I	INTEGRAÇÃO CULTURAL		I 33903000	I 107	I 09	I L	27.000	I 4091
I	I			I 33909200	I 107	I 09	I L	152.000	I 4091

T o t a l								179.000	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 38/2015						R\$ 1,00	I

-----	*-----*					*-----*	*-----*	*-----*	*-----*
I	I					I Natureza	I	I	I
I Cód.	I	Especificação				I da	I Fonte	I Gr	I IALO
I	I					I Despesa	I	I Fnte	I

I 5100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA				I	I	I	I
I	I					I	I	I	I
I 5102	I	DIRETORIA GERAL				I	I	I	I
I 4190	I	INTEGRAÇÃO CULTURAL				I 33903900	I 107	I 09	I L

								T o t a l	I
									*

30911/2015

RESOLUÇÃO Nº. 039/2015-SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº. 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo nº 4093/COP/SEFA/2015.

RESOLVE

Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscais e Próprios da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº. 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de **R\$172.111,00** (Cento e setenta e dois mil, cento e onze reais) de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 02 de abril de 2015.

Paulino Viapiana,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

31134/2015

I ACRÉSCIMO		A N E X O I		Fl. 01			
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 039		R\$ 1,00			
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG						
4200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	31909200	100	01	L I	156.454	4093
		33909200	250	95	L I	15.657	4093
T o t a l						172.111	

I REDUÇÃO		A N E X O I I		Fl. 01			
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 039		R\$ 1,00			
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
5100	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						
5132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA - CCTG						
4200	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CCTG	31901600	100	01	L I	156.454	4093
		33903900	250	95	L I	15.657	4093
T o t a l						172.111	

31136/2015

RESOLUÇÃO Nº 041//2015-SEEC

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Artigos 1º e 4º do Decreto nº 3.575 de 03 de janeiro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores a seguir nominados para, sob a presidência da primeira, compor Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSA desta Secretaria de Estado:

Ana Rosa Marques Chaves, RG nº 1.998.876-7/PR – GAS/SEEC
Elizabeth T. Follador Gomes, RG nº 1.181.001-2/PR – GOS/SEEC
Marisa Lago, RG nº 3.138.767-1/PR – DG/SEEC
Maysa Tramuja Azevedo Bueno, RG nº 1.694.832-2 – GFS/SEEC
Neuza Edite Alba Giese, RG nº 1.856.533-1/PR – GRHS/SEEC
Denise Cristina Mansur, RG nº 1.698.478-7 – DEAP/SEAP
Dora Silvia Hackenberg, RG nº 3.231.557-9 – DEAP/SEAP
Gilberto Martins Ayres, RG nº 5.468.477-0 – DEAP/SEAP.

Art. 2º - Revogar a Resolução nº 28/2012.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

Valéria Marques Teixeira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, EM EXERCÍCIO

31236/2015

Secretaria da Educação

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 4696/2014-SEED, de 01 de setembro de 2014, publicada em Diário Oficial do Estado. Protocolado 10.392.731-5
Autos nº 58/2014

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SIRLEI CASADO VALESI, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Resolução em epígrafe, publicada em Diário Oficial do Estado, INTIMA, **CLARICE WRUCK MANTEY, Rg 10.153.896-6**, professora do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná, disciplina de Geografia, LF 01, PNII-57, lotada no município de Curitiba, atualmente sem exercício em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino, que através da Resolução nº. 4696/2014 foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídos à sua pessoa, referente a abandono de cargo por ausência ao serviço, sem causa justificada, desde 01.10.2009, infringindo, em tese, o artigo 293, inciso V, §§ 1º e 2º da Lei 6174/70 combinado com os artigos 5º, incisos I, II, IV, V, VI, VII e 82, inciso I, letras “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, “m”, “n”, “o” e “q”, ambos da Lei Complementar 07/76, estando sujeita às sanções previstas nos artigos 291, VI e 293 V da Lei 6174/70. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei 6174/70, regulamentado pelo Decreto 5792/2012, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. Intima-a também de que poderá, através de advogado constituído, acompanhar todas as fases do processo, extrair cópia integral dos autos às suas expensas, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer produção de provas e o mais que julgar necessário para sua ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados contado da última publicação

da presente intimação (a qual será publicada por 15 dias em Diário Oficial do Estado). Durante o prazo da Defesa Prévia é facultada vista dos autos, das 09h00 às 17h00min., no Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação, sito na Avenida Água Verde 2140, sala 104, em Curitiba PR. E para constar, eu, Membro Secretário da Comissão, digitei esta intimação aos trinta dias do mês de março de dois mil e quinze.

Sirlei Casado Valesi
Presidente da CPAD

23731/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED RESOLUÇÃO N.º 590/2015- GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6191, de 15/10/2012, art. 4.º, inciso I, e considerando o contido no Decreto n.º 3149, de 16/06/2004, que atribui à Secretaria de Estado da Educação a competência para, através de Resolução, expedir normas necessárias à fiel execução de dispositivos da Lei Complementar n.º 103, de 15/03/2004, que institui o Plano de Carreira do Professor da Rede Pública de Educação Básica do Estado e considerando o contido no processo n.º 13.514.023-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar o processo de avaliação para concessão da **Progressão**, no ano de 2015, aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério, estabelecida pela Lei Complementar n.º 103/2004, de 15/03/2004, artigos 14 e 44.

Art. 2.º Fica estabelecida a data de **01/10/2015** para a concessão da Progressão aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério.

§ 1.º Não poderá participar do processo de Progressão o professor em licença para tratar de interesses particulares, em disponibilidade ou aposentado e em estágio probatório, salvo os casos dispostos nos artigos 11, § 7.º e 43 da Lei Complementar n.º 103/2004.

§ 2.º O professor da Educação Profissional somente poderá participar da progressão mediante comprovação de Licenciatura Plena na disciplina/área de concurso.

Art. 3.º A progressão será efetuada mediante combinação de avaliação de desempenho e de participação em atividades de formação e/ou qualificação profissional e produção.

§ 1.º A avaliação de desempenho, realizada nos termos da Lei Complementar n.º 103/2004, será composta das avaliações semestrais referentes ao interstício avaliado (**01/07/2013 a 30/06/2015**).

§ 2.º A pontuação obtida na avaliação de desempenho será calculada, para efeitos de Progressão em **2015**, proporcionalmente, correspondendo os 40 (quarenta) créditos obtidos na avaliação, aos 15 (quinze) pontos estabelecidos pelo §3.º, do art. 14 da Lei Complementar n.º 103/2004.

§ 3.º Não será avaliado o desempenho profissional do Professor que se encontrar em **01/10/2015**:

a) exercendo função estranha à Educação Básica, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos;

b) à disposição da União, de outros Estados, Municípios e Distrito Federal, com ou sem ônus;

§ 4.º A avaliação da participação em atividades de formação e/ou qualificação profissional e produção, relacionadas à Educação Básica, será efetuada nos termos da **Resolução n.º 2328/08-SEED, de 11/07/2008**.

§ 5.º Por se tratar de processos distintos, a pontuação atribuída na avaliação de desempenho não poderá, de modo algum, somar-se com a pontuação atribuída pelos eventos de formação e/ou qualificação profissional e produção.

§ 6.º Para verificação da área de formação do professor serão utilizados os dados informados no Sistema de Administração da Educação - SAE, efetuados até a data de inclusão do evento no cadastro do professor. Informações posteriores não serão consideradas.

§ 7.º Os dados relativos às atividades de formação e/ou qualificação profissional e produção deverão ser comprovados e informados no Cadastro de Capacitação Profissional, sistema da SEED.

§ 8.º Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **01/07/2013 a 30/06/2015**.

§ 9.º Para a primeira progressão na carreira serão considerados os eventos de formação e/ou qualificação e produção realizados no período de 03 (três) anos imediatamente anteriores à data de concessão de **01/07/2012 a 30/06/2015**.

§ 10 Para a Progressão de outubro/2015, o professor deverá apresentar os originais e cópias dos Certificados e Eventos de outras instituições ao Documentador Escolar e/ou Núcleo Regional de Educação - NRE, até o dia **30/08/2015**.

Art. 4.º O título obtido em curso de pós-graduação apresentado para a Progressão não será considerado para Promoção.

Parágrafo único. O primeiro título de pós-graduação apresentado será reservado para a promoção, desde que esteja de acordo com o que estabelece o art. 11 da Lei Complementar n.º 103/2004.

Art. 5.º Serão aceitos e informados no Cadastro de Capacitação Profissional somente os eventos cujos documentos comprobatórios contenham os dados:

I - Identificação da(s) instituição (ões) proponente(s);

II - Nome e modalidade do evento;

III - Local e período de realização (dia(s), mês e ano);

IV - Carga horária do evento (superior a 8 (oito) horas diárias deverá ser justificada), até 12 (doze) horas diárias;

V - Assinaturas autorizadas (nome e cargo);

VI - Conteúdo programático e cargas horárias correspondentes;

VII - Local e data da certificação;

VIII - Indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de evento ministrado a distância;

IX - Nome do participante;

X - Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) (LDB, art.24, inciso VI), para os documentos entregues relativos ao item IV, do artigo 6.º, da Resolução n.º 2328/08-SEED, de 11/07/2008.

§ 1.º As parcerias deverão estar identificadas no certificado.

§ 2.º Os certificados e diplomas de cursos a distância emitidos por instituições estrangeiras, mesmo quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, deverão ser revalidados para gerarem efeitos legais, de acordo com as normas vigentes para o ensino presencial. (Decreto n.º 2494, de 10/02/1998. Regulamenta o art. 80 da LDB n.º 9394/1996).

Art. 6.º Não poderão ser pontuados os eventos, realizados pela mesma instituição, cujos documentos comprobatórios apresentem conteúdo programático idêntico.

Art. 7.º Serão aceitos cursos de extensão universitária desde que não estejam inclusos como parte integrante e obrigatória do ensino regulamentar de graduação e de pós-graduação.

Art. 8.º Após a conclusão do processo de avaliação de títulos, a Secretaria de Estado da Educação - SEED encaminhará à Secretaria de Estado de Administração e da Previdência - SEAP a relação de professores, com os créditos que obtiveram, para a publicação do resultado final.

Art. 9.º O prazo para recursos será de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de Progressão.

Parágrafo único. As solicitações deverão ser protocoladas junto ao NRE, com a necessária comprovação de documentos.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos por Comissão designada para esse fim.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 4447/2014, de 21/08/2014.

Curitiba, 18 de março de 2015

Fernando Xavier Ferreira
Secretário de Estado da Educação

30853/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 591/2015 - GS/SEED

Dispõe sobre a Avaliação dos Eventos e Cursos de Formação e/ou Qualificação Profissional para a Progressão dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6191/2012, art. 3.º, inciso V e Lei Complementar n.º 123, de 09/09/2008 e Lei Complementar n.º 156, de 21/05/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica-QFEB, do Estado do Paraná e considerando o contido no processo n.º 13.514.092-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar os critérios de avaliação dos eventos e cursos de formação e/ou qualificação profissional, para a progressão do funcionário da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, nos termos do art. 15, da Lei Complementar n.º 123/2008.

Art. 2.º Para a progressão de agosto/2015, serão considerados os Eventos e Cursos de Formação e/ou Qualificação Profissional do funcionário realizados no período de **01/05/2013 a 30/04/2015**.

Parágrafo Único. Para a primeira progressão na carreira serão considerados os eventos realizados no período de 03 (três) anos imediatamente anteriores à data de concessão.

Art. 3.º Os Eventos e Certificados, a serem avaliados, deverão estar relacionados com a área de atuação na Educação e/ou voltados para as áreas de concentração, conforme Artigos 6.º e 7.º da Lei Complementar n.º 123/2008.

Art. 4.º Os Eventos e Certificados, a serem pontuados para esta Progressão deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastro de Capacitação Profissional da Secretaria de Estado da Educação, até **20/07/2015**.

§ 1.º Os Eventos promovidos e certificados pela SEED serão cadastrados pela Coordenação de Formação Continuada - CFC, não sendo necessária a sua apresentação.

§ 2.º Para a Progressão de agosto/2015, o funcionário deverá apresentar os originais e cópias dos Certificados e Eventos de outras instituições ao Documentador Escolar e ao Núcleo Regional de Educação - NRE, até o dia **10/07/2015**.

Art. 5.º Os Agentes Educacionais I e II que atingirem a carga horária de 80 (oitenta) horas de Formação Continuada, mediante critérios desta Resolução, progredirão duas classes, sendo 40 (quarenta) horas para cada classe.

Art. 6.º Os critérios de avaliação dos Certificados, para fins de Progressão, estão estabelecidos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 7.º Para os efeitos previstos nesta Resolução, as funções são as estabelecidas pela Lei Complementar n.º 123/2008 e Lei Complementar n.º

156/2013.

Art. 8.º A participação em Comissão instituída por Resolução ou Portaria, designada pelo Secretário de Estado da Educação ou pela Diretoria-Geral/SEED, receberá carga horária de 10 (dez) horas.

I - Serão pontuadas duas participações em comissões por período de interstício.

Art. 9.º Os Cursos e Eventos relacionados nos incisos a seguir só serão considerados se os documentos de conclusão contiverem os dados exigidos pela Legislação vigente:

I - Eventos e cursos de Formação Continuada realizados pelo Programa de Capacitação/SEED, nos moldes estabelecidos pelo Anexo Único desta Resolução.

II - Eventos e cursos de Formação Continuada, treinamento e atualização realizados por:

a) Instituições de Ensino Superior e/ou órgãos a ele vinculados;

b) MEC e/ou órgãos a ele vinculados;

c) Ministérios Federais ou Secretarias Estaduais ou Municipais que apresentem eventos de formação voltados à área da educação básica ou atuação;

d) Instituições que mantenham Termo de Cooperação Técnica ou Convênio com a SEED.

Parágrafo único. É vedado o aproveitamento de documento apresentado, decorrente de participação no mesmo evento.

Art. 10 O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de Progressão.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 1950/2014, de 16/04/2014.

Curitiba, 18 de março de 2015.

Fernando Xavier Ferreira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Tipo de Atividades	Atividades do Programa de Formação Continuada
I Formação Profissional	1 Atividades de integração na Semana Pedagógica da SUEd.
	2 Eventos registrados no SICAP, aprovados no Planejamento Anual de Capacitação da SEED.
	3 Capacitações realizadas em outras instituições.
II Docência e Tutoria	1 Coordenador Pedagógico
	2 Docente de Curso de Formação Continuada proposto pela SEED.
III Outros	1 Participante de comissão instituída por Resolução ou Portaria e designado pelo Secretário de Estado da Educação ou pela Diretoria-Geral/SEED.

30854/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
RESOLUÇÃO N.º 592/2015 - GS/SEED

Dispõe sobre os Critérios Específicos de Avaliação de Desempenho para a Progressão dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6191/2012, art. 3.º, inciso V, e Lei Complementar n.º 123, de 09/09/2008 e Lei Complementar n.º 156, de 21/05/2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB, do Estado do Paraná e considerando o contido no processo n.º 13.514.092-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar os critérios específicos de avaliação de desempenho do Funcionário da Educação Básica, da Rede Pública Estadual do Paraná, nos termos do art. 15, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/08.

Art. 2.º A avaliação de desempenho deve ser compreendida como um processo permanente, em que os Agentes Educacionais I e II têm a oportunidade de analisar as suas práticas, percebendo os pontos positivos e visualizando caminhos para a superação das dificuldades, possibilitando, dessa forma, crescimento profissional.

Parágrafo Único. O período de avaliação de desempenho, referido no caput deste artigo, será de 01/05/2013 a 30/04/2015.

Art. 3.º Os Funcionários da Educação Básica, da Rede Pública Estadual do Paraná, serão avaliados no desempenho de suas funções, para fins de progressão na carreira.

Art. 4.º O resultado da avaliação será obtido pela média aritmética de cada um dos critérios: **assiduidade, pontualidade, participação e produtividade.**

Parágrafo único. Fica assegurada progressão de uma classe ao

funcionário que atingir conceito "excelente ou muito bom".

Art. 5.º O funcionário que obtiver conceito regular ou insuficiente terá prioridade no programa de qualificação da SEED.

Art. 6.º Haverá uma instrução, no verso da Ficha de Avaliação de Desempenho, que orientará a avaliação do funcionário.

Art. 7.º Havendo discordância, com o resultado da avaliação, o funcionário deverá:

I - Requerer, por escrito, junto à comissão avaliadora, revisão de sua avaliação, no seu local de trabalho;

II - Persistindo a insatisfação, com o resultado da avaliação, deverá recorrer, por meio de requerimento devidamente instruído, ao Núcleo Regional de Educação.

Art. 8.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando Revogada a Resolução n.º 1951/2014, de 16/04/2014.

Curitiba, 18 de março de 2015.

Fernando Xavier Ferreira
Secretário de Estado da Educação

30856/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 943/2015 - GS/SEED

Súmula: Normatiza a audiência pública do Plano Estadual de Educação - PEE, Fase Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 30 e 45 da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e do Decreto n.º 1.396, de 05 de setembro de 2007, e tendo em vista que a Secretaria de Estado da Educação - SEED, com fulcro na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996, Lei 13005/2014 e no Decreto n.º 8.243/2014, Art. 2.º, inciso VIII, que trata de Audiência Pública enquanto mecanismo participativo, de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, cujo objetivo é subsidiar decisões governamentais,

RESOLVE

Art. 1.º Instituir a Normatização da Audiência Pública sobre a elaboração do Plano Estadual de Educação do Estado do Paraná, constante no Anexo desta Resolução, com o intuito de fixar procedimentos capazes de efetivar a melhor mediação dos trabalhos inerentes ao ato.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

FERNANDO XAVIER FERREIRA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 943/2015 - GS/SEED

NORMATIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO - PEE - FASE ESTADUAL, NO ESTADO DO PARANÁ

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Audiência Pública, de que trata esta normatização, será realizada, em Curitiba, capital do estado do Paraná, em 27 de abril de 2015, das 9h às 17h, com intervalo de 1h30 para almoço, nas dependências do Auditório Poty Lazzarotto, no Museu Oscar Niemeyer, em Curitiba - PR.

1.2 A Audiência Pública tem por finalidade:

- I. Apresentar à sociedade civil e política os resultados do processo de elaboração das metas e estratégias do Plano Estadual de Educação - PEE/PR, a ser elaborado em consonância com a Lei do Plano Nacional de Educação - PNE n.º 13.005/2014, e seu anexo (metas e estratégias).
- II. Democratizar, conferir a transparência e assegurar a participação popular, incluindo a sociedade civil e política, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas, objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo assunto, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal da República de 1988.

1.3 A Audiência Pública será realizada conforme o item 4 desta normatização.

1.4 A Audiência Pública terá acesso livre de qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

1.5 A publicidade da Audiência Pública deverá ocorrer com ampla divulgação de convite à população, bem como de seus resultados, com a disponibilização do conteúdo das exposições.

1.6 O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

I. local, data, horário e motivo da Audiência Pública;

II. nome legível;

III. número do documento de identificação;

IV. segmento da educação ou setor da sociedade civil a que pertence ou representa, se for o caso;

V. assinatura.

1.7 A lista de presença ficará disponível durante toda a Audiência Pública, em local acessível.

2. DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

2.1 A Audiência Pública será presidida pela Superintendente da Educação do Paraná e equipe por ele designada, a fim de cumprir funções de apoio, relatoria e organização dos trabalhos.

2.2 São prerrogativas da Superintendente da Educação do Paraná:

I. realizar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

II. decidir sobre a pertinência das manifestações;

III. estabelecer o tempo limite para cada manifestação oral, de acordo com o número de presentes, de forma a evitar a monopolização e permitir a participação do maior número de pessoas;

IV. alongar o tempo das elocuções em até 1 minuto, quando considerar necessário e útil;

V. apresentar a equipe de apoio, composta de, no mínimo: 1 (um) Relator, responsável pelo registro das contribuições; 1 (um) Secretário, responsável pela escrita da Ata, e 2 (dois) Técnicos, responsáveis, respectivamente, um pela coleta das assinaturas e o outro pela coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.

2.3 São atribuições da equipe de apoio:

I. efetuar a inscrição dos participantes que demonstrarem interesse em se pronunciarem, de acordo com a ordem das solicitações;

II. controlar o tempo das contribuições orais;

III. registrar o conteúdo das contribuições, orais e escritas:

a. **oral** – explanação e registro junto à mesa;

b. **escrita** – entrega da contribuição à mesa, preferencialmente utilizando-se do Formulário para Contribuição – Audiência PEE.

IV. sistematizar as informações;

V. elaborar a Ata da respectiva Audiência Pública;

VI. arquivar a documentação produzida da respectiva Audiência Pública.

2.4 A Superintendente da Educação e a equipe de apoio da Secretaria de Estado da Educação, designada, acompanharão toda a Audiência Pública, garantindo a legitimidade do processo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Serão considerados participantes da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de elaboração do Plano Estadual de Educação – PEE/PR.

3.2 Os participantes poderão manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas nesta Normatização.

3.3 Os participantes deverão:

I. respeitar a Normatização da Audiência Pública, inclusive quanto ao tempo reservado para a sua manifestação;

II. respeitar o momento, tempo estabelecido para contribuição, e a ordem de inscrição;

III. tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;

IV. assinar a lista de presença, conforme previsto no item 1.6 desta Normatização;

V. participar de forma oral e/ou escrita, quando necessário.

3.4 É condição para a participação oral na etapa da permissão da palavra, a prévia inscrição.

3.5 A ordem de inscrição determinará a sequência das contribuições orais a serem recebidas.

3.6 A inscrição deverá ser organizada pelo técnico responsável e terá início após a leitura das metas e estratégias do documento-base do PEE/PR.

4. DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1 A Audiência Pública obedecerá à seguinte ordem:

I. 1.º momento:

a. Composição da mesa.

b. Apresentação da Normatização da Audiência Pública.

c. Leitura das metas e estratégias do documento-base do PEE/PR.

II. 2.º momento:

a. Inscrições para permissão da palavra.

b. Permissão da palavra para as contribuições às estratégias do documento-base.

III. Encerramento.

4.2 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

4.3 Concluída a leitura e as contribuições, a Superintendente dará por encerrada a respectiva Audiência Pública.

4.4 Ao final da Audiência Pública, será lavrada Ata, a qual será subscrita pelo Secretário do evento, devendo ser nela anexada as listas de presença e, posteriormente, encaminhadas ao Grupo Técnico do Plano Estadual de Educação – PEE/PR na Secretaria de Estado da Educação – SEED.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As contribuições colhidas durante a respectiva Audiência Pública serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes, no processo de Elaboração do Plano Estadual de Educação – PEE/PR, após analisadas pela Equipe Técnica e validadas pelo Comitê Gestor do PEE, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 12.728/2014.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

31305/2015

ANEXO A PORTARIA N. 105/15 DE 20/03/2015

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
SANDRA TEREZINHA DOS SANTOS	004086278-1	18046560141	CURITIBA	16/03/2015
MARIA RITA DE CAMPOS COELHO	002031159-2	18046079699	GUARAPUAVA	09/03/2015
AMELIA MARIANO FROIS	002023707-4	10839992804	JAGUAPITA	04/02/2015
MARLENE APARECIDA SANTOS	004782229-7	12187201920	LONDRINA	12/03/2015
ELISA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	001736907-5	12470890316	CURITIBA	23/03/2015
MARIA DE FATIMA LAURINDO DA SILVA	004301067-0	17020347299	IVATE	28/02/2015
CLAUDETE DA SILVA DE OLIVEIRA	004634072-8	18046411138	COLORADO	15/03/2015
FRANCISCA JUSZCZAK SWIECH	004382716-2	18046513615	PALMEIRA	18/03/2015
ELIZIA SANTOS ABREU DE LIMA	005808878-1	17036591925	SANTO ANTONIO DA PLATINA	10/02/2015
EMILIA CAMOCHENA JULIANOTI	003723456-7	17038064345	CASCADEL	01/04/2015
LEOTILDE ARRUDA PEREIRA	005401062-1	12341182978	CORNELIO PROCOPIO	31/03/2015
ALZIRA PEREIRA TAVARES	005293076-6	12320421973	MANDAGUARI	05/04/2015
MARIA JOSE DE FIGUEIREDO RIBEIRO	003545819-0	12451144183	PARANAGUA	01/04/2015
MARISTELA TONIN	002055463-0	10787915308	CURITIBA	07/04/2015
TERESINHA DA SILVA DIEL	004856400-3	12172928374	TOLEDO	16/04/2015
TOTAL DE RESCISOES IMPRESSAS:	15			

30591/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 204071 - 24/04/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CEM
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE CREFALDI DA SILVA	109998850PR	1660	15300217C002	8	20/04/2015	2014
ALINE RODRIGUES SANTANA	79181048PR	1662	15300217C002	8	20/04/2015	2014
DAIANE PEREIRA SANTIAGO	111269645PR	1664	15300217C002	8	20/04/2015	2014

DANIELA CRISTINA BELTRAMIN	81033927PR	1666	15300217C002	8	20/04/2015	2014
DARIEZI RAIANI CUNHA DA SILVA	106234647PR	1669	15300217C002	9	20/04/2015	2014
ELAINE AQUOTI MEDEIROS	110643667PR	1674	15300217C002	9	20/04/2015	2014
ELIANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	87621677PR	1676	15300217C002	9	20/04/2015	2014
FLAVIO CAETANO DA SILVA	104430961PR	1678	15300217C002	9	20/04/2015	2014
GEYSA ALINE GOMES DOS REIS	62458038PR	1680	15300217C002	10	20/04/2015	2014
GISELE MARIA DOS SANTOS FREIRE	70106175PR	1682	15300217C002	10	20/04/2015	2014
GRASIELE NUNES MARCOMINI	86866420PR	1684	15300217C002	10	20/04/2015	2014
ILZA CARDOSO ORIGUELA	55504881PR	1687	15300217C002	10	20/04/2015	2014
JESSICA DE SOUZA BANDEIRA	123658256PR	1689	15300217C002	11	20/04/2015	2014
JULIANA NERIS DE SOUZA	83603208PR	1691	15300217C002	11	20/04/2015	2014
KATIA CARDOSO DO BONFIM	106233233PR	1693	15300217C002	11	20/04/2015	2014
KEREN NOGUEIRA DE SOUZA	123705092PR	1695	15300217C002	11	20/04/2015	2014
LORENA BERNARDES DA SILVA	88249399PR	1697	15300217C002	11	20/04/2015	2014
MARLANE DAVANSO DE ALMEIDA	108326972PR	1701	15300217C002	12	20/04/2015	2014
MICHELE MENDONÇA DOS SANTOS	391619974SP	1703	15300217C002	12	20/04/2015	2014
NATHALIA VENTURA ROCHA	128594884PR	1705	15300217C002	12	20/04/2015	2014
ROBSON CHAVES DOS SANTOS	408457843SP	1708	15300217C002	12	20/04/2015	2014
SANDRA REGINA MASCHIO CARDOSO	80438397PR	1710	15300217C002	12	20/04/2015	2014
SOELI APARECIDA DA ROCHA	70208610PR	1712	15300217C002	13	20/04/2015	2014
THAIS FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	123709217PR	1714	15300217C002	13	20/04/2015	2014
WILIAM FERNANDO BRUGIM	110030401PR	1716	15300217C002	13	20/04/2015	2014

MARINGÁ, 24 de Abril de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA LEYDJANE FERREIRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/15 - 02/03/2015

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE MARCOLINO BRAGA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2009 - 01/06/2009

31156/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 204069 - 24/04/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 1129
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS PRO-ENSINO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO	73181984	2729	20100112D004	5	17/12/2014	2014
ADRIÉLEN LEMES DA SILVA	125107320PR	2731	20100112D004	6	17/04/2015	2014
DIVONSIR CAMARGO DO PRADO	65803119PR	2732	20100112D004	6	17/04/2015	2014
BIANCA BARBIKI	97388237PR	2733	20100112D004	6	17/04/2015	2014
DOLAIR PACHECO FAVORETO	51774086PR	2734	20100112D004	6	17/04/2015	2014
GENILDA CRUZ FERRANDO	70020548PR	2735	20100112D004	7	17/04/2015	2014
MIRIAN BUENO DE CAMARGO FERNANDES	76701172PR	2736	20100112D004	7	17/04/2015	2014
NELCI RIBEIRO DE OLIVEIRA	61899588PR	2737	20100112D004	7	17/04/2015	2014
RAQUEL CORDEIRO	54450397PR	2738	20100112D004	7	17/04/2015	2014
ROQUILINA DE LARA FERREIRA	90209388PR	2739	20100112D004	7	17/04/2015	2014

PONTA GROSSA, 24 de Abril de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA MARA RODRIGUES BENSBERG
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 01/03 - 20/10/2003

Nome do(a) Diretor(a): ANA GLAUCE C. BRANCO PEREIRA BARBOSA
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/00 - 01/01/2000

31157/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 204068 - 24/04/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RAFAELA ODPIS DOS SANTOS	72020642PR	10076	06901222D013	78	05/11/2014	2014

CURITIBA, 24 de Abril de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

31158/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 204009 - 23/04/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 12221
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE MONTEIRO DOS SANTOS	87771784PR	10294	06901222C008	60	16/04/2015	2014

MICHELLE WASCONCELOS BONRRUCKER	87323480PR	10295	06901222C008	60	16/04/2015	2014
DINACIR PEREIRA GOULART	90321102PR	10297	06901222C008	60	16/04/2015	2014
PRYCILLA LEITE DE OLIVEIRA	123226496PR	10298	06901222C008	61	16/04/2015	2014
MAURICIO JAKES DE SOUZA	124775540PR	10299	06901222C008	61	17/04/2015	2015
ODAIR JORGE MOREIRA	77577726PR	10300	06901222C008	61	17/04/2015	2015
PATRICIA CAROLINE BARAO	131284950PR	10301	06901222C008	61	17/04/2015	2014
PATRICIA SEMTCHUK LOPES	87819353PR	10303	06901222C008	61	17/04/2015	2014

CURITIBA, 23 de Abril de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

31159/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 204073 - 24/04/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CEM
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SUELI DE SOUZA FERREIRA	81272395PR	1659	15300217D003	25	17/04/2015	2014
ALINE CREFALDI DA SILVA	109998850PR	1661	15300217D003	25	20/04/2015	2015
ALINE RODRIGUES SANTANA	79181048PR	1663	15300217D003	25	20/04/2015	2015
DAIANE PEREIRA SANTIAGO	111269645PR	1665	15300217D003	26	20/04/2015	2015
DANIELA CRISTINA BELTRAMIN	81033927PR	1667	15300217D003	26	20/04/2015	2015
DEIZILENI BATISTA MARQUES	62094010PR	1668	15300217D003	26	20/04/2015	2015
DARIEZI RAIANI CUNHA DA SILVA	106234647PR	1670	15300217D003	26	20/04/2015	2015
EDNA NUNES SIQUEIRA	61093982PR	1673	15300217D003	27	20/04/2015	2015
ELAINE AQUOTI MEDEIROS	110643667PR	1675	15300217D003	27	20/04/2015	2015
ELIANE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	87621677PR	1677	15300217D003	27	20/04/2015	2015
FLAVIO CAETANO DA SILVA	104430961PR	1679	15300217D003	27	20/04/2015	2015
GEYSA ALINE GOMES DOS REIS	62458038PR	1681	15300217D003	27	20/04/2015	2015
GISELE MARIA DOS SANTOS FREIRE	70106175PR	1683	15300217D003	28	20/04/2015	2015
GRASIELE NUNES MARCOMINI	86866420PR	1686	15300217D003	28	20/04/2015	2015
ILZA CARDOSO ORIGUELA	55504881PR	1688	15300217D003	28	20/04/2015	2015
JESSICA DE SOUZA BANDEIRA	123658256PR	1690	15300217D003	28	20/04/2015	2015
JULIANA NERIS DE SOUZA	83603208PR	1692	15300217D003	28	20/04/2015	2015
KATIA CARDOSO DO BONFIM	106233233PR	1694	15300217D003	29	20/04/2015	2015
KEREN NOGUEIRA DE SOUZA	123705092PR	1696	15300217D003	29	20/04/2015	2015
LORENA BERNARDES DA SILVA	88249399PR	1698	15300217D003	29	20/04/2015	2015
MARIA APARECIDA MANTOVANI MATIAS	40480005PR	1699	15300217D003	29	20/04/2015	2015
MARIAN JUSTINE BALAROTTI	60767564PR	1700	15300217D003	29	20/04/2015	2015
MARLANE DAVANSO DE ALMEIDA	108326972PR	1702	15300217D003	30	20/04/2015	2015
MICHELE MENDONÇA DOS SANTOS	391619974SP	1704	15300217D003	30	20/04/2015	2015
NATHALIA VENTURA ROCHA	128594884PR	1706	15300217D003	30	20/04/2015	2015
REGINA APARECIDA ZANQUETTA	68797926PR	1707	15300217D003	30	20/04/2015	2015
ROBSON CHAVES DOS SANTOS	408457843SP	1709	15300217D003	30	20/04/2015	2015
SANDRA REGINA MASCHIO CARDOSO	80438397PR	1711	15300217D003	31	20/04/2015	2015
SOELI APARECIDA DA ROCHA	70208610PR	1713	15300217D003	31	20/04/2015	2015
THAIS FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	123709217PR	1715	15300217D003	31	20/04/2015	2015
WILIAM FERNANDO BRUGIM	110030401PR	1717	15300217D003	31	20/04/2015	2015

MARINGÁ, 24 de Abril de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA LEYDJANE FERREIRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/15 - 02/03/2015

Nome do(a) Diretor(a): SIMONE MARCOLINO BRAGA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2009 - 01/06/2009

31160/2015

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 163 de 17 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 2302 – Diretoria Geral da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação

Geral, da espécie de outras despesas correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, para a espécie de Outras Despesas Correntes, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, na Unidade Orçamentária 2301 – Gabinete do Secretário, no valor de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31231/2015

RESOLUÇÃO Nº 167 de 17 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao 2º trimestre de 2015, na Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET, conforme, assim distribuídas:

a) Na Unidade Orçamentária 4430 - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, no valor R\$ 425.643,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais), no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 284 - Outros Convênios/ Outras Transferências;

b) Na Unidade Orçamentária 4430 - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, no valor R\$ 646.607,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e sete reais), no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais;

c) Na Unidade Orçamentária 4431 - Paraná Turismo - PRTUR, no valor R\$ 906.329,00 (novecentos e seis mil e trezentos e vinte e nove reais), no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais;

d) Na Unidade Orçamentária 4431 - Paraná Turismo – PRTUR, no valor R\$ 190.865,00 (cento e noventa mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), no grupo de Investimentos, fonte 281 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

di)

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31239/2015

RESOLUÇÃO Nº 171 de 17 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária referente ao segundo trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 3962 – Fundo de Reequipamento do Trânsito - FUNRESTRAN da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 254 – Multas Por Infração ao Código de Trânsito Brasileiro - FUNRESTRAN, no valor de R\$ 13.154.414,00 (treze milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e catorze reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31233/2015

RESOLUÇÃO Nº 176 de 20 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias referentes ao segundo trimestre de 2015 para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Unidade 4534, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, assim distribuídas:

a) R\$ 15.632.695,00 (quinze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais), Fonte 250 – Diretamente Arrecadados, grupo Outras Despesas Correntes;

b) R\$ 385.087,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitenta e sete reais), Fonte 250 – Diretamente Arrecadados, grupo Outras Despesas Correntes Especiais;

c) R\$ 778.658,00 (setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), Fonte 250 – Diretamente Arrecadados, grupo Investimentos;

d) R\$ 4.288.049,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quarenta e nove reais), Fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, grupo Outras Despesas Correntes;

e) R\$ 22.137,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais), Fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, grupo Outras Despesas Correntes Especiais;

f) R\$ 942.996,00 (novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais), Fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, grupo de despesa Investimentos;

g) R\$ 3.147.142,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais), Fonte 284 – Outros Convênios/Outras Transferências, grupo Outras Despesas Correntes;

h) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Fonte 284 – Outros Convênios/Outras Transferências, grupo Outras Despesas Correntes Especiais;

i) R\$ 958.083,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e oitenta e três reais), Fonte 284 – Outros Convênios/Outras Transferências, no grupo Investimentos.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31235/2015

RESOLUÇÃO Nº 177 de 20 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária - 1301 – Gabinete do Secretário, da Casa Civil, no grupo de Inversões Financeiras, fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R\$ 54.818,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31257/2015

RESOLUÇÃO Nº 185 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao segundo trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 5761 – Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, na espécie de Outras Despesas Correntes, fonte 257 – Receitas de Outras Fontes Recolhidas a Entidades da Administração Indireta por Determinação Legal, no valor de R\$ 358.231,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31262/2015

RESOLUÇÃO Nº 186 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária referente ao segundo trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 5760 – Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, na espécie de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R\$ 601.715,00 (seiscentos e um mil, setecentos e quinze reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31263/2015

RESOLUÇÃO Nº 187 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias referente ao segundo trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 3911 – Corpo de Bombeiros, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, conforme abaixo distribuído:

a) R\$ 2.695.350,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais;

b) R\$ 3.091.094,00 (três milhões, noventa e um mil, noventa e quatro reais), no grupo de Investimentos, fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais;

c) R\$ 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 148 – Outros

Convênios / Outras Transferências;

d) R\$ 236.856,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) no grupo de Investimentos, fonte 148 – Outros Convênios / Outras Transferências.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31260/2015

RESOLUÇÃO Nº 195 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 224/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Decreto Judiciário nº 508, de 13 de abril de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31273/2015

RESOLUÇÃO Nº 196 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 223 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Proceder alterações no Sistema COP, decorrentes do Ato 147/15, de 16 de abril de 2015, do Ministério Público do Estado do Paraná, visando ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31274/2015

RESOLUÇÃO Nº 202 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias anuais de 2015, na Unidade Orçamentária 0701 – Defensoria Pública, assim distribuídas:

a) na espécie de despesa de pessoal, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 24.536.371,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e um reais);

b) na espécie Outras Despesas Correntes – ODC normal, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 6.748.110,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cento e dez reais);

c) na espécie Outras Despesas Correntes – ODC especial, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 1.552.929,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31255/2015

RESOLUÇÃO Nº 173 de 20 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 210 /COP/SEFA,

RESOLVE:

- a) Ajustar a programação dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, num valor de acréscimo e de redução de R\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.
- b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 173/2015				R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4305	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	44905100	257	95	P I	7.300.000	0210
T o t a l						7.300.000	

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 173/2015				R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4305	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	44903500	257	95	P I	1.500.000	0210
		44903900	257	95	P I	1.500.000	0210
4306	GESTÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE	44903500	257	95	P I	4.300.000	0210
T o t a l						7.300.000	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I				Fl. 02	
I DE OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 173/2015				R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I
Código	Especificação	Fonte	Gr	I Alo	I	Valor	IProcessoI
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
4305	GESTÃO DE PROJETOS, RESTAURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA MULTIMODAL DE TRANSPORTE						
925	NORTE CENTRAL						
0031	Duplicar a PR 323, trecho entroncamento PR 317-Paissan- du (em andamento)	257	95	P I		7.300.000	0210
T O T A L		O.F.	I	P	I	7.300.000	

31220/2015

RESOLUÇÃO Nº 188 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 212 COP/SEFA,

RESOLVE:

- a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.656.690,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) Estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 3968 – Fundo Penitenciário - FUPEN, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 123 – Renda do Fundo Penitenciário, no valor de R\$ 102.690,00 (cento e dois mil, seiscentos e noventa reais);

c) Estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 3968 – Fundo Penitenciário - FUPEN, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 250 – Diretamente Arrecadados, no valor de R\$ 1.554.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 188/2015										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
*****										*****										*****										*****																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
*****										*****										*****										*****																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I										I									

31249/2015

RESOLUÇÃO N° 189 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 172/COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n° 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 54.818,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 189/2015										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I</																			

I ACRÉSCIMO										A N E X O I I										Fl. 02										I																																							
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS										ANEXO B RESOLUÇÃO Nº 189/2015										R\$ 1,00										I																																							
I Código I										Especificação										I Fonte I Gr. I Alo I										Valor I										IProcessoI																													
I I										I										I										I										I																													
I 1300 I										I CASA CIVIL										I										I										I										I																			
I 1384 I										I COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR										I										I										I										I																			
I 3803 I										I MORAR BEM - PARANÁ URBANO										I										I										I										I																			
I 250 I										I Colombo										I										I										I										I																			
I 0002 I										I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº										I										I										I										I																			
I										I CR 0226007-49/2007 - Colombo										I 107 I										I 09 I										I P I										I 54.818 I										I 0172 I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I																			

31246/2015

RESOLUÇÃO N° 190 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n° 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária n° 226/COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual n° 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no

valor de R\$ 171.104,00 (cento e setenta e um mil, cento e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;

c) Estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 1301 – Gabinete do Secretário da Casa Civil, no grupo de Inversões Financeiras, fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R\$ 171.104,00 (cento e setenta e um mil, cento e quatro reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

-----		A N E X O I		Fl. 01		I	
I ACRÉSCIMO		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 190/2015		R\$ 1,00		I	
-----		I Natureza I		I I I I		I N.do I	
I DE PROGRAMAÇÃO		I da I		I Fonte I Gr IALO I		I Proc I	
-----		I Despesa I		I Fnte I I		I COP I	
-----		I 1300 I CASA CIVIL		I I I I I		I I I	
-----		I 1301 I GABINETE DO SECRETÁRIO		I I I I I		I I I	
-----		I 3500 I INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR		I 45906500 I 107 I 09 I P I		171.104 I 0226 I	
-----		T o t a l I		171.104 I		I	

-----		A N E X O I I		Fl. 02		I	
I ACRÉSCIMO		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 190/2015		R\$ 1,00		I	
-----		I Fonte I Gr. I Alo I		Valor		I Processo I	
-----		I I I I I		I I I I I		I I I I I	
-----		I 1300 I CASA CIVIL		I I I I I		I I I I I	
-----		I 1384 I COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR		I I I I I		I I I I I	
-----		I 3803 I MORAR BEM - PARANÁ URBANO		I I I I I		I I I I I	
-----		I 198 I Cambé		I I I I I		I I I I I	
-----		I 0006 I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº		I I I I I		I I I I I	
-----		I I CR 0233426-59/2007 - Cambé		I 107 I 09 I P I		4.884 I 0226 I	
-----		I 211 I Campo Magro		I I I I I		I I I I I	
-----		I 0001 I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº		I I I I I		I I I I I	
-----		I I CR 0226006-35/2007 - Campo Magro		I 107 I 09 I P I		34.567 I 0226 I	
-----		I 617 I Pinhais		I I I I I		I I I I I	
-----		I 0003 I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº		I I I I I		I I I I I	
-----		I I CR 0226011-09/2007 - Pinhais		I 107 I 09 I P I		131.653 I 0226 I	
-----		T O T A L I		TES. I I P I		171.104 I	

31277/2015

RESOLUÇÃO N° 191 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 204 COP/SEFA,

R E S O L V E:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 28.008,00 (vinte e oito mil e oito reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 1301 – Gabinete do Secretário da Casa Civil, no grupo de Inversões Financeiras, fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais, no valor de R\$ 28.008,00 (vinte e oito mil e oito reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

-----		A N E X O I		Fl. 01		I	
I ACRÉSCIMO		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 191/2015		R\$ 1,00		I	
-----		I Natureza I		I I I I		I N.do I	
I DE PROGRAMAÇÃO		I da I		I Fonte I Gr IALO I		I Proc I	
-----		I Despesa I		I Fnte I I		I COP I	
-----		I 1300 I CASA CIVIL		I I I I I		I I I	
-----		I 1301 I GABINETE DO SECRETÁRIO		I I I I I		I I I	
-----		I 3504 I INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA SANEPAR		I 45906500 I 107 I 09 I P I		28.008 I 0204 I	
-----		T o t a l I		28.008 I		I	

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I						Fl. 02	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO N° 191/2015						R\$ 1,00	I

I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr. I Alo	I	Valor
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I	1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	1381	I	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	I	I	I	I	I	I
I	3800	I	SANEAMENTO AMBIENTAL - PAC	I	I	I	I	I	I
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
I	0001	I	Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I
I	I	I	de esgotamento sanitário - OGU/CAIXA ASSENT. PRECÁRIOS	I	107	I	09 I P	I	28.008 I 0204 I

T O T A L				I	TES. I	I	P I	I	28.008 I

31276/2015

RESOLUÇÃO Nº 192 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 216 COP/SEFA,

R E S O L V E:

- a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) Estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 1501 – Gabinete do Secretário, da Casa Militar, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgão Federais, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01																					
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 192/2015										R\$ 1,00																					

-----										*-----*										*-----*																					
I	I																			I	Natureza	I	I	I	I											I	N.do				
I	Cód.	I	Especificação																		I	da	I	Fonte	I	Gr	I	ALOI	Valor										I	Proc	
I	I	I																			I	Despesa	I	I	Fnte	I	I											I	COP		

I	1500	I	CASA MILITAR																		I	I	I	I	I	I											I	I			
I	I	I																			I	I	I	I	I	I											I	I			
I	1501	I	GABINETE DO SECRETÁRIO																		I	I	I	I	I	I											I	I			
I	4025	I	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL																		I	33903200	I	107	I	09	I	P	I	280.000										I	0216

																								T o t a l						I	280.000					I					

31275/2015

RESOLUÇÃO Nº 194 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 211 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

- a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 109.412.197,00 (cento e nove milhões, quatrocentos e doze mil, cento e noventa e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução;
- c) Estabelecer cota orçamentária referente ao 2º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no grupo de Investimentos, fonte 100 – Ordinário não Vinculado, no valor de R\$ 109.412.197,00 (cento e nove milhões, quatrocentos e doze mil, cento e noventa e sete reais);
- d) Antecipar cota orçamentária referente ao 3º trimestre de 2015, na Unidade Orçamentária 4760 – Fundo Estadual de Saúde – SESA, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 117 – Transferências da União - SUS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no valor de R\$ 212.895.725,00 (duzentos e doze milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I	Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 194/2015	R\$ 1,00	I
-----*				
I	I	I Natureza I	I I	I
I Cód.	I	I da I	I Gr I	I I
I	I	I Despesa I	I IFnteI	I I
-----*				
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I
I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I
I 4158	I GESTÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO TECPAR/FUNSAUDE	I 44905100	I 100 I 01 I P I	I 283.770 I 0211 I
I	I	I 44905200	I 100 I 01 I P I	I 283.770 I 0211 I
I 4159	I GESTÃO DAS REDES	I 44905100	I 100 I 01 I P I	I 29.189.809 I 0211 I
I 4161	I REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	I 44504200	I 100 I 01 I P I	I 4.742.788 I 0211 I
I	I	I 44905200	I 100 I 01 I P I	I 27.286.874 I 0211 I
I 4162	I MÃE PARANAENSE	I 44414200	I 100 I 01 I P I	I 2.617.140 I 0211 I
I	I	I 44905200	I 100 I 01 I P I	I 9.682.859 I 0211 I
I 4163	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 44905100	I 100 I 01 I P I	I 6.265.777 I 0211 I
I	I	I 44905200	I 100 I 01 I P I	I 6.032.921 I 0211 I
I 4172	I ASSISTENCIA FARMACEUTICA	I 44905200	I 100 I 01 I P I	I 1.644.000 I 0211 I
I 4173	I VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	I 44905100	I 100 I 01 I P I	I 16.646.089 I 0211 I
I	I	I 44905200	I 100 I 01 I P I	I 4.736.400 I 0211 I
-----*				
T o t a l				I 109.412.197 I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I	Fl. 02	I
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 194/2015	R\$ 1,00	I
-----*				
I Código I	I Especificação	I Fonte I	I Gr. I	I Alo I
I	I	I	I	I
-----*				
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I
I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I
I 4158	I GESTÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO TECPAR/FUNSAUDE	I	I	I
I 280	I Curitiba	I	I	I
I 0001	I Executar obras de infraestrutura de centro de	I	I	I
I	I referencia de saúde	I 100	I 01 I	I P I
I 4159	I GESTÃO DAS REDES	I	I	I
I 244	I Cianorte	I	I	I
I 0004	I Construir Centro de Especialidades de Cianorte	I 100	I 01 I	I P I
I 424	I Jacarezinho	I	I	I
I 0003	I Construir Centro de Especialidades de Jacarezinho	I 100	I 01 I	I P I
I 474	I Londrina	I	I	I
I 0007	I Construir Hospital Zona Oeste de Londrina	I 100	I 01 I	I P I
I 4163	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I	I	I
I 330	I Foz do Iguaçu	I	I	I
I 0003	I Construir Hemonúcleo de Foz do Iguaçu	I 100	I 01 I	I P I
I 334	I Francisco Beltrão	I	I	I
I 0015	I Construir Espaço Necrotério do Hospital Regional do	I	I	I
I	I Sudoeste	I 100	I 01 I	I P I
I 0016	I Construir Hemodinâmica do Hospital Regional do	I	I	I
I	I Sudoeste	I 100	I 01 I	I P I
I 600	I Paranavaí	I	I	I
I 0001	I Construir Hemonúcleo de Paranavaí.	I 100	I 01 I	I P I
I 748	I Santo Antônio da Platina	I	I	I
I 0014	I Construir Almoxarifado do Hospital Regional do Norte	I	I	I
I	I Pioneiro	I 100	I 01 I	I P I
I 4173	I VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	I	I	I
I 280	I Curitiba	I	I	I
I 0001	I Construir 2ª fase do LACEN	I 100	I 01 I	I P I
I 626	I Piraquara	I	I	I
I 0005	I Construção cerca de proteção do CPPI	I 100	I 01 I	I P I
-----*				
T O T A L		I TES. I	I P I	I 52.385.445 I
-----*				

31241/2015

RESOLUÇÃO Nº 197 de 23 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 25, de 01 de janeiro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2015,

R E S O L V E:

Transferir as cotas orçamentárias da Unidade Orçamentária 4560 – Fundo Paraná, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, do grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, conforme abaixo:

a) para o grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 132 - Pesquisa Científica e Tecnológica, na Unidade Orçamentária 4531 – Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

b) para o grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, na Unidade Orçamentária 4501 – Gabinete do Secretário, o valor de R\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

31272/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 035 – GS/SEJU

Institui a Comissão Permanentes de Avaliação de Candidatos a Diretores e Assistentes de Programas dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando o artigo 3º do Anexo que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, o qual aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Candidatos a Diretores e Assistentes de Programa dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

Art. 2º. A Comissão tem por finalidade entrevistar os candidatos a Diretores e Assistentes de Programa dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

Art. 3º. A avaliação será realizada pela Comissão, em conjunto, arguindo-se o candidato sobre as funções específicas dos CENSEs e Casas de Semiliberdade, principalmente em situação de crise, observância em direitos humanos, administração e conhecimentos na área socioeducativa;

Art. 4º. A Comissão será composta pelos servidores **Maurício Kuehne, RG nº 492.779-6, Pedro Ribeiro Giamberardino, RG nº 7.070.793-4 e Maria Regina Scheffer da Silveira, RG nº 1.116.551-6**, que será presidida pelo servidor **Maurício Kuehne, RG nº 492.779-6**.

Parágrafo único – Após a avaliação, a Comissão emitirá relatório a respeito do candidato, aprovando ou rejeitando a indicação para o cargo de Diretor ou Assistente de Programa para Unidade de Socioeducação ou Casa de Semiliberdade.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de abril de 2015.

Leonildo de Souza Grota,
Secretário de Estado da Justiça Cidadania e Direitos Humanos.

31046/2015

RESOLUÇÃO Nº 038/2015 - GS/SEJU

Disciplina a inclusão de adolescentes infratores nas Unidades de Atendimento Socioeducativo vinculadas ao DEASE – Departamento de Atendimento Socioeducativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO,

1. Que nenhum adolescente poderá ingressar ou permanecer em unidade de internação ou semiliberdade sem ordem escrita da autoridade judiciária competente. (CNJ - Resolução nº 165, artigo 4º, de 16 de novembro de 2012);
2. A necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a implantação gradativa dos adolescentes que se encontram indevidamente em carceragens das Delegacias de Polícia, nas unidades de atendimento socioeducativo;
3. Considerando regulamentação que está sendo efetivada junto ao DEASE.

RESOLVE:

Art. 1º - Toda e qualquer implantação, recâmbio ou transferência de adolescentes deverá ser precedida de autorização do Diretor do DEASE, até que seja editada Resolução instituindo e regulamentando a CENTRAL DE VAGAS, que funcionará como um Setor do Departamento de Atendimento Socioeducativo, sob a responsabilidade da Direção do DEASE e supervisionado pela Assessoria Técnica do Gabinete da Direção Geral da SEJU.

Art. 2º - Os pedidos deverão ser efetivados à Direção do DEASE via e-mail, fundamentadamente, com cópia à Assessoria Técnica do Gabinete da SEJU

(isabelli@seju.pr.gov.br) que procederá, quando for o caso, a autorização de viagem.

Art. 3º - A implantação do adolescente nas unidades de atendimento socioeducativo se dará mediante Guia de Execução de Internação, provisória ou definitiva, expedida pela autoridade judiciária, inclusive nas transferências, exceto as situações previstas no artigo 4º.

Art. 4º - Em casos excepcionais, envolvendo a necessidade urgente de implantação de adolescentes (motins; rebeliões; atendimento médico emergencial em unidade especializada), a transferência poderá ser efetivada por decisão dos Diretores das unidades (a que transfere e a que recebe), ciente a Direção do DEASE por via telefônica e e-mail.

Parágrafo único. Nas situações acima, deverá haver imediata comunicação, de forma circunstanciada e fundamentada, ao Juízo competente por parte das direções das unidades envolvidas, com ciência do Ministério Público, para se ratificar, sendo o caso, a determinação administrativa.

Art. 5º - Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Diretor do DEASE, mediante Portaria, com a remessa de cópia à Assessoria Técnica do Gabinete da Direção Geral da SEJU.

Art. 6º - A Direção do DEASE deverá enviar cópia desta Resolução a todos os Juízos onde houver unidades de atendimento socioeducativo, inclusive ao Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Leonildo de Souza Grota,
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

31047/2015

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 95 /2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com o Decreto Estadual nº 378, de 3 de fevereiro de 2015, e considerando o contido no art. 2º, §2º do Decreto Estadual nº 36, de 1º de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIZ FERNANDES PINZA SILVA, RG. 1.310.412-3/PR**, para exercer a função de Coordenador da Regional 4 do Comitê de Transferência de Presos – COTRANSP/Londrina, em substituição à EDNILSON RODRIGUES DA ROCHA.

Art. 2º Ao servidor competirá as atribuições definidas no § 1º do artigo terceiro da Resolução nº 166/2014 – SEJU.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Fernando Francischini,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

31139/2015

RESOLUÇÃO Nº 96/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10373 de 10/03/2014 e de acordo com o artigo 45 da Lei 8485 de 03 de junho de 1987 e Decreto Estadual nº 5.887 de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Resolução nº 265/2010 – SESP, a qual designou a servidora **TÂNIA MARIA ZANIER, RG. 3.471.201-8**, ocupante do cargo de Perito Oficial, função de Médico Legista, para responder pela chefia da Seção de Psiquiatria Forense/IML, a partir de 10 de março de 2015.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Fernando Francischini
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

31141/2015

RESOLUÇÃO Nº 98/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores, **CESAR AUGUSTO KOPPE LEITÃO**, RG nº 1.381.634-4, chefe do GARH/DEPEN, **ANTONIO CEZAR RIBAS**, RG nº 1.046.299-1, lotado no GARH/DEPEN, **AMAURI APARECIDO ALVES RODRIGUES**, RG nº 5.246.129-4, chefe do Setor de Inteligência do DEPEN, **RENE PEREIRA DE CASTRO**, RG nº 3.300.126-6, lotado no RH do Complexo Médico Penal/DEPEN, **LUCIANA REGO DE OLIVEIRA**, RG nº 14.360.475-6, Assistente Técnico do GRHS/SESP, **ROSANA GABARDO**, RG nº 3.071.341-9, Assistente do GRHS/SESP e **PAMELA FAUSTINO PACHECO**, RG nº 10.285.572-8, Assistente do GRHS/SESP para constituírem **Comissão de Elaboração da Minuta de Edital para Processo Seletivo Simplificado de Agente Penitenciário**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Fernando Francischini

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

31135/2015

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Aprovar pedido de dilação de prazo, por mais trinta dias, a contar de 17 de abril de 2015, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº 291/2014 (DOE nº 9.348/14), protocolo nº 13.342.731-7.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987; pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; e pelo Decreto Estadual nº 378, de 3 de fevereiro de 2015; e conforme o contido no Art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 5.792/12,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o pedido constante à fl. 152 do protocolo nº 13.342.731-7, a fim de conceder dilação de prazo, por mais trinta dias, a contar de 17 de abril de 2015, à Comissão de Processo administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 291/2014 (publicada no DOE nº 9.348/14, retificada pelas Resoluções nº 298/2014 e nº 302/2014 – GS/SESP), a fim de oportunizar a defesa escrita, bem como viabilizar a elucidação dos fatos e encerrar os trabalhos da Comissão.

Fernando Francischini,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

31123/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.484.640-2

I. NÃO CONHEÇO, com base na Informação nº 0160/2015-AJ/SESP, do requerimento, via “recurso administrativo”, apresentado pelo Sd. QPM 1-0 JOAQUIM SILVIO LAUREANO, RG/PR nº 4.900.466-4, em virtude da ausência de previsão legal sobre cabimento do presente pedido, bem como por não ser o Titular da Pasta da Segurança Pública a autoridade competente para análise do pleito, com fulcro na Lei Estadual nº 16.575/2010 c/c a Lei Federal nº 9.784/2009;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal; e, após,

III. ENCAMINHE-SE ao Comando-Geral da PMPR para ciência e providências cabíveis.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

FERNANDO FRANCISCHINI

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

30836/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.484.647-0

I. NÃO CONHEÇO, com base na Informação nº. 0161/2015-AJ/SESP, do requerimento, via “recurso administrativo”, apresentado pelo Sd. QPM 1-0 JOAQUIM SILVIO LAUREANO, RG/PR nº. 4.900.466-4, em virtude da ausência de previsão legal sobre o cabimento do presente pedido, bem como por não ser o Titular da Pasta da Segurança Pública a autoridade competente para análise do pleito, com fulcro na Lei Estadual nº. 16.575/2010 c/c a Lei Federal nº. 9.784/2009;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal; e, após,

III. ENCAMINHE-SE ao Comando-Geral da PMPR para ciência e providências cabíveis.

Curitiba, 24 de abril de 2015,

FERNANDO FRANCISCHINI,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

31285/2015

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 13.530.360-7

I – CONHEÇO do Recurso interposto pelo 1º Sgt. QPM 1-0 Márcio Alfredo Norberto de Oliveira, RG 5.369.643-0, e **NEGO PROVIMENTO** ao requerido, mantendo a decisão do Comandante Geral da Polícia Militar, que negou provimento ao Recurso.

III – PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar para conhecimento, dar ciência ao interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

FERNANDO FRANCISCHINI

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

31282/2015

PORTARIA Nº 03/2015 – PCP

O Diretor-geral da Polícia Científica do Paraná, Hemerson Bertassoni Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 10, de 16 de outubro de 2001, de acordo com os artigos 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e pelo Decreto nº 682, de 10 de março de 2015,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Concurso que será responsável pela organização e realização do concurso público para provimento dos cargos do Quadro Próprio de Peritos Oficiais,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Concurso que será responsável pela organização e realização do concurso público para provimento dos cargos do Quadro Próprio de Peritos Oficiais:

- Daniel Felipetto, Perito Oficial Criminal, 2.ª Classe, RG nº 3.039.053-9 – Presidente;
- Joice Malakoski, Perita Oficial Criminal, 3.ª Classe, RG nº 4.180.403-3 - Membro;
- Alexandre Antonio Saad Gebran Neto, Perito Oficial Médico Legista, 3.ª Classe, RG nº 770.190-0 – Membro;
- Eduardo Rodrigues Cabrera, Perito Oficial Toxicologista, 4.ª Classe, RG nº 8.017.719-4 – Membro;
- Obadias de Souza Lima Junior, Auxiliar de Necropsia, 4.ª Classe, RG nº 7.149.925-1 – Membro;

Art. 2.º - Revogar a Resolução nº. 05/2014 – CPCP, de 03 de julho de 2014.

Publique-se.
CUMPRA-SE.

Curitiba, 20 de abril de 2015.

Hemerson Bertassoni Alves
Diretor Geral da Polícia Científica

31261/2015

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987; pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; e pelo Decreto Estadual nº 378, de 3 de fevereiro de 2015; e conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 04122/COP/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 206.322,00 (duzentos e seis mil, trezentos e vinte e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Fernando Francischini,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 097/2015-SESP				R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I		I COP
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E	I	I	I	I		I
I	I ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 3907	I ESCOLA DE POLÍCIA	I	I	I	I		I
I 4068	I FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA CIVIL	I 33909200	I 113	I 01	I L I	39.928	I 4122
I 3911	I CORPO DE BOMBEIROS	I	I	I	I		I
I 4074	I AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	I 33904700	I 113	I 01	I L I	45.000	I 4122
I	I	I 44909200	I 107	I 09	I L I	119.936	I 4122
I 3917	I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	I	I	I	I		I
I 4383	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 33904700	I 100	I 01	I L I	1.458	I 4122
T o t a l						206.322	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 097/2015-SESP				R\$ 1,00	I
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor	I Proc
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I		I COP
I 3900	I SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E	I	I	I	I		I
I	I ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I		I
I 3907	I ESCOLA DE POLÍCIA	I	I	I	I		I
I 4068	I FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A POLÍCIA CIVIL	I 33903000	I 113	I 01	I L I	39.928	I 4122
I 3911	I CORPO DE BOMBEIROS	I	I	I	I		I
I 4074	I AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS	I 33903900	I 113	I 01	I L I	45.000	I 4122
I	I	I 44905200	I 107	I 09	I L I	119.936	I 4122
I 3917	I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	I	I	I	I		I
I 4383	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I 33903700	I 100	I 01	I L I	1.458	I 4122
T o t a l						206.322	I

30893/2015

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO Nº 019/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 8485, de 3 de junho de 1987, resolve

DESIGNAR,

Art. 1º - Os servidores NEIDE MARIA PIGATTO, RG 3.479.105-8, IOLANDA CALLEGALIM, RG 1.106.678-0, MARIANA SCHERBATE RG 1.776.576-0, JUSSARA MACEDO BRITO MALHEIRO RG 1.678.508-3 e MARCOS RO-

GÉRIO DJAZI FAGUNDES RG. 1.842.932-2, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, SAMUEL CAMARGO DE LIMA, RG 3.627.144-2, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, GILBERTO MARTINS AYRES RG 5.464.477-0, DENISE CRISTINA MANSUR RG 1.698.478-7, e DORA SILVIA HACKENBERG RG 3.272.158-3 como representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público - DEAP, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA desta Secretaria e do Departamento de Estradas de Rodagem, em cumprimento à Resolução nº 3.107/1995-SEAD.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 030/2013-SEIL

Curitiba, 14 de abril de 2015.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

30897/2015

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 136 DE 24/04/2015

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
WILSON GONCALVES JUNIOR				90	21/12/1997 20/06/2002	04/05/2015 01/08/2015
11276849	1	NAI	125283349			
JORGE BUENO				90	21/12/2002 20/12/2007	04/05/2015 01/08/2015
18265907	1	NAI	125282512			
SIUMAR GOETZKE				90	21/12/2007 20/12/2012	30/04/2015 28/07/2015
20537361	1	NAI	125279392			
ALEXANDRE TOMCZYK				90	21/12/2007 20/12/2012	06/04/2015 04/07/2015
30016068	1	NAI	125280277			
ANDRE PREMEBIDA				90	21/12/2007 20/12/2012	01/05/2015 29/07/2015
31474515	1	NAI	125281060			
SAMUEL LOPES PINHEIRO				90	21/12/1997 20/06/2002	04/05/2015 01/08/2015
31482100	1	NAI	125283772			
VENCESLAU DOS SANTOS				90	21/12/2007 20/12/2012	04/05/2015 01/08/2015
36689382	1	NAI	121921871			
MANOEL APARECIDO DE ALMEIDA				90	21/12/2002 20/12/2007	22/04/2015 20/07/2015
39503190	1	NAI	125283438			
HELIO MAINARDES				90	21/12/1997 20/12/2002	04/05/2015 01/08/2015
40143955	1	NAI	125285643			

31070/2015

**Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos**

RESOLUÇÃO Nº 001 - 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4024/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 janeiro de 2015,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 95.334,00 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																													
I DE DESPESA										ANEXO À RESOLUÇÃO N°_001/2015										R\$ 1,00										I																													
*										*										*										*										*																			
I I										I Natureza I I I I I										I N.do I										I																													
I Cód. I										I da I										I FonteI Gr IALOI										Valor										I Proc I																			
I I										I Despesa I I										I FnteI I										I										I COP I																			
*										*										*										*										*																			
I 6900 I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS										I										I										I										I										I									
I I HÍDRICOS										I										I										I										I										I									
I I										I										I										I										I										I									
I 6932 I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC										I										I										I										I										I									
I 4288 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITC										I 31901300										I 100 I 01 I L I										80.000										I 4024 I																			
I I										I 33901400										I 250 I 95 I L I										5.000										I 4024 I																			
I I										I 33909200										I 100 I 01 I L I										1.134										I 4024 I																			
I 9051 I ENCARGOS ESPECIAIS - ITC										I 33909200										I 100 I 01 I L I										9.200										I 4024 I																			
*										*										*										*										*										*									
																				T o t a l										I										95.334										I									
																														*																				*									

I REDUÇÃO		A N E X O I I					Fl. 01	I	
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº_001/2015					R\$ 1,00	I	

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I	I	Natureza I	I	I	I	I	I	N.do I
I Cód. I	I	I	da I	I	FonteI	Gr I	IALOI	Valor	I Proc I
I	I	I	Despesa I	I	IFnteI	I	I	I	I COP I

I 6900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS					I	I	I	I
I	I	I HÍDRICOS					I	I	I
I	I	I					I	I	I
I 6932 I	I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC					I	I	I	I
I 4288 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITC					I 31911300 I	I 100 I	I 01 I	I L I
I	I	I					I 33903000 I	I 100 I	I 01 I
I	I	I					I 33903900 I	I 250 I	I 95 I
							80.000	I 4024	I
							1.134	I 4024	I
							5.000	I 4024	I

I 9051 I ENCARGOS ESPECIAIS - ITC I 33904700 I 100 I 01 I L I 9.200 I 4024 I
 ----------*-----*-----*-----*-----*-----*-----*
 T o t a l I 95.334 I

31186/2015

RESOLUÇÃO Nº 002 - 10 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4036/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
 Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

I ACRÉSCIMO	A N E X O I	Fl. 01	I
I DE DESPESA	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº002/2015.	R\$ 1,00	I

I	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Especificação										Valor		I N.do
												I Proc
												I COP

I 6900 I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I I HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I 6902 I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I 4281 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	I	33909200	I	100	I	01	I	L	I	310.000	I	4036	
I 4282 I GESTÃO DE SERVIÇOS - SEMA	I	33909200	I	100	I	01	I	L	I	5.000	I	4036	

										T o t a l	I	315.000	I

I REDUÇÃO	A N E X O I I	Fl. 01	I
I DE DESPESA	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº002/2015.	R\$ 1,00	I

I	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Especificação										Valor		I N.do
												I Proc
												I COP

I 6900 I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I I HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I 6902 I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I 4281 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	I	33901400	I	100	I	01	I	L	I	17.375	I	4036	
I I	I	33903000	I	100	I	01	I	L	I	25.806	I	4036	
I I	I	33903300	I	100	I	01	I	L	I	34.875	I	4036	
I I	I	33903700	I	100	I	01	I	L	I	126.665	I	4036	
I I	I	33903900	I	100	I	01	I	L	I	105.279	I	4036	
I 4282 I GESTÃO DE SERVIÇOS - SEMA	I	33903900	I	100	I	01	I	L	I	5.000	I	4036	

										T o t a l	I	315.000	I

31188/2015

RESOLUÇÃO Nº 003 - 13 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4041/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 618.772,00 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e setenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
 Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

I ACRÉSCIMO	A N E X O I	Fl. 01	I
I DE DESPESA	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº	R\$ 1,00	I

I	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
Especificação										Valor		I N.do
												I Proc
												I COP

I 6900 I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I I HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 6931 I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I 4286 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 33909200 I 250 I 95 I L I	143.401 I 4041 I
I 4287 I GESTÃO DE SERVIÇOS - IAP	I 33909200 I 100 I 01 I L I	269.119 I 4041 I
I 6933 I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I I I I I I	I I
I 4292 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ	I 33903600 I 250 I 95 I L I	152.535 I 4041 I
I I	I 33909200 I 100 I 01 I L I	7.045 I 4041 I
I I	I I 250 I 95 I L I	10.000 I 4041 I
I 4293 I GESTÃO DE SERVIÇOS - ÁGUASPARANÁ	I 33909200 I 100 I 01 I L I	36.672 I 4041 I
T o t a l I		618.772 I

I REDUÇÃO	A N E X O I I	Fl. 01	I
I DE DESPESA	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº	R\$ 1,00	I
I I	I Natureza I I I I	I N.do I	I
I Cód. I	I da IFonteI Gr IALOI	Valor	I Proc I
I I	I Despesa I IFnteI I	I COP I	I
I 6900 I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I I I I I I	I I	I
I I HÍDRICOS	I I I I I I	I I	I
I I	I I I I I I	I I	I
I 6931 I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I I I I I I	I I	I
I 4286 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 33903000 I 250 I 95 I L I	10.000 I 4041 I	I
I I	I 33903600 I 250 I 95 I L I	10.000 I 4041 I	I
I I	I 33903700 I 250 I 95 I L I	71.845 I 4041 I	I
I I	I 33903900 I 250 I 95 I L I	51.556 I 4041 I	I
I 4287 I GESTÃO DE SERVIÇOS - IAP	I 33903900 I 100 I 01 I L I	269.119 I 4041 I	I
I 6933 I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I I I I I I	I I	I
I 4292 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ	I 33903000 I 100 I 01 I L I	7.045 I 4041 I	I
I I	I 33903700 I 250 I 95 I L I	162.535 I 4041 I	I
I 4293 I GESTÃO DE SERVIÇOS - ÁGUASPARANÁ	I 33903900 I 100 I 01 I L I	36.672 I 4041 I	I
T o t a l I		618.772 I	I

31187/2015

RESOLUÇÃO Nº 004 - 23 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4065/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

I ACRÉSCIMO	A N E X O I	Fl. 01	I
I DE DESPESA	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº	R\$ 1,00	I
I I	I Natureza I I I I	I N.do I	I
I Cód. I	I da IFonteI Gr IALOI	Valor	I Proc I
I I	I Despesa I IFnteI I	I COP I	I
I 6900 I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I I I I I I	I I	I
I I HÍDRICOS	I I I I I I	I I	I
I I	I I I I I I	I I	I
I 6932 I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I I I I I I	I I	I
I 4288 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITC	I 33903700 I 100 I 01 I L I	12.400 I 4065 I	I
I 4290 I GESTÃO DO TERRITÓRIO	I 33909300 I 281 I 95 I L I	50.000 I 4065 I	I
T o t a l I		62.400 I	I

I REDUÇÃO	A N E X O I I	Fl. 01	I
I DE DESPESA	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº	R\$ 1,00	I
I I	I Natureza I I I I	I N.do I	I
I Cód. I	I da IFonteI Gr IALOI	Valor	I Proc I
I I	I Despesa I IFnteI I	I COP I	I
I 6900 I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I I I I I I	I I	I
I I HÍDRICOS	I I I I I I	I I	I
I I	I I I I I I	I I	I
I 6932 I INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS - ITC	I I I I I I	I I	I
I 4288 I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITC	I 33903900 I 100 I 01 I L I	12.400 I 4065 I	I
I 4290 I GESTÃO DO TERRITÓRIO	I 33903900 I 281 I 95 I L I	50.000 I 4065 I	I
T o t a l I		62.400 I	I

31191/2015

RESOLUÇÃO Nº 005 - 23 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4066/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta e proceder a troca de modalidade de despesa, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A N E X O I										Fl. 01
I DE DESPESA										R\$ 1,00
I	I						I	I	I	I
I	Cód.	Especificação	I	Natureza	I	I	I	I	I	I
I	I		I	da	I	Gr	IALOI	Valor	I	Proc
I	I		I	Despesa	I	IFnteI	I		I	COP
I	6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I		I		I		I	
I		HÍDRICOS	I		I		I		I	
I			I		I		I		I	
I	6933	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I		I		I		I	
I	4292	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ	I	31901300	I	100	I	01	I	L
I			I	33901400	I	100	I	01	I	L
								T o t a l	I	
									165.000	I

A N E X O I I										Fl. 01	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº										R\$ 1,00	

31196/2015

RESOLUÇÃO Nº 006 - 26 de março de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4078/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 254.178,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

I ACRÉSCIMO						A N E X O I				Fl. 01	
I DE DESPESA						ANEXO À RESOLUÇÃO Nº				R\$ 1,00	
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA	LOI	Valor	I Proc	I COP	
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	I	I	I	I	I		I		
I 6902	I	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I		
I 4281	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	I 31909600	I 100	I 01	I L	I	20.695	I 4078	I	
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I 33909200	I 100	I 01	I L	I	5.400	I 4078	I	
I 4286	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 33901400	I 250	I 95	I L	I	186.000	I 4078	I	
I 6933	I	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I 33903300	I 250	I 95	I L	I	17.500	I 4078	I	
I 4292	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ	I 33904100	I 250	I 95	I L	I	14.083	I 4078	I	
			I 33909200	I 100	I 01	I L	I	10.500	I 4078	I	
T o t a l								I 254.178	I		

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I Cód. I	I								I Proc I
I	I								I COP I
I 6900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I			I I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I			I I
I	I	I	I	I	I	I			I I
I 6902 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I			I I
I 4281 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	I	31901300	I 100	I 01	I L I	20.695	I 4078	I I
I	I	I	33903900	I 100	I 01	I L I	5.400	I 4078	I I
I 6931 I	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I			I I
I 4286 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I	33903900	I 250	I 95	I L I	217.583	I 4078	I I
I 6933 I	I INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I	I			I I
I 4292 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ	I	33903900	I 100	I 01	I L I	10.500	I 4078	I I
T o t a l								254.178	I

31197/2015

RESOLUÇÃO Nº 007 - 1 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4092/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 41.417,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I Cód. I	I								I Proc I
I	I								I COP I
I 6900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I			I I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I			I I
I	I	I	I	I	I	I			I I
I 6902 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I			I I
I 4281 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	I	33909200	I 100	I 01	I L I	16.445	I 4092	I I
I 6931 I	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I			I I
I 4286 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I	33903900	I 250	I 95	I L I	24.972	I 4092	I I
T o t a l								41.417	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº						R\$ 1,00	I
I	I	Especificação						Valor	I N.do I
I Cód. I	I								I Proc I
I	I								I COP I
I 6900 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I			I I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I			I I
I	I	I	I	I	I	I			I I
I 6902 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I			I I
I 4281 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA	I	33903900	I 100	I 01	I L I	16.445	I 4092	I I
I 6931 I	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I			I I
I 4286 I	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I	33903700	I 250	I 95	I L I	24.972	I 4092	I I
T o t a l								41.417	I

31200/2015

RESOLUÇÃO Nº 008 - 9 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4146/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 106.116,00 (cento e seis mil, cento e dezesseis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº						R\$ 1,00	I
I	I								
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
I	I		I da	I	I	I	I		I Proc
			I Despesa	I	I	I	I		I COP
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I		I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I	I		I
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I		I
I 4283	I	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	I 33903900	I 258	I 95	I L	I	62.500	I 4146
I 4286	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 33903000	I 250	I 95	I L	I	40.000	I 4146
I	I		I 33903900	I 250	I 95	I L	I	3.616	I 4146
T o t a l								106.116	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº						R\$ 1,00	I
I	I								
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
I	I		I da	I	I	I	I		I Proc
			I Despesa	I	I	I	I		I COP
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I		I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I	I		I
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I		I
I 4283	I	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	I 33903700	I 258	I 95	I L	I	62.500	I 4146
I 4286	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 33903700	I 250	I 95	I L	I	43.616	I 4146
T o t a l								106.116	I

31202/2015

RESOLUÇÃO Nº 009 - 14 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4106/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 97.163,00 (noventa e sete mil, cento e sessenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO RESOLUÇÃO Nº						R\$ 1,00	I
I	I								
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
I	I		I da	I	I	I	I		I Proc
			I Despesa	I	I	I	I		I COP
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I		I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I	I		I
I 6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I		I
I 4286	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 33900800	I 100	I 01	I L	I	7.311	I 4106
I	I		I 33904900	I 100	I 01	I L	I	264	I 4106
I 6933	I	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I	I		I
I 4292	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ	I 31901600	I 100	I 01	I L	I	89.588	I 4106
T o t a l								97.163	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO RESOLUÇÃO Nº						R\$ 1,00	I
I	I								
I Cód.	I	Especificação	I Natureza	I	I	I	I	Valor	I N.do
I	I		I da	I	I	I	I		I Proc
			I Despesa	I	I	I	I		I COP
I 6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I		I
I	I	HÍDRICOS	I	I	I	I	I		I

I		I	I	I	I	I	I	I	I
I 6931 I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I		I	I
I 4286 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAP	I 33903600	I 100	I 01	I L	I	7.575	I	4106 I
I 6933 I	INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	I	I	I	I	I		I	I
I 4292 I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ÁGUASPARANÁ	I 31911300	I 100	I 01	I L	I	89.588	I	4106 I
-----		*-----*	*	*	*	*		*	*
				T o t a l	I		97.163	I	
					*			*	

31204/2015

RESOLUÇÃO Nº 010 - 14 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4107/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 17.266,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº					R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	Cód.	Especificação	I da Despesa	I Fonte	I Gr	I L	Valor	I N.do Proc COP
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS		I	I	I	I		I
I	I HÍDRICOS		I	I	I	I		I
I	I		I	I	I	I		I
I 6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP		I	I	I	I		I
I 4283	I INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	I 44903900	I 258	I 95	I L	I	17.266	I 4107
T o t a l							17.266	I

ANEXO II							Fl. 01	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº							R\$ 1,00	
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I DE REDUÇÃO	I DE DESPESA	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do I Proc I COP I
I 6900	I SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I		I
I	I HÍDRICOS	I	I	I	I	I		I
I	I	I	I	I	I	I		I
I 6931	I INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I		I
I 4283	I INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	I 44905200	I 258	I 95	I L	I	17.266	I 4107
							T o t a l	I 17.266 I

31207/2015

RESOLUÇÃO Nº 011 - 16 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 4111/COP/SEFA, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25, de 01 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

RICARDO J SOAVINSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I										Fl. 01	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº										R\$ 1,00	

I REDUÇÃO										A N E X O I I		Fl. 01		I									
I DE DESPESA										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº		R\$ 1,00		I									
-----*																							
-----*										-----*		-----*		-----*									
I	I									I Natureza	I	I	I	I	I	I N.do							
I	Cód.	I	Especificação								I da	I	Fonte	I	Gr	I	I	Valor	I	Proc			
I	I	I									I Despesa	I	I	Fonte	I	I	I		I	COP			
-----*														-----*		-----*		-----*		-----*			
I	6900	I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I	I	I	HÍDRICOS								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I	I	I									I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I	6902	I	DIRETORIA GERAL								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I	4281	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMA								I	33903900	I	100	I	01	I	L	I	155.000	I	4111	
-----*														-----*		-----*		-----*		-----*			
												T o t a l		I			155.000	I					
																				-----*			
																						31210/2015	

31210/2015

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 064 DE 22 DE ABRIL DE 2015

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP nomeado pelo Decreto nº 85 de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992 com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425 de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.502 de 04 de agosto de 1992,

- Considerando o Parecer Jurídico - IAP nº 0102/2015 e

- Considerando o previsto no Art. 147 do Decreto Federal nº 6514/2008, RESOLVE:

Art. 1º Os Termos de Compromisso firmados com o IAP e cumpridos para fins do previsto no Art. 143 – parágrafo 3º do Decreto Federal nº 6514/2008 serão publicados na página do IAP na rede mundial de computadores em forma de EDITAL e no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Fica revogado o previsto no item 2.2.6 – Termo de Compromisso do Manual de Fiscalização do IAP, no que se refere à publicidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogada a Portaria IAP/GP nº 061/2015, de 16 de abril de 2015, e demais disposições em contrário.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 126,00 - 31037/2015

Instituto de Terras, Cartografia e Geociências - ITCG

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOCIÊNCIAS – ITCG

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

Protocolo nº: 13.556.258-0

Objeto: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INCRA – Instituto

Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o ITC – Instituto de Terras, Cartografia e Geociências, visando ao parcelamento georreferenciado da áreas rural denominada Imóvel Colônia Boa Ventura, lote 97 - parte, no município de Boa Ventura de São Roque/Pr.

Vigência: 180 dias a partir da data de publicação

Autorização governamental: 16/04/2015

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Amílcar Cavalcante Cabral - Diretor Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2015

Protocolo nº: 13.448.507-8

Objeto: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram A Casa Civil e o ITC – Instituto de Terras, Cartografia e Geociências, visando a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, e especialmente a designação de servidores cujos nomes constam do Anexo I para prestar serviços no ITCG, que desenvolverão atividades no programa Pró-rural – Renda e Cidadania no Campo

Vigência: Da data de publicação até 31/12/2018

Autorização governamental: 31/03/2015

Curitiba, 23 de abril de 2015.

Amílcar Cavalcante Cabral - Diretor Presidente

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISCRIMINATÓRIA

O Diretor Presidente do Instituto de Terras, Cartografia e Geociência – ITC, no uso de suas atribuições, faz saber que homologou os Autos da Ação Discriminatória Administrativa nº. 002/2013 do Imóvel denominado “XAXIM”, situado no Município e Comarca de ANTONINA – PR, ocupado por ANA ALVES MUNIZ E OUTROS, ressalvados os Direitos de Terceiros”.

Curitiba, 23 de abril de 2015

Amílcar Cavalcante Cabral - Diretor Presidente

R\$ 210,00 - 31097/2015

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 092/2015

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 069/2014:

1. DESIGNA os servidores que atuarão como **fiscal e suplente**, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	Álvaro Mateus Santana	8.780.894-7	058/2014	ALMAQ Equipamentos para escritório	Serviços de outsourcing (impressões e cópias monocromáticas)

Curitiba, 22 de Abril de 2015

Mathias Loch
Coordenador-Geral de Administração

31091/2015

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1330

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5705/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça GUILHERME GIACOMELLI CHANAN 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 4988/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral deste último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 22 de abril do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça FABRÍCIO TREVIZAN DE ALMEIDA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, durante as férias do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 06 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1510

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6236/15-PGJ, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Resolução nº 1230/15.
Curitiba, 14 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1516

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6175/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça ALEXANDRE RIBAS PAIVA 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 4761/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 01 de maio do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça GABRIELA CUNHA MELO PRADOS para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de Mallet, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1519

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5906/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

08 (oito) dias de licença gala ao Promotor de Justiça MARCELO SALOMÃO CZELUSNIAK, a partir de 19 de julho do ano em curso.

II - CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado 36 (trinta e seis) dias de férias, sendo 06 (seis) relativos ao saldo do 2º período de 2014, assegurados pela Resolução nº 3337/14, e 30 (trinta) relativos ao 1º período de 2015, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do primeiro período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos nos períodos de 13 a 18 de julho e de 27 de julho a 25 de agosto do fluente.

III - DESIGNAR

o Promotor Substituto EVANDRO MOREIRA DA SILVA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de SÃO JERÔNIMO DA SERRA, durante as férias e a licença do respectivo titular.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1522

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 5662/15-PGJ, resolve

ASSEGURAR

ao Promotor de Justiça CARLOS BACHINSKI as férias relativas ao 1º período de 2015, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1524

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6453/15-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça JÂNIO LUIZ PEREIRA para tratamento de sua saúde, no dia 15 de abril do ano em curso.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1527

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6412/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça RONALDO COSTA BRAGA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, no dia 16 de abril do ano em curso.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1529

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6261/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça SÍLVIA LUÍZA DARIVA E PEREIRA por intermédio da Resolução nº 4595/14, a partir de 20 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 04 (quatro) dias a partir de 27 de abril do fluente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1530

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6260/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA por intermédio da Resolução nº 4595/14, a partir de 20 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 04 (quatro) dias a partir de 27 de abril do fluente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1531

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6177/15-PGJ, resolve

I - TRANSFERIR

para o período de 22 de abril a 01 de maio do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça JULIANA COSTA por intermédio da Resolução nº 0575/15, que seriam usufruídas de 20 a 29 de abril do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça RONALDO DE PAULA MION para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotora de Justiça da Comarca de PARANAGUÁ, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1532

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6048/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **RENATO DOS SANTOS SANT'ANNA** 21 (vinte e um) dias das férias relativas ao 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 0724/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 02 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **SÍLVIA LUÍZA DARIVA E PEREIRA** e **CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA** e o Promotor Substituto **DANILO CARDOSO DECCO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na Comarca de **CENTENÁRIO DO SUL**, os dois primeiros de 02 a 12 de junho e o último de 13 a 22 de junho do fluente.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1533

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6472/15-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELAINE MUNHOZ GONÇALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 2830/14, atuar nos Autos de Ação Penal nº 0009066-22.2015.8.16.0013, em trâmite na 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar nos Autos de Ação Penal nº 0007950-78.2015.8.16.0013, em trâmite na 7ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

III – DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições, da respectiva titular e do contido na Resolução nº 1083/15, atuar nos Autos de Ação Penal nº 0005869-59.2015.8.16.0013, em trâmite na 10ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

IV – DESIGNAR

a Promotora de Justiça acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0174/14, atuar nos Autos de Ação Penal nº 0005885-47.2014.8.16.0013, em trâmite na 14ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1544

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6405/15-PGJ, resolve

CASSAR

19 (dezenove) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **MARCOS BITTENCOURT FOWLER** por intermédio da Resolução nº 4569/14, a partir de 17 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1536

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6227/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Procuradora de Justiça **MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA** por intermédio da Resolução nº 4569/14, a partir de 22 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1537

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6228/15-PGJ,

resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER** por intermédio da Resolução nº 4569/14, a partir de 04 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1539

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6372/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LEONARDO DA SILVA VILHENA** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 0207/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 16 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **PEDRO IVO ANDRADE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 20ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1543

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6373/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MAURO ALCIONE DOBROWOLSKI** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 21/08/92 a 21/08/97, assegurada pela Resolução nº 4743/14, para ser usufruído em 10 de abril do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CLÁUDIO CÉSAR CORTESIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1544

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6503/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WANDERLEI GONÇALVES CUSTODIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PITANGA**, no dia 22 de abril do ano em curso.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1546

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6407/15-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MONICA LOUISE DE AZEVEDO** 10 (dez) dias de férias, sendo 02 (dois) relativos ao saldo restante do 2º período de 2008 e 08 (oito) relativos ao saldo do 2º período de 2009, asseguradas pelas Resoluções nºs 2890/14 e 2784/09, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 06 de maio do ano em curso.

III – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTO** e a Promotora Substituta **LENIZE MARTINS LUNARDI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª e 17ª Promotorias de Justiça do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, o primeiro de 06 a 12 e a segunda de 13 a 15 de maio do ano em curso.

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1547

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6536/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN** 07 (sete) dias da licença especial referente ao período de 30/04/93 a 30/04/98, assegurada pela Resolução nº 0303/15, para serem usufruídos a partir de 17 de abril do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **PAULO CÉSAR VIEIRA TAVARES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 20ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, durante a licença da respectiva titular. Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1548

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6534/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 1998, asseguradas pela Resolução nº 4564/13, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 16 de abril do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VANESSA HARMUCH PEREZ ERLICH** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de PONTA GROSSA, durante as férias da respectiva titular. Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1549

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6530/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO** por intermédio da Resolução nº 4595/14, a partir de 16 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1550

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6549/15-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FÁBIO BRUZAMOLIN LOURENÇO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 1221/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 16 de abril do ano em curso. Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1551

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6500/15-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 11 a 25 de maio do ano em curso, as férias concedidas ao Procurador de Justiça **MURILLO JOSE DIGIÁCOMO** por intermédio da Resolução nº 4595/15, que seriam usufruídas de 22 de abril a 06 de maio do fluente. Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1552

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6506/15-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 11 a 25 de junho do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **LETICIA GIOVANINI GARCIA** por intermédio da Resolução nº 0575/15, que seriam usufruídas de 20 de maio a 03 de junho do fluente. Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1554

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6436/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **PRISCILA DA MATA CAVALCANTE** por intermédio da Resolução nº 0575/15, a partir de 18 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1555

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6533/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO** por intermédio da Resolução nº 4595/14, a partir de 16 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1556

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6290/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI** por intermédio da Resolução nº 4595/14, a partir de 04 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1557

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6581/15-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **ADRIANO MIYOSHI** para tratamento de sua saúde, no dia 17 de abril do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **MATEUS ÁVILA ANDRADE DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de LOANDA, durante a licença do respectivo titular. Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1558

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6262/15-PGJ, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **PAULO CONFORTO** por intermédio da Resolução nº 1420/15, a partir de 17 de abril do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.
Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1560

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6610/15-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **ELHANEI LIBRELOTTO** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 13/06/08 a 13/06/13, assegurados pela Resolução nº 4745/14, para serem usufruídos a partir de 29 de abril do ano em curso.
Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1561

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6572/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE** para tratamento de saúde em pessoa da família, no período matutino do dia 16 de abril do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LUCAS CAVINI LEONARDI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAVÁI**, durante a licença da respectiva titular.
Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1562

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6593/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça **PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON** para tratamento de sua saúde, a partir de 22 de abril do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UMUARAMA**, durante a licença do respectivo titular.
Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1563

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6609/15-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **FLÁVIO CALIRI SCHMIDT** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 0855/15, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 17 de abril do ano em curso.
Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1564

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6608/15-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença ao Promotor Substituto **EGÍDIO KLAUCK** para tratamento de sua saúde, no dia 30 de abril do ano em curso.
Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1565

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6565/15-PGJ, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ADAUTO SALVADOR REIS FACCO** para atuar nos Autos de Inventário nº 49006/0000 e seus apensos, em trâmite na 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, ficando, em consequência revogado o item I da Resolução nº 1248/15.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO** para atuar nos Autos de Ação Monitória nº 0001337-74.1998.8.16.0001 (21.399/0000), em trâmite na 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.
Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1566

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6607/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **PAULO CONFORTO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 3347/12, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 17 de abril do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.
Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1567

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6626/15-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

14 (quatorze) dias de licença à Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK** para tratamento de sua saúde, a partir de 17 de abril do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO** e **HELOISE BETTEGA KUNIYOSHI CASAGRANDE** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.
Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1568

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6603/15-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Procurador de Justiça **RODRIGO REGNIER CHEMIM GUIMARÃES** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2008, asseguradas pela Resolução nº 1382/08, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 17 de abril do ano em curso.
Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1569

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6585/15-PGJ, resolve

C O N C E D E R

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça **SWAMI MOUGENOT BONFIM** para tratamento de sua saúde, a partir de 13 de abril do ano em curso. Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1570

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6590/15-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RICARDO KOCHINSKI MARCONDES** por intermédio da Resolução nº 4595/14, a partir de 04 de maio do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça. Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1574

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 6707/15-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ANGELO MAZZUCHI SANTANA FERREIRA** e **SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuarem nas audiências referentes aos Autos nºs 0003940-64.2015.8.16.0021 e 0006704-57.2014.8.16.0021, em trâmite na 1ª e

3ª Varas Cíveis da Comarca de **CASCADEL** no dia 22 de abril do ano em curso. Curitiba, 17 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

30632/2015

PROCEDIMENTO Nº: NOTÍCIA DE FATO Nº MPPR-0046.15.020876-0

REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEABIRU

REPRESENTADO: FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PR

AVISO Nº 035/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.15.020876-0, instaurados em razão de notícia de crime previsto no artigo 10 da Lei nº 7.437/85 (Lei da Ação Civil Pública), oriunda da Promotoria de Justiça da Comarca de Peabiru, dando conta de envio de ofícios requisitórios ao Prefeito Municipal de Araruna que não foram respondidos.

Curitiba, 22 de abril de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

30518/2015

Ato nº 147/15

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 20 da Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	4010	3390.3900	100	R\$ 120.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 120.000,00

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	4010	3390.9200	100	R\$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 120.000,00

Curitiba, 16 de abril de 2015.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

30533/2015





Diário OFICIAL



A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

